



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 215

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.168, que concede autorização á sociedade cooperativa de responsabilidade limitada Cooperativa Petropolitana de Consumo, para funcionar na Republica.
Commissariado da Alimentação Publica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, Estatística Commercial, Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Caixa de Amortização, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Viação, e Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.168 — DE 30 DE AGOSTO DE 1918

Concede autorização á sociedade cooperativa de responsabilidade limitada Cooperativa Petropolitana de Consumo para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade cooperativa de responsabilidade limitada Cooperativa Petropolitana de Consumo, com sede em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade cooperativa de responsabilidade limitada Cooperativa Petropolitana de Consumo para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

AVENESLAU BRAZ P. GOMES,

J. G. Pereira Lima.

ACTA DA INSTALLAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «COOPERATIVA PETROPOLITANA DE CONSUMO»

A's quatorze e meia horas do dia 18. de agosto de 1918, reunidos os abaixo assignados no salão do 1º andar do prédio n. da avenida Quinze de Novembro, em Petropolis, em que funciona o Banco Popular, assumiu a presidencia o Sr. Carlos Jordão, declarando que assim o fazia por indicação que lhe fôra dada para presidir a commissão encarregada de elaborar os estatutos da sociedade anonyma Cooperativa Petropolitana de Consumo.

Nesta conformidade convidava para secretario da mesa o Sr. Antonio da Costa Pires.

O Sr. presidente declarou que a commissão tinha organizado os estatutos procurando attender as conveniencias da população burgueza de Petropolis, respeitando as disposições legais que regulam o assumpto e tambem se inspirando nas idéas geraes aventadas por occasião da reunião de cidadãos, que teve logar no edificio da Prefeitura, onde foi decidida a necessidade da criação de uma cooperativa de consumo, como um dos meios de attenuar a carestia da generalidade dos artigos mais indispensaveis de consumo.

Assim dava a palavra ao Sr. Costa Pires para ler pausadamente os estatutos organizados, prestando-se o mesmo senhor a fornecer as explicações convenientes para bem elucidar o pensamento primordial dos organizadores.

Finda a leitura, foram trocadas algumas observações entre os presentes, Srs. Antonio Noronha e Frederico Villar, que foram facilmente explicadas, quer pelo Sr. presidente, quer pelo Sr. Costa Pires.

Encerrada a discussão sem que houvesse impugnação ou alteração, foram os estatutos approvados, taes como haviam sido organizados, sendo assignados pelos presentes e por todos os outros subscriptores constantes das listas de inscrição inicial, constituídos assim em fundadores da Cooperativa Petropolitana de Consumo.

Os estatutos devidamente assignados pelos subscriptores, em separado, fazem parte integrante desta acta.

Em seguida o Sr. presidente declara que entre as disposições geraes figura uma que precisa ser, desde já, objecto de deliberação da presente reunião e é a que dispõe relativamente á organização preliminar dos corpos constitutivos da sociedade.

Neste modo de ver, propõe que sejam acclamados os nomes dos que devem compôr a directoria, o conselho deliberativo e o conselho fiscal e supplentes.

Assim, propõe que a directoria seja composta, conforme a lista que se acha sobre a mesa, dos Srs. Dr. Leopoldo de Bulhões, presidente; Nicolau Farani, director-secretario; Ernesto Queiroz de Vasconcellos, director-gerente.

Que o conselho deliberativo seja composto dos Srs. Antonio da Costa Pires, Luiz Valle de Almeida, Frederico Villar, Augusto Barbosa Gonçalves, Joaquim Duarte Barbosa, Dr. Sebastião de Carvalho, Raoul Dunlop, Dr. Eugenio de Andrade, José Lopes de Castro, commandante Vital Cavalcanti, J. Keys Coachmann, Henrique Nunes Pereira, Dr. Joaquim Breves Filho, Dr. J. Pedroso, Antonio Noronha, Alberto Landsberg, Achilles Antonio da Costa, João Pericles Pereira de Almeida, F. F. Lopes e Dr. Carlos Jordão.

Que o conselho fiscal ficasse composto dos seguintes Srs.: Dr. João Baptista de Castro, Dr. Fernando Vidal, Dr. João Alves da Silva Porto, e como supplentes os Srs. Dr. Lucas Bicalho, Raphael Mayrink e Dr. Raul Ferreira.

Submettidos á apreciação dos presentes, foram accellidos os nomes propostos e como taes acclamados pelo Sr. presidente.

Obtendo a palavra o Sr. Dr. L. Bulhões congratula-se com a assemblea pelo resultado e pede que seja consignado, em acta um voto de louvor á commissão organizadora dos estatutos, porquanto o conjunto não soffreu impugnação e considera importante serviço, que pôde servir de modelo para outras organizações que lhe compete até promover no desempenho do cargo de que se acha investido pelo Governo da União.

Sendo recebida com applausos dos assistentes esta proposta, o Sr. presidente agradece em nome da commissão esta deferencia elogiosa feita ao trabalho apresentado, faz votos pela prosperidade do novo empreendimento e declara installada a Cooperativa Petropolitana de Consumo.

Faz ver que, na forma da lei, antes do funcionamento da sociedade terão os seus estatutos de ser submettidos á appro-

nação do Governo Federal e está certo de que serão empregados os esforços necessários para a consecução rápida desta exigência legal.

Não havendo mais nada a tratar, foi levantada a sessão às dezessete horas, mandando-se lavrar a presente acta que vai assignada pela mesa directora dos trabalhos e pelos Srs. subscriptores presentes. — Carlos Augusto de Miranda Jordão, presidente da assembleia. — Antonio da Costa Pires, Secretario. — Frederico Villar. — Vital B. Cavalcanti. — Luiz Valle de Almeida. — José Lopes de Castro. — Joaquim Duarte Barbosa. — Nicolau Farani. — Ernesto Queiroz de Vasconcellos. — João Alves da Silva Porto. — F. F. Lopes. — Henrique Nunes Pereira. — Raphael Mayrink. — Raoul B. Dunlop.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas Federaes, no valor de 1\$800.

Estatutos da Cooperativa Petropolitana de Consumo

Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada — Aprovados pela assembleia de installação, de 18 de agosto de 1918

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FÔRO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º Sob a denominação de «Cooperativa Petropolitana de Consumo», e com séde e fôro na cidade de Petropolis, fica constituida uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, que se regerá pelo decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907 e demais leis em vigor, e pelos presentes estatutos que vão firmados pelos incorporadores.

Art. 2.º A duração da sociedade será de trinta annos, prorogáveis pela assembleia geral, e a liquidación se dará quando o numero de socios fôr inferior a sete.

Art. 3.º A sociedade tem por fim:

I, a compra de generos alimenticios e de primeira necessidade, directamente do productor, quando possivel, para revenda aos seus associados, installando para tal fim os armazens ou estabelecimentos de qualquer natureza que se tornarem necessários;

II, a producção industrial e agricola de todas as utilidades necessarias á subsistencia de seus associados;

III, a exploração de quaesquer serviços de interesse dos seus associados.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social é limitado de cinco contos de réis (5:000\$) e illimitado no seu maximo, que variará conforme o numero de socios e a quantidade de acções que subsciverem.

§ 1.º Cada acção é do valor de vinte mil réis (20\$), pagáveis de uma só vez ou em tres prestações devidas na forma seguinte: 50 % no acto da inscripção, 25 % até trinta dias depois e os restantes 25 % dentro dos trinta dias seguintes.

§ 2.º A falta de pagamento nos prazos estipulados no paragrapho anterior será punida com as seguintes multas: 5 % sobre o pagamento devido no primeiro mez, 5 % no segundo, 10 % no terceiro e, esgotado este cancellamento das acções, revertendo o valor das multas e das entradas feitas em beneficio do fundo de reserva.

§ 3.º Cada socio poderá adquirir o numero de acções que quizer, expedindo-se o respectivo titulo depois de integradas.

§ 4.º As acções são nominativas, intransferiveis e inescisiveis.

CAPITULO III

DOS SOCIOS

Art. 5.º Podem ser socios:

I, todas as pessoas maiores, no gozo de seus direitos civis, ou menores legalmente emancipados, de ambos os sexos e de todas as nacionalidades, com excepção dos subditos dos paizes inimigos, enquanto o Brasil estiver em estado de guerra;

II, as empresas industriaes ou agricolas, bancos, companhias, associações ou corporações, quando inscriptas por seus representantes legais, que deverão ser tambem individualmente accionistas.

Art. 6.º São socios fundadores todos quantos assignam os presentes estatutos, qualquer que seja o numero de suas acções, exigindo-se apenas que uma esteja integrada.

Paragrapho unico. Os socios fundadores gosam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres que os demais socios.

Art. 7.º E' dever de todo o socio:

- cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;
- comprar nos armazens da sociedade e utilizar-se dos serviços por ella mantidos;
- fazer propaganda do cooperativismo, contribuindo para o engrandecimento social;
- solvar pontualmente seus compromissos para com a sociedade;
- não recusar, sem motivo relevante, a sua collaboração toda vez que ella lhe seja solicitada;
- não negociar com generos ou utilidades adquiridas por intermedio da sociedade;
- submeter-se ás deliberações dos corpos administrativo e deliberante.

Art. 8.º Todo o socio tem direito a:

- subscrever o numero de acções que quizer;
- adquirir nos armazens ou estabelecimentos da sociedade todos os generos ou utilidades que os mesmos fornecerem e bem assim utilizar-se dos serviços por ella mantidos;
- adquirir generos alimenticios e de primeira necessidade até o limite mensal de cinquenta mil réis (50\$) por pessoa maior de 10 annos que sustentar debaixo do seu tecto;
- gosar de credito até oitenta por cento (80%) do valor realizado de suas acções, deduzido deste limite qualquer onus que sobre as mesmas pese;
- gosar da bonificação provisoria sobre compras que for fixada pelo Conselho Deliberativo, dentro do limite estabelecido na letra c) deste artigo, bonificação essa que não poderá nunca exceder de 10%;
- votar e ser votado quando possuir acção ou acções integradas;
- retirar-se da sociedade mediante aviso prévio de tres mezes.

Art. 9.º No caso de fallecimento de qualquer socio e não querendo ou não podendo os herdeiros continuar na sociedade se fará a liquidación do capital do fallecido pelo valor integral das entradas feitas, descontado qualquer debito para com a sociedade.

Art. 10.º O socio que quizer retirar-se da sociedade antes de 1 de janeiro de 1920 deverá avisar com seis mezes de antecedencia e só poderá fazel-o depois de integradas suas acções.

Paragrapho unico. O socio assim excluido terá direito á restituición de oitenta por cento (80%) do valor de suas acções; durante o anno de 1920 a restituición será de oitenta e cinco por cento (85%); de 1921 a 1922, inclusive, de noventa por cento (90%) e de 1923 em diante do valor integral das acções, sempre com prejuizo do direito sobre as reservas sociais.

Art. 11.º Os socios pagarão, ou serão debitados, no acto da compra, pelos preços mais baixos do mercado, fazendo-se a bonificação provisoria no fim de cada mez.

Art. 12.º Perderão a qualidade de socios e serão excluidos:

- os que deixarem de possuir acções;
- os que infringirem a letra f) do art. 7.º;
- os que promoverem o descrédito da sociedade.

Paragrapho unico. Todo o socio que for excluido em virtude do disposto nos ns. II e III do presente artigo não poderá ser readmittido sinão um anno depois da exclusão; os que o forem por força do n. I, poderão ser readmittidos a qualquer tempo.

Art. 13.º Os socios excluidos por força dos numeros II e III do artigo anterior perderão sempre vinte por cento (20%) do valor realizado de suas acções, em beneficio do fundo de reserva.

Paragrapho unico. Compete ao Conselho Deliberativo julgar sobre taes exclusões.

Art. 14.º Os socios inscriptos até o capital social attin-gir a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) estão isentos de qualquer taxa; alcançado esse capital será cobrada uma taxa de inscripção de dous mil réis (2\$) por acção, que será levada ao fundo de reserva.

Art. 15.º A responsabilidade de cada socio é limitada ao valor de suas acções.

Art. 16.º A admissão de socios se fará por meio do registro proprio na séde social ou mediante proposta firmada pelo candidato, com a declaração do numero de acções que subscrive, forma de pagamento e compromisso de cumprir os estatutos.

Art. 17.º Só gosarão da bonificação provisoria de que trata a letra e do art. 8.º as compras mensaes de cada socio até o valor das acções por elle subscriptas.

Paragrapho unico. Para attender ás classes menos favorecidas é facultado o abono de um socio em favor de outro, responsabilizando-se o abonador pelas compras feitas pelo seu afiançado até o limite que tiver estabelecido, limite esse que não poderá exceder o valor realizado das acções do fiador.

Art. 18. No caso do paragrapho unico do artigo anterior, cabe ao comprador a bonificação sobre as compras que fizer.

Art. 19. Cada socio terá uma caderneta onde será lançada a declaração do valor realizado de suas acções ou de qualquer abono em seu favor; nesta caderneta serão lançadas as compras que fizer e as bonificações que forem concedidas no fim de cada mez.

Art. 20. Os debitos por compras não liquidados durante o mez seguinte pagarão juros de um por cento (1 %) ao mez até noventa dias; esgotado esse prazo serão liquidadas as acções do socio faltoso, restituindo-se-lhe cincoenta por cento (50 %) do saldo verificado entre o seu capital e o debito para com a sociedade.

Paragrapho unico. Os socios que transferirem residencia da cidade ou nella passarem apenas alguns mezes do anno poderão liquidar suas acções directamente com a sociedade, recebendo integralmente o valor realizado das mesmas, descontado qualquer debito.

CAPITULO IV

DOS FUNDOS SOCIAES, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 21. A sociedade terá os seguintes fundos:

I, fundo de reserva, constituído pelo minimo de 10 % (dez por cento) dos lucros liquidados verificados semestralmente, juros, multas e taxa de inscripção, destinando-se a fazer face ás necessidades eventuaes da sociedade;

II, fundo de installações e propriedades, resultante de uma percentagem sobre os lucros liquidados, a juizo do conselho deliberativo, destinando-se á amortização das despesas de installações, aquisição de propriedades, etc., amortização essa que deverá ser lenta para tocar a todos os socios no periodo de duração da sociedade;

III, fundo de bonificações e dividendos, formado pelos lucros liquidados da sociedade depois de deduzidas as quotas dos fundos da reserva e de installações e propriedades e destinado á distribuição de quaesquer bonificações e dividendos.

Art. 22. O dividendo por acção, que não poderá exceder seis por cento (6 %) ao anno, será fixado semestralmente pelo conselho deliberativo.

Art. 23. Dos lucros liquidados verificados semestralmente um minimo de dez por cento (10 %) será levado ao fundo de reserva; um maximo de tres por cento (3 %) será distribuido como dividendo; o quanto for estabelecido para amortização da conta de installações e propriedades e o restante será distribuido entre os socios na proporção das compras de cada um, a titulo de bonificação complementar e definitiva.

Paragrapho unico. Todos os beneficios de que trata o presente artigo serão levados a credito dos socios, para utilização nas suas operações com a sociedade, não se fazendo distribuição alguma em dinheiro.

Art. 24. Só gosarão de dividendos as acções integradas desde o inicio do semestre.

CAPITULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 25. A sociedade será administrada por uma directoria, dirigida por um conselho deliberativo e fiscalizada por um conselho fiscal.

DÁ DIRECTORIA

Art. 26. A directoria é composta de presidente, director-secretario e director-gerente, eleitos pelo conselho deliberativo dentre os seus membros, com exercicio por um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 27. A directoria reunir-se-ha tantas vezes quantas o exigirem os interesses sociaes, não podendo deliberar sem a presença de todos os seus membros.

Paragrapho unico. Os directores, nos seus impedimentos, serão substituidos por membros do conselho deliberativo a convite do presidente, considerando-se como tendo renunciado o cargo o director que faltar a cinco reuniões seguidas sem motivo justificado.

Art. 28. A directoria terá uma remuneração de seis por cento (6 %) sobre os lucros liquidados da sociedade, distribuidos na razão da assistencia de cada membro pela forma seguinte:

1 1/2 % ao presidente; 2 % ao director-secretario e 2 1/2 % ao director-gerente.

Art. 29. Todas as deliberações da directoria constarão de actas lavradas em livro competente.

Art. 30. Compete á directoria:

I, examinar e julgar todos os negocios de compra e venda, fixando preços;

II, nomear, suspender, mullar e demittir todos os funcionarios;

III, exercer plena e geral administração da sociedade e seus bens;

IV, cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos.

Paragrapho unico. Nos casos omissos a directoria appellará para o conselho deliberativo.

Art. 31. A directoria não é responsavel pelos actos que praticar em obediencia a resolução do conselho deliberativo.

Paragrapho unico. Todos os directores são solidariamente responsaveis pelos actos que a directoria praticar contra disposições de lei e dos presentes estatutos.

Art. 32. Compete ao presidente:

I, representar a sociedade official, judicial e extra-judicialmente, podendo constituir mandatarios;

II, presidir as reuniões da directoria, do conselho deliberativo e da assemblea geral;

III, convocar as reuniões desses corpos;

IV, assignar com o director-secretario as acções, títulos de socios e todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, e com o director-gerente os cheques para retirada de dinheiro de bancos;

V, fazer o relatório semestral para ser apresentado á assemblea geral;

VI, assignar com o guarda-livros os balanços e balanços;

VII, assignar a correspondencia official e os títulos de nomeação dos funcionarios;

VIII, superintender todos os negocios da sociedade;

IX, cumprir e fazer cumprir a lei, os presentes estatutos e as deliberações da assemblea geral, do conselho deliberativo e da directoria.

Art. 33. Compete ao director-secretario:

I, substituir o presidente nos seus impedimentos;

II, redigir as actas das reuniões da directoria, da assemblea geral e do conselho deliberativo e ter sob sua guarda os respectivos livros;

III, secretariar as reuniões desses corpos;

IV, assignar com o presidente os documentos de que trata o n. IV do art. 32.

Art. 34. Compete ao director-gerente:

I, dirigir e fiscalizar os escriptorios, armazens e todos os serviços, propondo á directoria as medidas que se tornarem necessarias ao bom andamento dos negocios sociaes;

II, representar a sociedade nas suas relações immediatas com o publico e os socios;

III, assignar recibos e dar quitação de quaesquer quantias devidas á sociedade por qualquer título;

IV, abrir toda a correspondencia dirigida á sociedade, providenciando na forma mais conveniente sobre todos os assumptos;

V, assignar toda a correspondencia commercial;

VI, assignar com o presidente os cheques de bancos;

VII, receber do superintendente dos armazens e serviços os pedidos de generos e outras utilidades que se tornarem necessarias, informando-se dos respectivos preços e propondo á directoria a sua aquisição;

VIII, fiscalizar o disposto nos artigos destes estatutos que tratam dos direitos dos socios, limite de suas compras, forma de pagamento, etc., assignando os lançamentos de credito nas respectivas cadernetas;

IX, cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da directoria.

Art. 35. O director-secretario será substituido nos seus impedimentos por um membro do conselho deliberativo convidado pelo presidente.

Art. 36. O director-gerente será substituido por quem o presidente designar.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 37. O conselho deliberativo é composto de 20 membros, delle podendo fazer parte qualquer socio portador de uma acção integrada.

§ 1.º A directoria tomará parte nas reuniões do conselho, com direito de discussão e voto.

§ 2.º O conselho reunir-se-ha ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou por cinco de seus membros.

§ 3.º O conselho funcionará com o minimo de quatorze membros, inclusive os directores.

§ 4.º As suas deliberações, que deverão constar de actas, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 5.º No caso de empate o presidente terá voto de qualidade.

Art. 38. As vagas que occorrerem por morte ou renuncia serão preenchidas provisoriamente por socios nas condições exigidas pelos estatutos e escolhidos pelo proprio conselho, procedendo-se á eleição na primeira reunião da assembléa geral.

Paragrapho unico. No impedimento temporario de qualquer de seus membros a substituição se fará por indicação do presidente.

Art. 39. O conselho será presidido pelo presidente da sociedade e secretariado pelo director-secretario.

Art. 40. Compete ao conselho deliberativo:

I, eleger a directoria dentre os seus membros;
II, crear e supprimir cargos, fixando vencimentos e attribuições;

III, autorizar as despesas de caracter permanente, a instalação de armazens, fabricas, etc., a criação de serviços e tudo mais que lhe fór proposto pela directoria;

IV, examinar a escripturação e contas;

V, autorizar as convocações extraordinarias da assembléa geral;

VI, conceder licenças a seus membros, aos da directoria e a todos os funcionarios;

VII, fixar dividendos e bonificações, autorizando a sua distribuição;

VIII, julgar das exclusões dos socios;

IX, resolver sobre todos os casos omissos destes estatutos, sempre em harmonia com as leis em vigor.

Art. 41. O conselho será annualmente renovado pela quarta parte de seus membros, que poderão ser reeleitos.

Paragrapho unico. Nas primeiras renovações, proceder-se-á a sorteio para escolha dos membros cujo mandato será declarado terminado; logo que não existam mais de cinco membros com antiguidade indiseñvel far-se-á a renovação dos mais antigos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. O conselho fiscal, eleito annualmente pela assembléa geral, será composto de tres membros effectivos e tres suppletes.

§ 1.º Os membros do conselho fiscal escolherão entre si um relator.

§ 2.º Os membros effectivos serão substituidos, nos seus impedimentos, pelos suppletes.

Art. 43. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, em fevereiro e agosto, para examinar os balanços e as contas da sociedade e extraordinariamente quando convocado pela directoria ou qualquer de seus membros. De suas deliberações lavrará acta em livro competente.

Paragrapho unico. O conselho fiscal tem as suas attribuições determinadas em lei e nos presentes estatutos.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 44. A assembléa geral, da qual farão parte todos os socios, será convocada na forma da lei e destes estatutos, deliberando com a presença de cincoenta socios na primeira e segunda convocações e com qualquer numero na terceira.

§ 1.º Os socios que não possuirem acções integradas não têm direito a voto, podendo, no entanto, tomar parte nas discussões.

§ 2.º Será permittida a representação por procuradores, que também sejam socios, devendo as procurações ser entregues na séde social até a vespera da reunião.

§ 3.º Ninguém poderá ser procurador de mais de um socio.

§ 4.º As reuniões serão convocadas com quinze dias de antecedencia na primeira convocação, dez na segunda e cinco na terceira.

§ 5.º Para a reforma de estatutos ou liquidação da sociedade será exigida a presença da maioria absoluta dos socios na primeira e segunda convocações, deliberando-se com qualquer numero na terceira.

Art. 45. A assembléa geral reunir-se-á ordinariamente, em fevereiro e agosto para conhecer do balanço e contas do semestre findo, relatorio do presidente, eleição do conselho fiscal e dos logares vagos ou renovação do conselho deliberativo e tratar de todos os interesses sociaes. Reunir-se-á extraordinariamente quando convocada na forma da lei, só podendo deliberar sobre o assumpto que houver determinado a convocação.

§ 1.º Os membros da directoria e do conselho deliberativo não poderão votar quando se tratar da approvação de seus actos.

§ 2.º Cada socio tem direito a um voto por acção integral.

Art. 46. Presidirá a assembléa geral o presidente da sociedade, secretariado pelo director-secretario e um socio convidado no acto. Nos casos de eleição o presidente convidará dous socios para escrutadores.

Art. 47. As convocações serão feitas por annuncio no jornal de maior circulação na cidade, indicando-se dia, hora e local e motivo da convocação.

Art. 48. As deliberações da assembléa geral, tomadas de accôrdo com a lei e os presentes estatutos, obrigarão a todos os socios, presentes ou ausentes.

Art. 49. A assembléa geral tem as suas attribuições definidas em lei e nos presentes estatutos.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 50. A directoria e o conselho deliberativo eleitos pela assembléa de instalação terão exercicio até 31 de dezembro de 1920, cabendo á assembléa geral, nas suas reuniões ordinarias dentro desse periodo, proceder á eleição para as vagas que occorrerem.

Art. 51. O anno social é o anno civil.

Art. 52. A sociedade só poderá adquirir bens immoveis com autorização da assembléa geral.

Art. 53. O conselho deliberativo e o conselho fiscal não terão remuneração alguma.

Art. 54. A primeira reunião da assembléa geral realizar-se-á em fevereiro de 1919.—*J. Leopoldo de Bulhões.*—*Carlos Augusto de Miranda Jordão.*—*Raphael de Mayrink.*—*Antonio da Costa Pires.*—*Nicoláo Farani.*—*José Lopes de Castro.*—*Frederico Villar.*—*Ernesto Queiroz de Vasconcellos.*—*Augusto Barbosa Gonçalves.*—*J. Pedroso.*—*João Alves da Silva Porto.*—*Joaquim Duarte Barbosa.*—*João Caetano da Silva Lara.*—*Raphael de Mayrink.*—*Raoul B. Dunlop.*—*Lucas Bicalho.*—*Fernando Vidal.*—*Eugenio de Andrade.*—*Eduardo Figueira.*—*J. Keyes Coachman.*—*Vital B. Cavalcanti.*—*Luiz Valle de Almeida.*—Por procuração do Dr. Raul Nina Ferreira, *Carlos Augusto de Miranda Jordão.*—*F. F. Lopes.*—*Henrique Nunes Pereira.*—*Cecilia Jordão Pereira Bastos.*—*Emilia Jordão Pereira de Souza.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 7\$200.).

Subscriptores de acções da Cooperativa Petropolitana de Consumo, fundada em Petropolis em 18 de agosto de 1918

Nome — Residencia — Profissão — Acções

1. Leopoldo de Bulhões, 43, Sete de Setembro, advogado	10
2. Antonio da Costa Pires, 167, Floriano Peixoto, funcionario publico	5
3. Luiz Valle de Almeida, 86, Paula Barbosa, funcionario publico	10
4. Frederico Villar, 1.186, Quinze de Novembro, official da Armada	10
5. Carlos Jordão, 69, Nunes Machado, engenheiro	20
6. José Lopes de Castro, 942, 14 de julho, funcionario publico	3
7. Augusto Barbosa Gonçalves, 34, 14 de Julho, funcionario publico	5
8. Joaquim Duarte Barbosa, 198, João Caetano, pharmaceutico	2
9. Sebastião B. de Carvalho, 236, Treze de Maio, funcionario publico	5
10. Raphael de Mayrink, 298, Monte Caceres, funcionario publico	10
11. Raul Dunlop, 127, Floriano Peixoto, commercio	10
12. Eugenio de Andrade, 108, Paula Barbosa, engenheiro	5
13. L. F. Guimarães, 174, Monsgr. Bacellar, dentista	5
14. Fernando Vidal, 320, Sete de Abril, advogado	10

15. Lucas Bicalho, 529, Souza Franco, engenheiro civil	5	29. Ernesto Queiroz de Vasconcellos, 249, Primeiro de Março, militar reformado	40
16. J. Keyes Coachman, 14, Dr. Porciuncula, dentista	10	30. Antonio Noronha, 316, 15 de Novembro, professor	20
17. Vital B. Cavalcanti, 246, travessa Ypiranga, engenheiro naval	10	31. João Pericles Pereira de Almeida, 259, rua The- reza, empregado publico	7
18. Henrique Nunes Pereira, 452, Monte Caceros, funcionario publico	5	32. Armando Martins, 988, Ypiranga, jornalista	2
19. João Alves da Silva Porto, 109, Primeiro de Março, advogado	5	33. Eduardo Figueira, Sete de Abril, negociante	5
20. Horacio Magalhães Gomes, 500, Monte Caceros, advogado	5	34. Raul Nina Ferreira, Costa Gama, engenheiro civil	5
21. Joaquim Breves Filho, 1.284, Ypiranga, engenheiro civil	30	35. D. Emilia Pereira de Souza, 232, Cruzeiro, capitalista	7
22. H. Leoncio de Macedo, 580, rua Thereza, advogado	5	36. D. Cecilia Bastos, 66, Paulino Affonso, capitalista	2
23. Mauricio Mallet Bicalho, 156, Monte Caceros, dentista	3	37. João Baptista de Castro, rua Chile, engenheiro	5
24. A. Leal V. da Costa, 575, Souza Franco, despachante	3	38. Godofredo Arthur da Silva, Westphalia, official da Armada	10
25. Guilherme Balara, 410, Santos Dumont, despachante	5	39. F. F. Lopes, 6, Quinze de Novembro, commerciante	10
26. J. Pedroso, 191, Piabanha, medico	5	40. João Caetano da Silva Lara, 167, Floriano Peixoto, engenheiro civil	2
27. Nicoláo Farani, 165, Marechal Deodoro, negociante	5	Total	265
28. Achilles Antonio da Costa, 263, João Caetano, empregado municipal	1	Dr. Leopoldo de Bulhões, presidente. — Nicoláo Farant, director-secretario.	
Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 1\$200.			

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 1

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos do art. 1º, alinea I, lettra II, do decreto n. 13.193, de 13 de setembro corrente, resolve:

Continúa em vigor até 19 de setembro corrente a tabella de preços maximos, de diversos artigos para consumo, annexa ao decreto n. 13.167, de 29 de agosto de 1918, e posteriormente prorogada, por acto de 9 do corrente, para ainda vigorar de 15 a 30 de setembro.

Fica approvada e terá pleno vigor de 20 até 30 do mesmo mez de setembro a tabella annexa á presente resolução, complementar e consolidativa da primeira.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

TABELLA DE PREÇOS MAXIMOS DE DIVERSOS ARTIGOS PARA CONSUMO, ESTABELECIDA PELO COMMISSARIADO DA ALIMENTAÇÃO PUBLICA

Alcool do 36 grãos:	
Litro	1\$200
Garrafa	\$800
Meia garrafa	\$400
Alhos, kilo	2\$000
Arroz:	
Agulha e brilhado, kilo	1\$000
Iguape e outros:	
Primeira qualidade, kilo	\$900
Segunda qualidade, kilo	\$800
Terceira qualidade, kilo	\$700
Qualidade inferior, kilo	\$600
Assucar refinado:	
Primeira qualidade, kilo	1\$900
Segunda qualidade, kilo	\$900
Terceira qualidade, kilo	\$800
Mascavo, kilo	\$600
Azeite fino:	
Plagniol e outros, lata de 900 grammas a um kilo	10\$300
Hespanhol, lata de 900 grammas a um kilo	8\$000
Outras marcas, lata de 650 a 750 grammas	7\$500
Bacalhão:	
Especial, kilo	\$500
Regular, kilo	2\$200

Banha:	
Itajahy, em latas de um, dois e cinco kilos	2\$000
Porto Alegre e outras, idem, kilo	1\$900
Diversas procedencias, a granel ou em latas de qualquer peso, kilo	1\$800
Batatas:	
Especiaes, kilo	\$500
Regulares, kilo	\$400
Inferiores, kilo	\$300
Café, torrado ou moído:	
Especial, kilo	1\$200
Regular, kilo	1\$100
Carne fresca, superior, kilo	1\$200
Carne do porco salgada, kilo	1\$300
Carne de porco salgada, de barrica, kilo	1\$500
Carne secca:	
Especial, kilo	2\$300
Superior, kilo	2\$000
Regular, kilo	1\$800
Carvão vegetal:	
Capoeira, kilo	\$240
Matto virgem, kilo	\$180
Cebola:	
Especial, kilo	1\$500
Regular, kilo	1\$000
Farinha de mandioca:	
De Surubhy, kilo	\$600
Fina de primeira qualidade, kilo	\$340
Fina de segunda qualidade, kilo	\$460
Grossa de primeira qualidade, kilo	\$400
Grossa de segunda qualidade, kilo	\$360
Farinha de trigo, kilo	\$800
Feijão:	
Preto e mulatinho:	
Especial, kilo	\$440
Regular, kilo	\$360
Fradinho, kilo	\$600
Branco e manteiga, kilo	\$340
Amendoim, exofira e congneres, kilo	\$500
Vinagre e outros, kilo	\$390
Fubá de milho:	
Mimoso, kilo	\$600
Pino, kilo	\$380
Grosso, kilo	\$260
Gazolina (1):	
Caixa	32\$300
Lata	16\$500
Litro	1\$200
Garrafa	\$800

Gelô (2):	
A domicilio, 1ª zona, kilo	\$032
A domicilio, 2ª zona, kilo	\$040
No commercio varegista, kilo	\$100
Kerozene:	
Caixa	26\$900
Lata	15\$000
Litro	1\$000
Garrafa	\$700
Meia garrafa	\$360
Leite condensado:	
Estrangeiro, lata	1\$600
Nacional, lata	1\$300
Lenha:	
Em tocos de peso medio de 600 a 700 grammas por toco em pesagem de 10 tocos:	
1.000 tocos, na estancia	35\$000
1.000 tocos, a domicilio	30\$000
500 tocos, na estancia	18\$000
500 tocos, a domicilio	20\$000
100 tocos, no commercio varegista	4\$200
50 tocos, no commercio varegista	2\$200
Menores porções, por toco do já mencionado peso	\$045
Em achas, na estancia, por metro cubico	17\$000
Em páos roliços, na estancia, por metro cubico	15\$500
A domicilio, achas ou páos roliços, mais 2\$000 por metro cubico	
Milho:	
Sacco	13\$000
Kilo	\$240
Pão de trigo:	
Especial, na padaria ou a domicilio o por unidade de qualquer peso, kilo	\$900
Regular, na padaria por unidade pesando 200 grammas ou mais, kilo	\$800
Phosphoros do pau, em caixinha de 60 palitos e 10 caixinhas por pacote, pacote	\$800
Polvilho:	
Refinado, kilo	1\$200
Regular, kilo	\$900
Sabão:	
Especial, kilo	1\$500
Virgem, 1ª qualidade, kilo	1\$200
Virgem, 2ª qualidade, kilo	1\$000
Virgem, 3ª qualidade, kilo	\$900
Branco, tipo Globo e Regador, kilo	1\$400

Sal refinado: (3)	
Estrangeiro, vidro.....	\$5800
Estrangeiro, sacco de dous kilos.....	\$5900
Nacional, vidro.....	\$5400
Nacional, sacco de dous kilos.....	\$5900
Sal triturado ou moido:	
Nacional, sacco de dous kilos.....	\$700
Sal grosso nacional, sacco de 60 kilos.....	10\$000
Grosso nacional, kilo.....	\$200
Toucinho mineiro, kilo.....	\$500
Velas de stearina:	
Primeira qualidade, typos: Brasileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$300
Segunda qualidade, typos: Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$000
Terceira qualidade, tipo: as denominadas Superiores, grandes, em pacote de seis velas, pacote.....	1\$100
Quarta qualidade, tipo: as denominadas Superiores, pequenas, em pacote de seis velas, pacote.....	\$800

Nota:

(1) Quando a gasolina for vendida no commercio de varejo, o preço da tabella só se refere ao liquido. Neste caso cada unidade de envolvimento não poderá dar mais de \$5000.

(2) Nos supprimentos de 1.500 kilos para cima, destinados a consumo proprio, feitos de uma só vez e no mesmo local, 25 % de abatimento.

A primeira zona é limitada pelos tunneis, largo dos Leões, base dos morros, rua do Uruguay, praça Sete de Março e estação de S. Francisco Xavier.

(3) Exceptua-se o sal «Cerebos».

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.
— Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

RESOLUÇÃO N. 5

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica, e nos termos do art. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193 do corrente mez de setembro:

Resolve que seja posta em execução na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, desde a data de sua publicação até o dia 30 deste mez, a tabella de preços de generos de primeira necessidade, organizada e assignada pela Junta de Alimentação Publica do referido Estado.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918.
— Leopoldo de Bulhões.

Tabella do preços de generos de primeira necessidade mandada executar na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, pela Resolução n. 5 de 17 de setembro de 1918

	Preço Maximo
Arroz de primeira qualidade, kilo.....	\$900
Arroz de segunda qualidade, kilo.....	\$800
Arroz de terceira qualidade, kilo.....	\$700
Arroz inferior, kilo.....	\$500
Assucar refinado filtrado, kilo.....	1\$200
Assucar refinado de primeira, kilo.....	1\$000
Assucar refinado de segunda, kilo.....	\$700
Assucar refinado de terceira, kilo.....	\$600
Assucar mascavo bruto, kilo.....	\$100
Carne secca de primeira qualidade, kilo.....	2\$200
Carne secca de segunda qualidade, kilo.....	2\$000
Carne verde de primeira, kilo.....	1\$900
Café em grão, kilo.....	\$733

Café moido, kilo.....	1\$200
Foição preto, kilo.....	\$300
Foição mulatinho, kilo.....	\$190
Farinha de mandioca fina de primeira qualidade, kilo.....	\$100
Farinha de mandioca fina de segunda qualidade, kilo.....	\$330
Farinha grossa, kilo.....	\$300
Banha (lata de 2 kilos), lata.....	\$800
Banha (lata de 1 kilo), lata.....	1\$800
Banha a granel, kilo.....	1\$700
Sabão virgem de primeira, kilo.....	1\$200
Sabão virgem de segunda, kilo.....	1\$000
Sabão virgem de terceira, kilo.....	\$900
Kerozene, caixa 33\$200, lata 16\$800, litro 1\$200 e garrafa.....	\$800
Gazolina, caixa 39\$800, lata.....	20\$000
Sal refinado (sacco de 2 kilos), sacco.....	1\$200
Sal refinado (sacco de 1 kilo), sacco.....	\$600
Pão, kilo.....	\$900

Bello Horizonte, 11 de setembro de 1918.
— Flaviano da Silveira Fontes. — João Nepomuceno Licas de Lima. — Dr. Olyntho Melrelles.

RESOLUÇÃO N. 6

O Commissariado da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 do corrente mez de setembro:

Resolve que seja posta em execução no municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, desde a data de sua publicação até o dia 30 deste mez, a tabella de preços maximos de generos de primeira necessidade, organizada e assignada pela Junta de Alimentação Publica do referido Estado.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918.
— Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, pela Resolução n. 6, de 17 de setembro de 1918.

	Preços maximos
Arroz de primeira qualidade, kilo.....	\$900
Arroz de segunda qualidade, kilo.....	\$800
Assucar de primeira qualidade, kilo.....	\$900
Assucar de segunda qualidade, kilo.....	\$800
Assucar de terceira qualidade, kilo.....	\$700
Assucar mascavo, kilo.....	\$500
Rapadura, kilo.....	\$160
Carne secca de primeira ou xarque especial, kilo.....	2\$200
Carne secca ou xarque de outras qualidades, kilo, 1\$800 a.....	2\$000
Carne verde, kilo.....	1\$700
Café moido, kilo.....	1\$000
Foição preto de primeira (novo), kilo.....	\$100
Foição pardo, kilo.....	\$300
Farinha fina, kilo.....	\$140
Farinha commum, boa, kilo.....	\$400
Farinha grossa, kilo.....	\$360
Sabão virgem de primeira, kilo.....	1\$100
Sabão virgem de segunda, kilo.....	\$900
Sabão refinado, kilo.....	1\$500
Banha a granel, kilo.....	1\$800
Banha lata de 2 kilos, lata.....	4\$200
Pão, kilo.....	\$800
Kerozene, garrafa.....	\$700

Nitheroy, 12 de setembro de 1918. — Antonio de Araujo Aguirre. — José Evangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.

RESOLUÇÃO N. 7

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos artigos 1º, alinea I, letra h, e 5º

de decreto n. 13.193 do corrente mez de setembro:

Resolve que seja posta em execução no municipio de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, desde a data de sua publicação até o dia 30 deste mez, a tabella de preços de generos de primeira necessidade, organizada e assignada pela Junta da Alimentação Publica do referido Estado.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918.
— Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, pela Resolução n. 7, de 17 de setembro de 1918.

Preços maximos

Arroz de primeira qualidade, kilo.....	\$800
Arroz de segunda qualidade, kilo.....	\$700
Arroz de inferior qualidade, kilo.....	\$600
Assucar de primeira refinado, kilo.....	\$800
Assucar de primeira crystal, kilo.....	\$760
Assucar mascavo, kilo.....	\$440
Assucar amarellinho, kilo.....	\$500
Foição preto bom, kilo.....	\$340
Carne secca, kilo.....	2\$400
Sabão especial refinado de primeira, kilo.....	1\$500
Sabão especial refinado de segunda, kilo.....	1\$300
Sabão virgem de primeira, kilo.....	1\$100
Banha (lata de dous kilos), lata.....	4\$000
Banha a granel, kilo.....	1\$800
Toucinho, kilo.....	1\$240
Carne verde, kilo.....	1\$100
Carne de porco, kilo.....	1\$100
Farinha de mandioca fina, kilo.....	\$440
Farinha de mandioca commum, kilo.....	\$400
Farinha de mandioca grossa, kilo.....	\$340
Kerozene, garrafa.....	\$700
Pão, kilo.....	\$800
Café moido, kilo.....	\$900
Café pilado, kilo.....	\$600
Sal, kilo.....	\$200

Nitheroy, 12 de setembro de 1918. — Antonio de Araujo Aguirre. — José Evangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.

RESOLUÇÃO N. 8

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193 de 13 do corrente mez de setembro:

Resolve que seja posta em execução no municipio de Santa Thereza de Valença, Estado do Rio de Janeiro, desde a data de sua publicação até o dia 30 deste mez, a tabella de preços de generos de primeira necessidade, organizada e assignada pela Junta de Alimentação Publica do referido Estado.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918.
— Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Santa Thereza de Valença, Estado do Rio de Janeiro, pela Resolução n. 8 de 17 de setembro de 1918

	Preços maximos
Arroz de primeira qualidade, kilo.....	\$800
Arroz de segunda qualidade, kilo.....	\$700
Arroz de inferior qualidade, kilo.....	\$600
Assucar de primeira qualidade, kilo.....	\$900
Assucar de segunda qualidade, kilo.....	\$840
Assucar de terceira qualidade, kilo.....	\$700
Assucar mascavo, kilo.....	\$500
Café moido, kilo.....	1\$000
Café em grão, kilo.....	\$600

Feijão preto (novo), kilo.....	\$400
Feijão de côr, kilo de \$300 a.....	\$500
Farinha de mandioca fina de primeira, kilo.....	\$500
Farinha de mandioca fina de segunda, kilo.....	\$480
Farinha de mandioca grossa, kilo....	\$340
Banha (lata de dous kilos), lata.....	\$5000
Banha a granel, kilo.....	\$5800
Sabão virgem, kilo.....	\$5200
Sal (Cabo Frio), kilo.....	\$240
Pão, kilo.....	\$800
Kerozene, garrafa.....	\$800

Nitheroy, 12 de setembro de 1918. — Antonio de Arango Aguirre. — José Evangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Expediente de 16 de setembro de 1918

Remetteu-se ao juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Prudente de Moraes*, relativo ao tripolante Manoel Quarcsma.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva tradução, assim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria dirigida pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal às justicas da Italia, a requerimento de Donevenuto de Carvalho Leme, para citação de Maria della Spora Frugone e Anna Frugone Vedora Costa.

Requerimentos despachados

Primeiro Sargento Henoch Pereira Lima. — Indeferido.

Primeiro sargento João de Azevedo Teixeira.

— Idem.

Osvaldo de Figueiredo. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se:

Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes, a portaria de licença do soldado Pedro Nolasco da Cunha;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, para os fins convenientes, a portaria de licença do 2º tenente Manoel Augusto Moreira Sabido.

Directoria do Interior

Expediente de 11 de setembro de 1918

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1918.

Sr. juiz do direito da comarca de Turvo, Estado de Minas Geraes — Resposta telegramma de 5 corrente, declaro que, tendo sido enviada procurador geral da Republica representação escrivão alistamento eleitoral dessa comarca, devo aguardar resolução Poder Judiciario, ao qual foi submettido assumpto. Ao dito procurador é remettida cópia vosso ultimo telegramma. Saudações. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.

Em additamento ao aviso de 27 de agosto ultimo e para os fins convenientes, transmittovos, na inclusa cópia, o telegramma que me

dirigiu o juiz do direito da comarca de Turvo, no Estado de Minas Geraes, relativamente ao escrivão encarregado do alistamento eleitoral daquela comarca. Sauda e fraternidade. — Carlos Maximiliano. — Sr. procurador geral da Republica.

Requerimentos despachados

José Monteiro da Silveira, escrivão do Juiz Federal na secção do Estado de Sergipe, pedindo pagamento da quantia de 103\$600, correspondente a 518 termos de abertura e de encerramentos lançados, durante o mez de dezembro de 1917, em 258 livros destinados ao serviço eleitoral. — A vista dos termos do § 5º do art. 9º do decreto n. 12.193, de 7 de fevereiro de 1917, o «visto» lançado no requerimento não supprime a requisição exigida pelo alludido dispositivo. Torna-se necessaria a requisição do juiz, e que a conta apresentada venha em duas vias, competentemente visada e sellada a primeira, além do que deverá constar dessa conta o numero de termos, livros e municípios a que se referiram taes termos, bem assim o exercicio em que foi prestado o serviço.

José Lopes Viçgas. — Deferido. Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Antonio Ribeiro Pontes. — Deferido. Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Leonor Martins de Freitas. — Complete o sello dos documentos.

Aureliano Amaral, pedindo reconsideração do despacho. — O petitorio não está no caso de ser attendido.

José da Silva Mendes, pedindo certidão de naturalização. — Certifique-se o que constar.

Dr. José Eduardo Freire de Carvalho. — O requerimento foi remettido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para a competente revalidação.

Oséas Patrocínio de Oliveira. — Indeferido.

Durval Antunes da Costa. — Indeferido, á vista da informação do Prefeito de Tarauacá.

Dia 16

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — Restituo o incluso processo, que acompanhou o vosso officio, n. 30, de 2 do corrente mez, e relativo ao pagamento da gratificação a que se julga com direito o escrivão do juiz federal na secção desse Estado, Vicente João da Boamorte, pelos termos de abertura e de encerramento por elle lançados nos livros destinados ás eleições federaes, por isso que o art. 9º, § 1º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, exige que a requisição de tal pagamento seja feita, directamonte, á Secretaria de Estado deste ministerio, pelo juiz respectivo, devendo a respectiva conta ser apresentada em duas vias, competentemente visadas, e sellada a primeira via. Sauda e fraternidade. — Carlos Maximiliano. — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 14 de setembro de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 8.233\$123, 261\$200, 183\$880, 380\$800, 193\$800, 20\$, 41\$350, 71\$916, 1.400\$, 5.28\$ e 2.500\$600, importancias do fornecimentos feitos em agosto findo, á Repartição de Policia (aviso n. 3.534), ao escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 3.537), ao Tribunal do Jury (aviso n. 3.536), para as ultimas eleições federaes nos Estados do S. Paulo, Rio Grande do Norte e nesta Capital, em fevereiro deste anno (aviso n. 3.535), de traduções feitas por Eduardo Frederico Alexander, para este

ministerio (aviso n. 3.538), de cunhagem de medalhas de distincção (aviso n. 3.513), do consumo de luz electrica no edificio da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso numero 3.549), de identico consumo e de assignatura de aparelho telefonico, no Tribunal do Jury (aviso n. 3.544), das folhas do mez findo, do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.510), e dos individuos que serviram do modelo vivo na Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 3.539).

A entrega, ao pagador da Brigada Policial, da quantia de 2.560\$600, para occorrer, ao pagamento de diversas praças reformadas (aviso n. 3.512).

Directoria Geral de Saúde Publica

Expediente de 16 de setembro de 1918

Accusou-se ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica o recebimento do officio datado de 17 de julho proximo passado.

— Respondeu-se ao consul geral britannico, o officio datado de 29 de agosto ultimo.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informado, o requerimento do inspector sanitario Dr. Emygdio José de Mattos;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas na importancia de 10.992\$179 de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, durante o mez de agosto proximo passado;

Ao 2º adjunto do promotor os autos de multa, por infracção do regulamento sanitario vigente, lavrados contra Jeronymo Castilho e Bernardino Jorge;

Ao 3º adjunto do promotor os autos de multa, por infracção do regulamento sanitario vigente, lavrados contra Antonio Monteiro de Almeida (dous), José Lourenço Alves, Carlos Alberto de Almeida (tres), Amadeu Rezende, Josephina Gallindo e Antonio Arnaldo;

Ao 4º adjunto do promotor o auto de multa, por infracção do regulamento sanitario vigente, lavrado contra José Bento Pereira;

Ao 6º adjunto do promotor o auto de multa, por infracção do regulamento sanitario vigente, lavrado contra João Alexandre Senna;

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1918

Expediente:

Francisco P. Mirandella (3.051). — Certifique-se.

Dia 16

6º districto?

Orlando da Fonseca Rangel (2.990). — Em virtude do art. 350 do regulamento sanitario federal, cumpre ao requerente dirigir-se á Prefeitura do Districto Federal.

D. Maria Josepha (2.936). — Não pôde ser attendida á vista das claras disposições regulamentares do art. 295.

Augusto Cesar Guimarães (2.359). — Indeferido.

Avelino Dias Moreira (2.692). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 10 dias.

A. Irmandade do S. Jesus do Bomfim e N. S. do Paraizo (2.913). — Deferido.

Expediente:

Prestiliano Augusto Gomes (3.079). — Aguarde a abertura do respectivo credito nos termos do officio n. 3.092, de 10 de agosto da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Arthur da Costa Galvão (3.074). — Compareça a esta directoria.

Dr. José de Souza Pinto (3.084). — Indeferido, á vista do disposto no art. 297 do regulamento desta directoria.

José Bassa Alfredo de Carvalho (2.414).—Reduzo a multa ao mínimo.

Secção de pharmacia:

Paulmeighe (1.134).—Deferido á vista das analyses ns. 3.032 e 3.033 do Laboratorio Nacional de Analyses.

Paulmeighe (1.017).—Deferido quanto a Agua de Vichy Celestins, á vista da analyse n. 2.698 do Laboratorio Nacional de Analyses.

Braulio & Comp. (1.104).—Compareça a esta directoria.

Euclydes G. Moreira (1.090).—Deferido.

D. Carmen Baptista (860).—Deferido.

Herophilo da Silveira (1.094).—Indeferido.

Custodio Gregorio M. de Almeida (167).—Deferido.

C. G. M. de Almeida (171).—Deferido.

H. Wallis Maine (1.102).—Deferido.

H. Wallis Maine (1.098).—Deferido.

H. Wallis Maine (1.101).—Deferido.

Acacio de Lannes (1.074).—Deferido.

Luiz Cordeiro Alves Braga (912).—Deferido.

X. Julio F. Lopes Moitinho (913).—Deferido.

Achilles Levis (1.065).—Deferido.

Jeanne Janin (751).—Deferido.

David Campista Junior (760).—Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 17 do corrente:

Foram transferidos os commissarios de Policia Antenor Thibau (1ª classe), do 3º para o 12º districto e Honorio Torres Fialho (2ª classe, do 12º para o 3º;

Foram concedidos 60 dias de licença ao commissario de Policia de 1ª classe do 12º districto Policial Antenor Tibau, para tratar de saúde com os vencimentos da lei, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, Iberê Barbosa da Veiga.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA EM 3 DE SETEMBRO DE 1918

Aos tres dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezoito reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; Francisco das Chagas Galvão, director da Contabilidade Publica, e Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, director da Despesa Publica.

Lida e approvada a acta da sessão do dia vinte e sete de agosto proximo passado, passou o Conselho a resolver os seguintes processos:

Officio n. 103, de 24 de maio de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de João Vidal do acto da mesma alfandega que mandou pagar direitos *ad-valorem* 50 %, como mercadoria omitta, a mercadoria despachada pela nota n. 1.508, de março ultimo, como cordão de algodão de qualquer qualidade, da taxa de 25800 do artigo 444 da Tarifa.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. directores Benedicto Hyppolito e Chagas Galvão. O Sr. ministro nega provimento ao recurso, de accordo com os Srs. directores Benedicto Hyppolito e Chagas Galvão.

Officio n. 34, de 5 de fevereiro de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de F. H. Vergara & Comp. do acto da Alfandega do Recife que os multou pela falta de apresentação de factura consu-

lar.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, attendendo-se á circumstancia de ter havido a expedição da primeira via da dita factura consular e só por extraviado não chegou ao seu destino. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 18, de 27 de março de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de E. L. Harrison do acto da mesma alfandega que responsabilizou o commandante do vapor inglez *Waimana* pelo pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias extraviadas.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, chamando-se a attenção da alfandega para o caso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 93, de 21 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em Manaus, encaminhando o recurso da The Amazon River do acto da Alfandega do Amazonas que a obrigou ao recolhimento da taxa de expediente de generos livres de direitos sobre o carvão de pedra despachado com isenção dessa taxa.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, chamando-se a attenção para a circular n. 53, de 12 de outubro de 1912. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 349, de 8 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Almeida Silva & Comp. sobre classificação de louça.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 226, de 6 de agosto de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Mayrinek, Veiga & Comp. sobre classificação de azotato de potassio.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 227, de 6 de agosto de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Dias Garcia & Comp. sobre classificação de azotato de potassio.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 230, de 1 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Alcides Esteves sobre classificação de balanças.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 104, de 20 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal no Paraná, encaminhando o recurso de Ceciliano Corrêa & Comp. sobre classificação de garrafas.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 348, de 8 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Almeida Silva & Comp. sobre classificação de louça.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 274, de 23 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Francisco Lourenço Junior sobre classificação de cartão em folhas.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 228, de 6 de agosto de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso em que a Pan American recorre do acto da mesma alfandega que sujeitou a direitos *ad valorem* 50 % como omitta na Tarifa a mercadoria despachada como sugadores para limpeza de assoalhos.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 70, de 18 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em Alagoas, encaminhando

o recurso de Seraphim Costa & Comp. sobre classificação de utensilios para machinas.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 76, de 29 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal na Bahia, encaminhando o recurso dos agentes do vapor allemão *Erlanger* sobre multa imposta ao commandante do mesmo vapor.—O Conselho é de parecer que se deve devolver o processo para a Delegacia Fiscal julgar. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 419, de 9 de agosto de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Pasquale Barberis & Comp. do acto da Alfandega de Santos que lhes negou o abatimento de 5 % referente á mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.383, deste anno.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por não ter sido interposto para a Delegacia Fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 92, de 23 de fevereiro de 1917, da Delegacia Fiscal em Manaus, encaminhando o recurso de Adrião Barroso & Comp. sobre classificação de cadeiras.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 57, de 10 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso da Brazilian Warrant Company sobre classificação de machinas para fabrica de fiação e tecelagem.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, por ter sido retirada a mercadoria pela recorrente. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 99, de 2 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal em Manaus, encaminhando o recurso da The Booth Company do acto da Alfandega do Amazonas que lhe impoz a multa de direitos em dobro pela falta verificada na caixa n. 3.689.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 269, de 18 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Oppenheim & Comp. sobre classificação de fita de seda e algodão.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para se proceder de accordo com o parecer da Directoria da Receita, afim de serem cobrados 50 % da taxa do art. 586 da Tarifa. O Sr. director Benedicto Hyppolito assim se pronuncia: «A vista da decisão anterior proferida pelo Conselho de Fazenda no recurso de Carlos Castro sob n. 582, dou provimento ao recurso em acatamento á deliberação superior. Poco venia, porém, para ainda uma vez deixar expresso o meu modo de ver a respeito. A lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, art. 1º, n. 1, mandou que as feitas de tecido mixto de seda e algodão até 50 % deste ultimo pagassem 50 % menos do que os tecidos de seda pura. Ora, sendo a taxa dos tecidos de seda pura 56%, as fitas de que se trata deveriam pagar metade dessa taxa, ou 28%, como pensam as Alfandegas de Santos e do Rio de Janeiro, e não metade das taxas de fitas de seda, porque sob a denominação de tecido de seda pura não poleria ser comprehendido o artigo em questão, á vista dos termos da lei, que, si fôra esta a intenção, teria dito «metade das taxas da fita de seda» ou «metade das respectivas taxas». O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 2, de 5 de janeiro de 1918, da Delegacia Fiscal no Amazonas, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel a Marques & Irmão.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao re-

curso *ex-officio*, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Dr. Didimo e director Naylor Junior. O Sr. ministro resolve de accordo com o maioria do Conselho.

Officio n. 83, de 21 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em Manaus, encaminhando o recurso de H. Ranniger, presidente da Sociedade Sportiva Deutscher, do acto da Alfandega do Amazonas que lhe negou isenção de direitos para o material importado em 1913 pelo mesmo club.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 106, de 8 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal em Manaus, encaminhando o recurso da The Amazon River do acto da Alfandega do Manaus que a obrigou ao recolhimento da taxa do expediente dos generos livres relativa ao carvão de pedra despachado com isenção dessa taxa.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por não ter sido interposto para a Delegacia Fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 271, de 19 de maio de 1917, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Alvaro de Macedo sobre classificação de tecido bordado.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 75, de 26 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o requerimento em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Recife, Antonio da Costa Rego Barros pede permissão para voltar ao exercicio do seu cargo, do qual se acha suspenso administrativamente.—O Conselho é de parecer que deve cessar a pena de suspensão imposta ao requerente, devendo voltar ao exercicio do seu cargo. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 59, de 4 de março de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de Manoel L. S. Carvalho por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, de accordo com o parecer da Directoria da Receita, sendo, porém a multa do 72%, igual á diferença devida a pagar. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 223, de 6 de agosto de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Pereira Araujo & Comp. sobre classificação de azotato de potassio.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 418, de 8 de agosto de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Abrão Andraus & Irmão do acto da Alfandega de Santos que os obrigou ao pagamento dos direitos em dobro por infracção do art. 39 da lei da receita vigente.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por não ter sido interposto para a Delegacia Fiscal. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 224, de 6 de agosto de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Emmanuel Block & Frères do acto da mesma alfandega que mandou pagar direitos *ad-valorem* 50 %, como mercadoria omissa, os vasos de cobre esmaltado despachados como objectos de adorno de cobre simples, da taxa de 4% do art. 671 da Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria no art. 671 da Tarifa, para pagar \$5000. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 246, de 16 de agosto de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Couto & Comp. sobre classificação do feltro de lã para calafetar navios.—O Conselho é de parecer que se deve ouvir o

Laboratorio Nacional de Analyses. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier Pereira de Brito, secretario do Conselho, escrevi. — Antonio Carlos. — Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior. — Abdenago Alves. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Francisco das Chagas Galvão. — Carlos Augusto Naylor Junior.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1918

Pelo Sr. ministro:

Emilio da Silva Guimarães, solicitando certidão dos despachos que teve a queixa contra o conferente Dr. João Lindolpho da Camara.—Diga o fim a que se destina a certidão pedida.

Alberto Sodré da Motta, solicitando readmissão nas Capatazias da Alfandega do Rio.—Dirija-se ao inspector da alfandega.

Accacio de Almeida, solicitando restituição de importancia cobrada em excesso de passagem fornecida para o porto da Bahia.—Já tendo sido indemnizada a divida, não ha que deferir.

José Nery da Silva, solicitando pagamento, por exercicios findos, de gratificação addicional.—Aguarde a volta do processo.

Zenobio dos Reis Carvalho e outros, solicitando pagamento de vencimentos que deixou de receber seu finado pai no periodo de 1 de junho a 4 de julho do corrente anno.—Aprosentem alvará do juizo competente.

—Pelo Sr. director:

Angelica Catunda de Araujo, solicitando certidão de titulo de montepio.—Dirija-se ao Ministerio da Guerra, por onde deve ter sido expedido o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 114 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 3295, de 25 de novembro de 1915, o relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 29\$214, de que se julga credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, peço a V. Ex. se digno providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica, de fls.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 115 — De posse do aviso de V. Ex. n. 776, de 2 de agosto proximo findo, comunicando não ser definitiva, mas a titulo precario, a cessão feita por esse ministerio á Prefeitura do Districto Federal do um terreno pertencente ao Jardim Botânico existente nos fundos de uma ala da Escola Profissional Alvaro Baptista, peço venia para declarar a V. Ex. que, mesmo se tratando de cessão a titulo precario, é indisponivel o expediente que, no aviso n. 70, de 26 de junho ultimo, tive a honra de lembrar a V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 149 — Devidamente informado pela Collectoria das Rendas Federaes em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, incluso tenho a honra de devolver a V. Ex. o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 399, de 12 de março ultimo, e relativo ao requerimento do voluntario da Patria João Egydio Myssen pedindo pagamento de soldo vitalicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 150 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 403, de 12 de março ultimo, referente ao pagamento ao 1º tenente do Exercito Arthur Rodrigues Tito da quantia de 1:612\$472, proveniente da gratificação relativa ás funções, que, cumulativamente, exerceu de instructor de fortificações da Escola Militar, de 1 de abril a 19 de maio de 1915 e de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 1916, rogo a V. Ex. se digno esclarecer a duvida a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 119 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.188, de 11 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de réis 1:712\$564, para pagamento de diferença de vencimentos relativa aos exercicios de 1917 e 1918, a que tem direito o fiel do armazem, extinto, da Alfandega do Pará, Ilengolino Augusto de Castro Leal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 120 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.185, de 11 do corrente, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 123:737\$628, ouro, para pagamento á American Bank Note Cy, de fornecimento de notas á Caixa de Amortização.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Srs. directores da Associação dos Cervejeiros de Alta Fermentação:

N. 207 — Em referencia á vossa representação de 1 do julho ultimo contra o vexame que allegaes estar soffrendo a classe que essa associação representa, devido ao exame da escripta geral das fabricas de cerveja, posto em pratica pela fiscalização, cabe-nos declarar-vos que a medida contra a qual reclamaes é preceituada no art. 118, lettra d, n. XI, 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e constitue, não raro, elemento eficaz na fiscalização do imposto de consumo, principalmente nas sonogações.

Releva acrescentar ainda que, segundo informações que me foram ministradas, tal medida fiscal tem sido poucas vezes applicada e sempre com o maximo criterio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de setembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 821 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 151, de 13 tambem do corrente, e em que o 4º escripturario da Alfandega de Santos Oswaldo Figueiredo, pediu permissão para fazer concurso de 2ª entrancia na Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, devendo, por isso, o mesmo funcionario ser considerado em serviço publico durante o tempo que durar o mesmo concurso, na forma do art. 39 do regulamento annexo ao decreto n. 8.133, de 18 de agosto de 1910.

N. 822 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional nas petições encaminhadas com o officio do Lloyd Brasileiro n. 1.742, de 12 do corrente, resolveu, por actos do dia subsequente, autorizar o despacho, livro de quaisquer direitos e demais taxas aduaneiras, dos volumes de que tratam os inclusos documentos e constantes de cinco barricas, marca MVC—HGM, ns. 576/80, contendo plumbagina, pe-

ando liquido 230 kilos, vindos de Londres pelo vapor inglez *Highland Rover*, e 12 caixas marca MVC, ns. 1/12, contendo lanternas de folha de Flandres e vidro, pesando liquido 126 kilos, vindas de Nova York pelo vapor dinamarkuez *Pennsylvania*, tudo destinado ao consumo dos vapores da requerente.

N. 823 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que queheu em 5 do corrente a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de expediente, de 2.516.632 kilos de carvão de pedra pela requerente recebido pelo veleiro norueguéz *Gratia*.

N. 824 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem em 5 do corrente a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de expediente, de 1.818.640 kilos de carvão de pedra pela requerente recebidos pelo veleiro norueguéz *Edel*.

N. 825 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 5 do corrente a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de expediente, de 2.895.600 kilos de carvão de pedra recebido pelo veleiro norueguéz *Scarvannut* á consignação da requerente.

N. 826 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 18, de 27 de março ultimo, anexo á petição em que E. L. Harrison, representante da *The Royal Mail Steam Packet Company*, recorre do acto do vosso antecessor de 13 de setembro do anno passado, responsabilizando o commandante do vapor inglez *Waimana*, entrado em 2 de julho do referido anno, pelo pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias extraviadas de 48 caixas da marca F. M. C., ns. 1 a 48, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso e bem assim chamar a attenção dessa alfandega para a falta de cumprimento das ordens desta directoria ns. 893 e 917, de 16 e 30 de outubro de 1916.

N. 827 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 225, de 6 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Pereira Araujo & Comp. da decisão pela qual mandastes classificar como «azotato de potassio», para pagar a taxa 400 réis por kilogramma do art. 268 da Tarifa vigente, a mercadoria cujos direitos foram pagos pelas notas de importação ns. 6.438 e 6.439, de 26 março deste anno, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 828 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 174, de 5 de julho do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela firma A. Chrysostomo & Carneiro do acto pelo qual, nos termos do art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa, e art. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, negastes á recorrente isenção de direitos para 101 tambores da marca CC/TC, ns. 150/250, vindos pelo vapor *Darro*, entrado em março ultimo, e 230 tambores da mesma marca, vindos pelo vapor *Descado*, entrado em abril também deste anno, contendo todos cal virgem, especial, propria para o beneficiamento do assucar, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer

do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 829 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 1.713, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 60 caixas, marca P.B.&Cº—Rio de Janeiro—31/60—1/30, contendo azeite de oliveira, vindas de Malaga, com transbordo em Vigo, pelo vapor hespanhol *Leon XIII*, consignadas á firma Pring Bastos & Comp. e hoje pertencentes ao mesmo Lloyd.

N. 830 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 1.710, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras de 100 caixas, marca Lloyd Brasileiro—T.B.&C., numeros 101/200, contendo azeite de oliveira, vindas de Vigo pelo vapor hespanhol *Leon XIII*, consignadas á firma Teixeira Borges & Comp. e hoje pertencentes ao mesmo Lloyd.

N. 831 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.723, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 200 caixas, marca Lloyd—Rio de Janeiro—1/200, de uma duzia cada, com vinho commun de mesa, vindas de Leixões pelo vapor inglez *British Transport*, consignadas ao mesmo Lloyd.

N. 832 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.263, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de duas caixas contendo mangueiras para o serviço de incendio, com a marca—Corpo de Bombeiros—Rio de Janeiro, ns. 1/2, pesando bruto 184 kilos, viudas de Nova York pelo vapor *Pennsylvania*.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 89 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 477, de 20 de agosto ultimo, dirigido á Directoria da Despesa Publica, resolveu, por despacho de 4 do corrente, permittir que sejam recebidas no Thesouro, por meio de guia, as mensalidades para o montepio a que está obrigada a a ex-ajudante de agencia de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Capitulina Bittencourt Ramos, na razão de \$170 cada uma, correspondente a um dia de ordenado simples annual de 1:500\$, a partir de março deste anno.

— Sr. presidente da Caixa Economica o Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 433 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 461.791, da 3ª série, com o deposito de 480\$, de propriedade de D. Julia de Mello Alves, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Matto Alto, no Districto Federal.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 473 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente mez, o incluso processo, relativo á fiança prestada por D. Maria Augusta Branco, agente do Correio de Balsa Nova, no Estado do Paraná.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 474 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do corrente, o incluso processo, relativo á fiança prestada por João Vieira de Almeida, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de S. João do Muquy, no Estado do Espirito Santo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 475 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do corrente mez, o incluso processo, relativo á fiança prestada por Nazareth Pioli, agente do Correio de Bom Jardim, no Estado do Paraná.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 58 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria a decisão da commissão de Tarifa n. 439, de 26 de junho de 1916, assim como a amostra da mercadoria respectiva.

— Sr. superintendente de The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 289 — Em additamento ao meu officio n. 109, de 4 de abril ultimo, scientifico-vos que a autorização de passe pedida para o Sr. Manoel do Valle e Silva, collector das rendas federaes de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, deve ser comprehendida entre as estações de Itaocara e Nitheroy, e não entre Itaocara e Neves, como consta do citado officio.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 290 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo scientifico-vos a esta directoria o collector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 97, de 6 do corrente, assumiu, na mesma data, o exercicio do cargo do agente fiscal do imposto de consumo da 18ª circumscripção, no interior do mesmo Estado, o Sr. Pery Alves dos Santos.

— Sr. superintendente de The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 291 — Solicito vossas providencias no sentido de serem concedidas ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Rossini de Faria, cinco passagens de 1ª classe, bem como transporte para a respectiva bagagem, entre as estações de Santa Maria Magdalena e S. João da Barra, correndo a respectiva despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 47 — Peço vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria a amostra da mercadoria cujo despacho, na alfandega desse Estado, motivou o recurso interposto pela firma Roberti & Pelosi, enviado com o vosso officio n. 133, de 20 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 39 — Para ser providenciado de accordo com o parecer da Primeira Sub-Directoria, remetto-vos o incluso processo originado com uma petição dirigida ao Sr. ministro da Fazenda por Viriato Cunha, ex-fiel de armazem da alfandega desse Estado, que acompanhou o vosso officio n. 200, de 21 de agosto do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 9 — Afim de ser feita revisão de calculo, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos requerida por José Mentor & Comp., que acompanhou o vosso officio n. 104, de 17 de junho do corrente anno.

N. 7 — O director da Receita Publica no Thesouro Nacional requisita do Sr. collector das rendas federaes de Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, o processo originado com o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado em 11 de janeiro de 1917, contra Antonio de Souza Freitas & Comp., pelo agente fiscal do mesmo fim, o Sr. Luiz Lopes da Silva.

Dia 17

N. 18—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional requisita do Sr. collector das rendas federaes do Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra a Companhia Fabrica de Tecidos D. Anna, remetido á mesma Collectoria com a ordem n. 57, de 22 de julho ultimo, da Directoria do Gabinete.

N. 11—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 135, de 6 do corrente, que, nesta data, foi autorizada The Leopoldina Railway Company Limited a fornecer cinco passagens em 4ª classe, bem como transporte para a respectiva bagagem, entre as estações de Santa Maria Magdalena e São João da Barra, para o agente fiscal do imposto de consumo Rossini de Faria e respectiva familia, transferido da 10ª para a 12ª circumscripção do mesmo Estado.

Requerimento despachado

José João Abo-Gaux.—Selle os documentos.

Directoria do Patrimonio Nacional**Requerimento despachado**

Dia 17 de setembro de 1918

Manoel de Magalhães Ribeiro Bastos.—Satisfaca as exigencias do parecer da 1ª Sub-directoria.

Directoria de Estatistica Commercial**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 16 de setembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 339 C—Em resposta ao officio de V. S. n. 30, de 10 do corrente, remetto a cópia solicitada da factura consular n. 11.093, do Consulado na Belgica, referente a mercadorias vindas pelo vapor belga *Antersoise*, entrado em janeiro de 1912.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 310 C—Remetto a V. S., sob os ns. 615 a 618, as certidões das facturas consulares requeridas a esta directoria por M. Mattos & Comp., a Companhia de Tecidos Paulista, J. Coelho & Comp. e Andrade Costa, vindo os requerimentos dos dous primeiros petionarios acompanhados dos officios de V. S. numeros 1.523 e 1.607, de 17 e 30 de agosto proximo passado. Os emolumentos são nas importancias, respectivamente, de \$780, 6\$700, \$5120 e \$3730.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 268 C—Reportando-me ao meu officio n. 268 C, de 8 de agosto ultimo, remetto a V. S. os inclusos mapps referentes á farinha do trigo e trigo em grão o que deixaram de acompanhar o citado officio.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Sr. secretario geral do Estado da Paraíba:

N. 342 C—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex. sob o n. 1.417, de 4 do corrente, com o qual me foram enviadas as informações sobre a exportação de assucar e algodão nos annos de 1910 a 1917.

Agradeço as attensões por V. Ex. dispensadas ao pedido que tomei a liberdade de dirigir ao governo desse Estado, aproveito-me do ensejo para assegurar a V. Ex. os meus protestos de apreço e do distincta consideração.

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 313 C—Remetto a V. S. a certidão da factura consular do consulado em Londres, numero 1.269, do corrente anno, requerida a esta directoria pelos Irmãos Frugoli & Comp., vindo, porém, as mercadorias constantes da alludida factura consignadas a José Prada Irmão & Comp., de S. Paulo. Os emolumentos são na importancia de \$5070.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 268 A—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., acompanhado do respectivo laudo da Directoria Geral de Saude Publica, o incluso requerimento em que o 3º escripturario desta directoria, Domingos Colombo do Azevedo Costa, solicita seis mezes de licença para tratamento de saude, em prorrogação da de igual prazo, em cujo gozo se achava.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração.

—Exmo. Sr. Dr. Joaquim Ignacio de Carvalho Filho, dignissimo secretario do Governo do Estado do Rio Grande do Norte—Natal:

N. 419 F—Com os meus attenciosos cumprimentos venho solicitar, com todo empenho, de V. Ex. o especial obsequio de mandar que pela directoria do Thesouro sejam preenchidos com os devidos algarismos os mapps, que tomo a liberdade de a este juntar, da Receita e Despesa do Thesouro do Estado, nos exercicios de 1915, 1916 e 1917, em todas as suas rubricas e detalhes que nelles vão inscriptos e que foram tirados da cópia do balanço de 1914, que, como as dos annos anteriores, foi enviada por solicitação desta directoria.

Em agosto do anno proximo passado foram enviados os resumos dos balanços de 1915 e 1916; mas taes resumos não servem para a collecta dos dados que só poderão ser colhidos nos balanços detalhados em todas as suas rubricas, taes como me foram enviados anteriormente até 1914.

Conscio de que V. Ex. me desculpará do trabalho a que esta minha solicitação obriga, e com a costumada benevolencia satisfará o meu pedido, de antemão muito agradeço e sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta consideração e elevada estima.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica**Requerimentos despachados**

Dia 16 do setembro de 1918

Requerimento de A. J. Roiz de Souza Braga (despachante), pedindo certidão.—Requeira o interessado ou junte o signatario procuração. A qualidade allegada de despachante só habilita o signatario a tratar de negocios na Recebedoria e não no Thesouro Nacional.

Requerimento de Alberto Cruz Santos, pedindo certidão.—Prove a qualidade allegada.

Caixa de Amortização**Requerimentos despachados**

Dia 17 de setembro de 1918

Alberto da Costa.—Certifique-se de accôrdo com a informação.

Alfredo Gastão Villemor do Amaral.—Idem idem.

O mesmo.—Idem idem.

José da Fonseca Lyra.—Idem idem.

Maria Ambrozina de Magalhães.—Idem idem.

Izalino Ribeiro Caldas Bastos.—Idem idem.

José Antonio da Costa Junior.—Pague-se.

Manoel Raul Rodrigues do Amaral.—Idem.

Euclydes José Simões.—Idem.

Ordem Terceira de São Francisco de Assis dos Capuchinos do Rio de Janeiro.—Idem.

Carlos Castelpoggi da Rocha Braga.—Indeferido.

Miguel Manhães Moreira.—Idem.

José Justino Braga Junior.—Depois de sellado, cumpra-se o alvará.

Orozimbo Muniz Barreto Junior.—Cumpra-se o alvará.

Germina Bernardina da Costa e Sá.—Cumpra-se o alvará.

Paulo Emilio de Oliveira Passos.—Pague-se.

Anna Eulalia Alda de Souza Dantas.—Satisfaca a exigencia.

Emmanuel Moreira de Vasconcellos.—Idem.

Afonso Balduino da Cunha.—Idem.

Vera Alves Barboza Cavalcante Lacerda.—Idem.

José Ferreira da Ponte.—Expeça-se e remetta-se a guia.

Sociedade B. dos Empregados no Comercio de Café.—Complete o sello exigido.

Telmo Côrtes.—Proceda-se de accôrdo com o parecer do Sr. chefe do Contabilidade.

Quiteria da Motta Mendonça.—Faça-se a nota.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 17 de setembro de 1918

Officios:

A' Directoria da Receita Publica:

N. 233 — Transmittindo um requerimento de Augusto do Faro Carvalho.

N. 354 — Idem, idem, de D. Zelia Sophia Carneiro do Lucena.

N. 355 — Idem, idem, de Francisco Teixeira Leite Guimarães.

N. 356 — Comunicando que fez escripturar no debito do thezonreiro desta Recebedoria a importancia de 955:000\$000.

N. 357 — Transmittindo a demonstração da receita desta Recebedoria relativa ao mez de agosto ultimo.

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 757 — Comunicando annullação da divida de penna de agua em nome de Joaquim Ferreira Soares.

N. 758 — Idem, idem, em nome do Dr. Julio A. de Souza Maia.

N. 759 — Idem, idem, do imposto de industrias e profissões, em nome do Dr. Teixeira Coimbra.

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 670 — Restituindo o processo enviado a esta Recebedoria com o officio n. 1.411, de 31 de julho ultimo.

A' Collectoria Federal em Affonso Claudio:

N. 671 — Idem, idem, com o officio n. 215, de 23 de agosto de 1918.

A' Collectoria Federal de Barbacena:

N. 672 — Idem, idem, com o officio n. 149 de 9 de agosto ultimo.

A' Collectoria Federal de Paraguassú:

N. 673 — Idem, idem, com o officio n. 217 de 13 de agosto ultimo.

A' Alfandega do Maranhão:

N. 764 — Idem, idem, com o officio n. 105 de 17 de agosto ultimo.

A' Alfandega da Bahia:

N. 675 — Idem, idem, com o officio n. 316 de 31 de julho proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1918

Julio B. Ottoni.—Junte-se ao processo respectivo.

Dia 16

João Martins Cardoso.—Transfira-se.

Antonieta Guassarde.—Idem.

Antonio Leão Alvarenga.—Idem.

Alfredo Rodrigues Carvalho.—Idem.

José Castilho.—Idem.

Declinda Candida Rocha Silveira.—Idem.

Abilio Rodrigues Casa Nova. — Idem.
 Florio & Figueiredo. — Sim, sob recibo.
 Oscar Almeida Gama. — Archive-se.
 Frederico J. Lundgren. — Idem.
 João Antonio Santos. — Faça-se a inscrição proposta. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

Antonietta Liberti. — Idem idem.
 José Bernardo Vinha e outros. — Apresentem o contracto social.

José Gaspar Eiras. — Pague o debito.
 Alfredo Augusto Villemor do Amaral. — Pague o imposto do exercicio de 1917.

Ricardo Soares Rocha. — Complete, com revalidação o sello da petição.

Dr. João Alves Meira Junior e outros. — Reduza-se em 1919, a 3:180\$ o valor locativo.

Esthor. — Satisfaza a exigencia.
 Marcolina Rodrigues. — Idem.

S. S. Pires. — Idem.
 Marcolina Rosa Teixeira. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

José Elias Soares Amaral. — Sim, sob recibo.
 Pablo Busquet. — Idem.

João Vasques Alvaros. — Idem.
 Eduardo Monzano Guimenez. — Transfira-se.

Francisco Silveira Junior. — Idem.
 Antonio Joaquim e outros. — Idem.

Carlos Borges Lacerda & Irmão. — Idem.
 Felisberto Nunes Souza. — Inscruva-se.

Anacoreto Borba Gomes. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a importancia de 39\$600, classificando-se a despesa pela forma proposta e para a qual solicita-se o necessario credito.

Ernesto Corrêa Lima. — Inscruva-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

Delphim Gonçalves Mello. — Averbese a mudança, sob o valor locativo de 960\$900.

Traiano Menezes. — Averbese a mudança.
 José Pereira Cunha. — Apresente o contracto social.

Joaquim Silva e Sá. — Restitua-se, a quem de direito e de accôrdo com o parecer, a quantia de 50\$400, classificando-se a despesa na forma proposta e para a qual solicite-se o necessario credito.

Luiz Souza. — Satisfaza, com revalidação, a differença do sello.

Barão do Paraná. — Annullem-se as dividas de 1909 a 1914 (inclusive a da contra-fé junta), officiando-se, de accôrdo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Ferreira Silva. — Annullem-se as dividas de 1911 e 1912, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Mario Brú. — Annullem-se as dividas das contra-fés juntas e bem assim, a de 1914, officiando-se, de accôrdo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Representação sobre o predio n. 48, á rua Benedicto Ilypolito. — Officie-se á Inspectoria de Esgoto, de accôrdo com o parecer.

Camilla Alexandrina Popoio. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

José Dantas. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Antonio Rodrigues. — Rectifique-se a inscrição.

Dr. José Thomaz de Aquino. — De accôrdo com o parecer, nada ha que deferir.

Elisa Coelho. — Em face do parecer a divida é procedente. Nada ha, pois, que deferir.

Maria Lourenço Silva. — Proceda-se de accôrdo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

M. Borges & Irmão. — Selle devidamente o documento de fls. 2 a 6.

Alfredo Santos Romano. — Deferido. Faça-se a correção solicitada.

Fernandes & Irmão. — Legalize a assignatura da petição.

Manoel de Jesus. — Faça-se a correção pedida, de accôrdo com o parecer.

José Ribeiro Silva. — Selle regularmente o documento de fls. 3.

Manoel Alves. — Annulle-se o lançamento existente pelo n. 32 da praça do Castello o

cancelle-o a certidão de divida. Junte-se as cortidões cancelladas, volte o processo.

José Luiz de Mattos. — Faça-se a anotação proposta, cancellando-se a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Lopes & Sarmento. — Complete, com revalidação, o sello do documento de fls. 4.

Antonio Louro. — Junte o conhecimento do imposto predial do corrente exercicio, conforme foi exigido por despacho de 9 de julho ultimo.

Mansor Tanil. — Entregue, de accôrdo com o parecer, a quantia de 150\$, classificando-se a despesa na forma proposta.

Azevedo Torres. — Entregue-se de accôrdo com o parecer, a quantia de 300\$, mediante apresentação do conhecimento do deposito, em original, ou assignatura de termo de responsabilidade.

Manoel Dias Cardoso. — Archive-se.
 Izaura Santos Silva. — Apresente o original do documento de fls. 5.

Vicente Cluffo. — Pague as taxas de penna de agua e de saneamento em debito.

Almeida & Comp. — Paguem o debito.
 Helarion Agusto Breissan. — Apresente conhecimento do imposto predial.

Manoel A. Motta Vasconcellos. — Inscruva-se os immoveis na forma proposta.

Henrique Costa Pereira Braga. — Satisfaza a exigencia.

Domingos Caruso & Irmão. — Idem.
 José Fernandes & Comp. — Idem.

Carlos Gaude-Ley Filho. — Aguarde oportunidade.

Augusto Machado Vieira. — Não existindo mais vagas, não ha que deferir.

Luiz Moraes Macedo. — Idem, idem.
 Lino Freitas. — Idem, idem.

Euzebio José Rocha. — Idem, idem.

Imposto de consumo

Nigri & Primus. — Entreguem-se as mercadorias, nos precisos termos do parecer.

Domingos Marinho & Comp. — Transfira-se, na forma do parecer.

Azevedo Andrade & Comp. — Entregue-se a mercadoria requerida, procedendo-se na forma do parecer.

Notificação n. 617, contra José Pereira Grillo. — Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo, João Thomaz Marcondes de Mattos, imponho a José Pereira Grillo; estabelecido á rua da Abolição (antiga Treso de Maio) n. 73, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio fixo a varejo de café moido, a multa de 60\$, por infracção dos arts. 6º e 13, C, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito prévio das mencionadas importancias. Intime-se.

SUPERINTENDENCIA DA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO

O superintendente da Fiscalização do Imposto de Consumo, na circumscrição que comprehende o Districto Federal e o municipio de Nitheroy, usando da attribuição que lhe confere a regra II, alíneas a, c, f, n, o o, da portaria do Ministerio da Fazenda, n. 58, de 20 de abril de 1917, e cumprindo o que lhe foi determinado pela portaria do Sr. director desta recebedoria n. 217, de 10 do corrente mez, resolve transformar a 3ª seção fiscal em duas sub-seções, para fiscalização das fabricas manipuladoras de fumo.

A 1ª sub-seção comprehenderá as fabricas:

A. Reis & Comp., rua do Riachuelo n. 19;
 Antonio Fernandes & Comp., rua do Lavradio n. 103;

Barros & Comp., rua Ruy Barbosa n. 28;
 Bastos Torres & Comp., rua Marechal Floriano n. 112;

Benevides Pinna & Comp., rua Gomes Carneiro n. 20;

Companhia Souza Cruz, rua Conde de Domfim n. 1.181;

Elias Jorge Caulk, rua da Alfandega n. 265;

Gonçalves Rosas & Comp., rua Senador Dantas n. 38;

Leite & Peçanha, rua Primeiro de Março n. 12;

Leite & Rodrigues, rua da Assembléa n. 51;

Nunes dos Santos & Comp., rua Barão do Mauá n. 392, Nitheroy.

A 2ª sub-seção comprehenderá as fabricas:

Albano Vianna & Comp., rua S. Francisco Xavier n. 429;

Companhia Manufactora Progresso, rua da Alegria n. 455;

Corrêa & Marques, rua Santa Anna do Faria, hoje Fernão Cardim n. 21;

Companhia Grande Manufactora de Fumos «Veados», rua Capitão Felix n. 28;

Henrique de Mesquita & Comp., rua Visconde de Itauna n. 73;

Joaquim Nunes das Neves, rua Manoel Victorino n. 563;

Lopes Sá & Comp., ladeira do Faria n. 2;

Mario Leite de Carvalho, rua Manoel Victorino n. 163;

Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil, rua Manoel Victorino n. 145;

Viuvia Lima, rua Sant'Anna do Faria hoje Fernão Cardim n. 23.

As seções especiaes de vendas a retalho ou por-grosso, bem assim outras industrias tributadas, annexadas ás fabricas manipuladoras de fumo, ficam comprehendidas, com obediencia ao disposto no regulamento em vigor, nas respectivas sub-seções.

A 1ª sub-seção ficará a cargo do Sr. agente fiscal José Claro da Boa Morte, tendo como auxiliares da fiscalização os Srs. funcionarios addidos a esta recebedoria Carlos de Andrade Gama, Arthur José da Silva Cunha, Pedro Gracie Netto e Armindo de Menezes.

A 2ª sub-seção ficará a cargo do Sr. agente fiscal Mario Augusto Saldanha da Gama, tendo como auxiliares de fiscalização os Srs. funcionarios addidos a esta recebedoria Synval de Faria, Eurico Limoeiro, Adalberto Murat do Pillar e Henrique Pereira Pinto Machado.

A fiscalização das fabricas manipuladoras de fumo será iniciada dentro do prazo de cinco dias, e obedecerá ás regras estabelecidas na alludida portaria do Sr. director, para a qual esta superintendencia chama a attenção de todos os Srs. agentes fiscaes e auxiliares da fiscalização, recommendando-lhes mui especialmente as determinações contidas nas 6ª e 7ª regras.

Os Srs. agentes fiscaes das sub-seções deverão manter os auxiliares da fiscalização em constante actividade, instruindo-os convenientemente sobre os serviços que lhes forem commettidos de modo a ser exercida fiscalização inopinadamente, a qualquer hora do dia ou da noite, nos estabelecimentos fabris e commeçaes do fumo e seus preparados, bem como nas estações do transporte maritimo e terrestre o sobre os vehiculos e mercadores ambulantes, tendo muito em vista as recommendações insertas nas regras 7ª, 8ª e 9ª da precitada portaria do Sr. director.

O Sr. agente fiscal da 1ª sub-seção assignará ponto ás quintas-feiras, ficando dispensado do plantão até ordem em contrario, e o da 2ª sub-seção assignará ponto aos sabbados e fará o plantão nos dias designados para o agente fiscal da extincta 3ª seção.

O ponto dos auxiliares de fiscalização será assignado pela seguinte forma:

Segunda-feira—Carlos de Andrade Gama, e Synval de Faria.

Quarta-feira—Arthur José da Silva Cunha e Eurico Limoeiro.

Sexta-feira—Pedro Gracie Netto e Adalberto Murat do Pillar.

Sabbado—Armando de Menezes o Henrique Pereira Pinto Machado.

O serviço do ponto obedecerá ás duas ultimas regras da portaria desta superintendencia n. 2 de 12 de maio de 1917, devendo os Srs. agentes fiscaes das sub-secções distribuir o serviço dos auxiliares de fiscalização, de modo a não serem os mesmos impedidos de assignar o ponto nos dias determinados.

Os Srs. funcionarios addidos, até agora encarregados da fiscalização permanente das fabricas de fumo e o occupado no serviço interno desta superintendencia, ora designados pela presente portaria para auxiliares de fiscalização, deverão apresentar-se immediatamente aos respectivos agentes fiscaes das sub-secções, afim de receberem as portarias com que se farão reconhecer no exercício de suas funções, e os não aproveitados nesse serviço apresentar-se-hão também immediatamente a esta superintendencia, para se occuparem dos serviços que lhes forem determinados pelo Sr. director.

Esta superintendencia mais uma vez apella para o zelo dos seus auxiliares, confiando que os serviços ora recommendados, bem como todos os demais confiados a sua actividade, sejam desempenhados consoante recommendação do Sr. director com perfeita harmonia de vistas, auxiliando-se mutuamente, de modo a ficar commum a cooperação em bem da fiel e exacta observancia dos preceitos legais, unico meio de ser convenientemente acautelada a receita do imposto.—O superintendente, Carlos Vieira Machado.

—Portaria do Sr. director desta recebedoria a que se refere a presente:

Recebedoria do Districto Federal — N. 217 — 10 de setembro de 1918.

O director em commissão, usando da autorização que lhe foi conferida pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda em portaria sob n. 18, de 13 de julho ultimo, tendo em vista o que propoz o Sr. superintendente da Fiscalização do Imposto de Consumo, relativamente á fiscalização permanente das fabricas de fumo, resolve, dando nova forma ao respectivo serviço, que este seja feito, até ulterior deliberação, pela maneira seguinte:

1.º Sob a immediata fiscalização de dous agentes fiscaes ficarão as fabricas manipuladoras de fumo, existentes nesta circumscripção fiscal, os quaes serão auxiliados por oito dos funcionarios addidos, até agora occupados no serviço da fiscalização permanente ou no serviço interno da superintendencia.

2.º Os dous agentes fiscaes, bem como os seus auxiliares, serão designados pela superintendencia, em devida forma, competindo áquelles, em relação ás fabricas de manipular fumo, não só a obrização regularmента da apresentação de cadastro, nos prazos determinados, mappas mensaes da produção e consumo, bem assim da entrada e sahida do fumo em bruto, como a de processar guias do registro, informar petições de transferencias e de consultas, além de executar outros serviços inherentes; e a estes a de auxiliarem os agentes em todos os serviços e diligencias que lhes forem distribuidos.

3.º O serviço de fiscalização, attendendo-se ao numero de fabricas, será dividido entre dous agentes fiscaes e respectivos auxiliares pela forma mais conveniente e a juizo do Sr. superintendente, cumprindo aos primeiros fornecer, mensalmente, até o ultimo dia do mez sub-equente, os dados relativos á entrada e sahida do fumo em corda, em folha e já preparado, por via maritima e terrestre, para o que colherão na praça, nos entrepostos e nas empresas de transporte os elementos necessários.

4.º Além da fiscalização das fabricas manipuladoras, os dous agentes fiscaes, especialmente designados, exercerão por si e por seus auxiliares, devidamente instruidos, assidua e

constante vigilancia sobre todos os estabelecimentos commerciaes de fumo e seus preparados, fabricas de cigarros, charutos e cigarri-lhas, situados no Districto Federal e cidade do Nitheroy, exercendo-a, igualmente, nas estações de bonds, estradas de ferro e de transportes maritimos.

5.º Nas fabricas de manipular fumo procederão a balanço no stock do fumo em corda, em folha, e já desfiado, picado ou migado e no de cigarros, cigarrihas e charutos, promptos e por acabar, confrontando o resultado com os lançamentos da escripta especial, o qua será feito, inopinadamente, pelo menos, uma vez tr-mensalmente, e verificarão, outrossim, si as fabricas observam todas as disposições do regulamento vigente, providenciando para ser evitado que, por quaesquer processos, possa ser illudida a fiscalização, e solicitando ou propondo adopção de medidas de fiscalização que escapem ás suas attribuições.

6.º O serviço estabelecido por esta forma se deve entender que não prejudica a acção dos demais agentes fiscaes, em suas respectivas secções, sendo por estes, igualmente, exercida a necessaria vigilancia sobre os mesmos estabelecimentos fabris e commerciaes, decorrente dos dispositivos regulamentares em vigor, devendo haver entre todos perfeita harmonia de vistas, auxiliando-se mutuamente, de modo a ficar commum a cooperação em bem da fiel e exacta observancia dos preceitos legais, unico meio de ser convenientemente acautelada a receita do imposto.

7.º Cumpre observar, no uso das attribuições fiscaes, o maximo criterio, evitando-se demasias contraproducentes e vexames aos contribuintes, que deverão ser tratados com respeito e urbanidade, procedimento inteiramente compativel com a energia fiscal.

8.º Os auxiliares da fiscalização far-se-hão conhecer, perante os contribuintes, pela apresentação das portarias que lhes forem expedidas pela superintendencia, e poderão lavar autos sobre as infracções que verificarem, tendo, todavia, em vista que a principal missão de fiscalização não é o lavramento de autos sem justo e accentuado motivo, mas evitar, por meios legais, o desvio do imposto por obstinada inobservancia dos preceitos regulamentares, asseguradores da boa arrecadação, e, principalmente, pelo emprego de processos fraudulentos de sonegação.

9.º Os agentes fiscaes, encarregados do serviço, darão conhecimento á superintendencia, por meio de representação, de quaesquer faltas commetidas pelos auxiliares de fiscalização, propondo a substituição quando assim o exigir a conveniencia do serviço.

10.º Em vista da nova organização do serviço, as guias selladas para permuta por estampilhas destinadas a cigarros e cigarrihos, bem como as notas de venda, que acompanham os productos, ficam dispensadas do visto.

11.º As presentes instrucções, embora modifiquem o regimen de fiscalização até então seguido, substituirão definitivamente as que foram expedidas em 24 de julho de 1916, publicadas no *Diario Official* de 27, depois de deliberação do Sr. ministro da Fazenda.

12.º A superintendencia providenciara para que o serviço, pela forma ora estabelecida, seja quanto antes iniciado e expedirá os actos que julgar necessários para sua boa e exacta execução.

Elpidio J. da Boamorte, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.081—Ao Sr. Eugenio Luenroth, enviando a conta do mez de agosto ultimo.

N. 1.082—Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, declarando que a assignatura do

Diario Official requisitada no officio n. 46 foi registrada para começar neste mez.

N. 1.083—Ao Sr. delegado fiscal no Pará, dando informações sobre o pedido a que se referiu o officio n. 610.

N. 1.084—Ao Sr. Oscar Fernando, dando informações sobre assignatura do *Diario do Congresso*.

Ns. 1.085 e 1.086—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Bernardino da Silva Guimarães e Sabino de Oliveira e Silva.

Requerimentos despachados

Sabino de Oliveira e Silva.—Sim.

Antonio José de Meirelles.—Sim.

Arthur Cony.—Sim, sem vencimentos.

Ovidio da Souza Lima.—A inspecção de saude, querendo.

Manoel Diniz da Costa e Silva.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 de setembro de 1918;

Foram exonerados:

O capitão de corveta Carlos Soares Filho, do cargo de immediato do cruzador-auxiliar *José Bonifacio*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Antonio Brito do Souza Gayoso, do cargo de immediato do cruzador *Republica*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Joaquim Barcellos Garcia, do cargo de capitão do porto do Estado do Paraná, que interinamente exercia;

O capitão tenente Adalberto Landin, do cargo de commandante do submersivel *F. 1*, que interinamente exercia;

O 1º tenente Attila Monteiro Aché, do cargo de immediato do submersivel *F. 1*, que interinamente exercia;

O 1º tenente Victor da Silva Fontes do cargo de ajudante de ordens do director da Escola de Aviação;

O 1º tenente Manoel de Araujo Cortez do cargo de assistente da flotilha de navios-mineiro.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Carlos Soares Filho, para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado do Paraná;

O capitão de corveta Antonio Brito do Souza Gayoso, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador auxiliar *José Bonifacio*;

O capitão-tenente Eduardo Henrique Weaver, para exercer o cargo de assistente da Inspectoriade Fazenda e Fiscalização;

O 1º tenente Attila Monteiro Aché para exercer, interinamente, o cargo de commandante do submersivel *F. 1*.

— Foi prorogada por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida, em 27 de abril ultimo, ao mestre de gymnastica e natação da Escola Naval, Jacob Nogueira, para tratar de sua saude fóra do territorio nacional.

— Foram concedidos á vista do parecer da Junta Medica, ao 1º tenente commissario João Baptista Ballariny Junior, noventa dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, afim de serem apostilladas, as inclusas cartas patentes referentes ás gradações do capitão de corveta Leopoldo Heliodoro da Luz, do capitão-tenente Luiz Monteiro de Barros e dos 1ºs tenentes Cicero de Freitas Marinho e Peiro Augusto Bittencourt, por terem sido os alludidos officiaes promovidos á effectividade dos respectivos postos;

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente foram concedidos ao inspector de alumnos do Collegio Militar de Barbacena José Carlos Machado 120 dias de licença para tratamento de saúde onde lhe convier, de accordo com o disposto no art. 1º n. 1 do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, devendo entrar no gozo dessa licença no prazo de 30 dias.

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1918

Alfredo Augusto Falcão, 1º official da secretaria do Hospital Central do Exercito, pedindo accordo sobre accção de reintegração.— Comple o selo do documento.

José Antonio Teixeira, 2º sargento asilado, pedindo que seus vencimentos se abonem pela tabella actual.— A Recbedoria do Districto Federal para a revalidação do selo do requerimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 16 de setembro de 1918

Sr. ministro da Guerra:

Em solução ao vosso aviso n. 72, de 22 do mez proximo findo, communico-vos terem sido dada as necessarias providencias no sentido do funcionamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Wilton Morgado se apresentar a esse ministerio, afim de assumir o cargo de secretario da Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º districto municipal desta Capital (aviso n. 172 V/4º).

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1918

Drs. Lourival Oberlaender e Octavio Fernandes da Cunha Avellar, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde», pedindo o abatimento de 50 % no frete de uma locomotiva a ser transportada da estação de Alfredo Maia para o desvio de Bananeiras na estação de Lafayette.— Indeferido á vista da informação da Central.

Representação de funcionarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo gratificação trimestral.— Indeferido, á vista do disposto no art. 185 da lei de orçamento da despesa em vigor.

Francisco Alfredo de Oliveira Pereira, 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do despacho da directoria da mesma estrada.— Indeferido, á vista da informação da Central.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1918

Marsini & Comp.— Como requerem.
Basilio de Oliveira.— Compareça á secretaria.

Botelhos & Oliveira.— Deferido, de accordo com as informações, prevalecendo a autorização para um só carregamento.

Afonso Machado.— Deferido, de accordo com as informações. Lavre-se termo.

Richard Whicello & Comp.— Pague-se 120\$200, por conta dos empregados apontados pelo tráfego.

Hermogeneo Nogueira Fernandes, Lindolpho José Ferreira e Comp. Brasileira e Britannica de Carnes.— Indeferidos.

Agenor Augusto da Silva Canedo.— Como requer. Lavre-se termo.

Alberto Barbosa Leite.— Mantenho o despacho anterior.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 16 de setembro de 1918

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remetendo relação dos empregados que obtiveram licenças da directoria, durante o mez de agosto transacto;

Ao mesmo, encaminhando, devidamente informado, um requerimento de Francisco Azarias de Padua;

Ao mesmo, encaminhando, devidamente informado, o requerimento dos empregados desta estrada, em que pedem o restabelecimento da gratificação trimestral, instituida pelo aviso n. 40, de 20 de dezembro de 1909, daquelle ministerio;

Ao mesmo, encaminhando um requerimento do machinista do 4º classe, Alfredo Casimiro Dias, em que pede seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse.

Ao mesmo, encaminhando, informado, o requerimento em que Umberio Saboia & Companhia pedem prorrogação do prazo para entrega de materiaes destinados ás officinas de Divinópolis;

Ao mesmo, pedindo autorização para a compra do material rodante para cujo fornecimento não se apresentaram proponentes á concorrência publica;

Ao mesmo, pedindo autorização para permutar com a Rede Viação Cearense um carro-motor, sem applicação nesta estrada, por tres vagões abertos e um torno mecanico;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo cessio de rodeiros e aros de aço, necessários aos serviços de locomoção desta estrada;

Ao Sr. director geral da Companhia Estradas de Ferro Federaes Rede Sul Mineira, relativamente ao transporte por esta estrada de dormentes destinados áquella via-ferrea.

Ao Sr. procurador fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pedindo providencias no sentido de ser o ex-agente Alvaro de Andrade, intimado a pagar a importancia de 2:134\$150, com que deixou de entrar em renda, quando em exercicio do seu cargo.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remetendo cópias do contracto celebrado com Manoel Nicoláo Junior, para o fornecimento de dormentes.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 241 — Dr. Dionysio Tolomei Junior, 1:930\$; Manoel Nicoláo Junior, 5:373\$900;
Officio n. 212 — João B. de Assis Viegas, 1:538\$900;

Officio n. 244 — Manoel Nicoláo Junior, 14:752\$850;

Officio n. 243 — Manoel Nicoláo Junior, 1:030\$000.

Requerimentos despachados

Antonio Ferreira, Afonso Rodrigues, Pedro Hippolyto, Francisco Lopes de Jesus, Raphael dos Santos e Severiano Rodrigues.— Concedo, com dous terços.

Geraldo Teixeira, Manoel Nicoláo Junior e Dias Garcia & Comp. (2).— Deferido.

Alves & Irmão.— A mercaderia estava segura. Archive-se.

Innocencio Nogueira.— Concedo 60 dias com dous terços, de accordo com a informação.

Nathalino de Queiroz.— Concedo, como permissão para se ausentar.

Orozimbo de Souza e Carlos Marques.— Não ha vaga.

João Rodrigues.— Solte o annexo.

Ramalho & Sobrinho.— Junte prova dos pagamentos dos impostos que incidem sobre o estabelecimento.

José Gonçalves dos Freitas.— Restitua-se.

Antonio Mourão Lopes Cançado.— A thesouraria já se acha habilitada a pagar ao requerente.

João Gonçalves de Souza.— Approvo a plan-ta. Seja construido.

João Rodrigues Vaille.— Deferido, pagando a taxa estabelecida.

Walfrido Satyro e Venero Cactano.— Concedo, sem vencimentos.

Antonio Ferreira Rodrigues Junior.— Sim. Souza Filho & Comp.— Autorizo o pagamento da importancia de 356\$, por conta desta estrada.

Souza Filho & Comp.— Autorizo o pagamento de 333\$600, por conta desta estrada.

Pedro Daldegan.— Não pôde ser attendido, por falta de material.

Raphael Torga.— Requeira ao Sr. ministro da Viação, ficando, porém, desde já esclarecido que a doutrina firmada pelo aviso n. 73, do M. da Guerra, e a que se refere o aviso n. 3, do M. da Fazenda, foi alterada pelo aviso n. 78 de 1-9-918, do M. da Guerra.

José Carlos do Rezende.— Pague-se a importancia reclamada, por conta do responsável indicado.

Antonio Rangel o outro.— Completem o selo da petição.

João Rabello.— Não pôde ser admittido o filho do requerente, por não ter a idade regulamentar.

Campos Villas Boas & Comp.— Os reclamantes não provaram a condição de procuradores do depositante. Indeferido.

Francisco Octaviano Gomes.— Autorizo o pagamento da quantia de 43\$, por conta desta estrada, sob a responsabilidade do empregado indicado.

Aristogiton Koenickam.— Aguarde concurso.

João Alves.— Pague-se a quantia em suspenso relativa a abril.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 16 do corrente foi tornada sem effeito a de 13 de janeiro de 1915, que exonerou Paulo de Deus Moretzsohn Monteiro do Barro do cargo de ajudante de professor ambulante, ficando o mesmo addido no referido cargo, de accordo com o disposto no art. 94 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

— Por igual acto da mesma data foi nomeado Seraphim Freire Filho para, em commissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de adjunto de professor do Patronato Agricola Aunitapolis, no Estado de Santa Catharina.

— Ainda por igual acto da mesma data foi tornada sem effeito a portaria de 13 de janeiro de 1915, que exonerou Francisco José de Bragança do cargo de ajudante do professor ambulante, ficando o mesmo addido no referido cargo, de accordo com o disposto no art. 94 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Exmo. Sr. ministro presidente, nos dias 16 e 17 do corrente mez.

Dia 16

Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

472\$190; Elvira Porto Ribeiro Granado;

500\$, Fencelon Bouricar e outros;

600\$, Aristides A. d'Almeida Rego;

2:688\$168, Liberalino Salles Gadelha;

Montepio civil de Juvencia Barroso Gomes, pagamento de 338\$709, pela Delegacia Fiscal na Bahia, de pensões do periodo de 19 de julho a 31 de dezembro de 1917;

Montepio e meio soldo de Rita Machado Braga Zarconi, pagamento de 162\$380, de pensões do periodo de 19 de julho a 31 de dezembro de 1917;

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 3.730, de 28 de agosto, pagamento de 1:383\$, ao 1º tenente commissario, Eduardo Serres de Oliveira, de indemnização de contas da Imprensa Naval;

3.742, de 30 de agosto, idem de 166\$500, ao 1º tenente commissario Antenor Pinto Ribeiro, como indemnização de despesas feitas no Sanatorio de Nova Friburgo, em julho.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.728, de 24 de julho, pagamento de 161:846\$924, ouro, á Estrada do Ferro do Goyaz, da prestação relativa ao primeiro trecho entregue ao trafego;

N. 3.022, de 21 de agosto, idem de 4:111\$464 a diversos, de fornecimentos á Repartição do Aguas e Obras Publicas, no corrente anno;

N. 3.023, de 29 de agosto, idem de 156\$144 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em maio;

N. 3.035, de 30 de agosto, idem de 8:797\$171 a diversos, de fornecimentos á Estrada do Ferro Rio do Ouro, no corrente anno;

N. 3.036, da mesma data, idem de 58\$450 a S. Paulo Railway Company e outra, de passagens e transportes concedidos a Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno;

N. 3.039, de 31 de agosto, idem de 326\$800 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos á Estrada do Ferro Rio do Ouro, em maio e junho.

Despachos do Sr. ministro presidente em 17 do corrente

Ministerio da Fazenda:

Officio da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos, n. 26, de 10 do corrente, pagamento de 600\$ a Souto Mayor & Comp., do aluguel do predio, em agosto ultimo.—Registre-se. O dispositivo do art. 94, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, que declara quacs as despesas de caracter permanente a que se refere o art. 31, da lei numero 1.144, de 30 de dezembro de 1903, não foi revigorado na lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Idem do zelador do Palacio Guanabara, sem numero, de 1 do corrente, idem de 1:600\$, da folha do pessoal em agosto ultimo.

Exercicios findos:

Pagamento de:

720\$, a Clemente Gonçalves Dias.—Havendo o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico remettido parecer favoravel ao registro, o que importa não reconhecer caso de prescrição, registre-se;

660\$, a João Pires Guimarães.—Registre-se, em face do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico,

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.298, de 29 de agosto ultimo, pagamento de 33:565\$551 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Registre-se. A factura de Vicente Werneck não tem declaração de haverem sido os artigos do fornecimento recebidos, está, porém, visada pelo director do Hospital S. Sebastião. A declaração do recebimento é sempre precisa para o effeito da classificação da despesa nos titulos do orçamento do respectivo exercicio;

N. 3.391, de 5 do corrente, idem de réis 1:337\$200 da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em agosto ultimo;

N. 3.393, idem idem de 4:359\$192 idem subalterno da Colonia do Alienados no Engenho de Dentro idem, idem, idem;

N. 3.396, idem, idem de 5:100\$ idem, idem, na ilha do Governador idem;

N. 3.403, idem, idem de 160\$ a José Luiz Pereira, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.404, idem, idem de 1:000\$ a Aristides Marques da Cunha, de gratificação por serviços prestados idem;

N. 3.405, idem, idem de 110\$350, ao Lloyd Brasileiro de passagens no corrente anno;

N. 3.406, idem, idem de 391\$ a Hiron Jacques de trabalhos executados em julho ultimo;

N. 3.408, idem, idem de 700\$ a diversos, para aluguel de casa em agosto ultimo;

N. 3.490, de 11 idem, idem de 9:520\$419 da folha do pessoal de nomeação do director do Hospital do S. Sebastião idem, idem;

N. 3.534, de 14 idem, idem de 8:233\$123 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 311, de 10 do corrente, pagamento de 3:973\$ das folhas de salarios dos serventes e de gratificação das ordenanças em agosto ultimo.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.295, 1.296, 1.297, 1.298 e 1.976, de 23 de março e 17 de maio ultimos, pagamento de 950:93\$231 á Companhia do Porto de Victoria de juros de 6 % ao anno no periodo de 1 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1916;

N. 3.087, de 4 do corrente, idem de 87\$750 a Francisco Korasque, de salarios que deixou de receber em dezembro de 1915;

N. 3.119, de 6 idem, idem de 6:500\$ a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.374, de 1 de abril ultimo, idem, de 5:594\$800 a menor Carmen pela venda de um terreno á Estrada do Ferro Central do Brasil.

Requerimento de Alpidio Rabello.—A' Recebedoria do Districto Federal.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEY SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCÓRDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

1—N. 533—Ceará—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2—N. 561—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Coelho e Campos; recorrente, Antonio Joaquim Bor-

dallo Velho; recorridos, Andrade Facciro & Comp.

3—N. 574—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote do Miranda; recorrida a Camara Municipal de Viçosa.

4—N. 587—Rio de Janeiro (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Telesphoro Cortez; embargada, D. Francisca da Silva Cortez.

5—N. 628—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o Dr. Luiz Van Erven; embargada, a Fazenda Municipal.

6—N. 607—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; embargante, major Zacharias Lopes de Almeida; embargado, o tenente-coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

7—N. 708—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pires e Albuquerque; recorrente, D. João Braga, bispo de Curitiba; recorridos, Carlos Augusto Borgershausen e outros.

8—N. 710—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente o Dr. Abilio Vianna; recorrido, Ignacio Leito Negreiros.

9—N. 752—Rio Grande do Sul—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pires e Albuquerque; embargantes, Johannes Enet e sua mulher; embargada, a Fazenda do Estado.

10—N. 768—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Joaquim José de Sant'Anna; recorrido, João Rodrigues Gomes da Paz, syndico da fallencia de Ferreira e Guimarães.

11—N. 799—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; recorrente, Manoel Ferreira de Mello; recorrido, o coronel Tiburcio Gonçalves da Paula.

12—N. 808—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrido, o Dr. Antonio José Capote Valente.

13—N. 810—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrentes, o coronel Tertuliano de Albuquerque e sua mulher; recorrida a Companhia Commercio e Navegação.

14—N. 818—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, Pedro Siqueira Queiroz; recorrido, J. P. Domingues da Silva.

15—N. 823—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; embargante, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; embargados, José Bonifacio do Almeida Pimpão e Horacio Pinto Rebello.

16—N. 824—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, Eloy Pompeu de Camargo; embargada, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

17—N. 829—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Viveiros de Castro; recorrente, José Heliodoro Nunes Barreto; recorridos, Claudio Rocha e sua mulher.

18—N. 831—Districto Federal—(Criminal)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e

Pedro Mibielli; recorrentes, Bento Silva & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal.

19—N. 833—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, The London and River Plate Bank, Limited; recorrida, a Fazenda do Estado de Pernambuco.

20—N. 843—Ceará—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Canuto Saraiva; recorrentes, Quintino Aderaldo Mala e sua mulher; recorridos, Francisco Manoel Ferreira Parião e sua mulher.

21—N. 846—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias de Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugénia Ferreira de Siqueira.

22—N. 847—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Velloso Barrocas & Comp.; recorridos, José Manoel da Costa e outros.

23—N. 854—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Antonio P. de Almeida; recorrido, Camillo P. de Almeida.

24—N. 862—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Sebastião de Lacerda; embargante, o coronel Alvaro Carimbába; embargada, a Fazenda do Estado.

25—N. 863—Bahia—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; embargante, o coronel Marcos do Rego Gomes; embargados, o Dr. Gustavo Pontes Ferreira e outros.

26—N. 868—S. Paulo—(Criminal)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores os Srs. ministros Guimarães Natal e Pires e Albuquerque; recorrente, Ganimedes Villaga; recorrido, Euclides Souto Fernandes Villaga.

27—N. 878—Minas Geraes—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, D. Ursulina Jessuina de Oliveira; embargada, D. Anna Messias de Oliveira.

28—N. 888—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; recorrentes, Amorim Irmãos; recorrido, o Banco Amazonense.

29—N. 891—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva; recorrente, o Dr. Barnabé Francisco Vaz de Carvalho Sobrinho; recorridos, o Dr. Vicente de Souza Queiroz e outros.

30—N. 893—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o London and Brazilian Bank, Limited; recorrida, a Fazenda do Estado.

31—N. 898—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Emygdio José Ló Ferreira e sua mulher; recorrida, a Intendencia Municipal de Manaus.

32—N. 899—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Adolpho Guilherme Miranda Lisboa e sua mulher; recorrida, a Intendencia Municipal de Manaus.

33—N. 904—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; recorrentes, D. Helena Marin dos Santos e outros; recorrido, o Dr. João do Albuquerque Carejo.

34—N. 909—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. mi-

nistros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Cesario Borges da Fonseca; recorrido, o tenente-coronel João Teixeira Diniz.

35—N. 912—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, o Dr. Brasília Campos; embargada, a Fazenda do Estado.

36—N. 922—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, A. de Luc; recorridos, o Dr. Antonio Carlos Melcher e outros.

37—N. 924—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Abel Rodrigues de Carvalho.

38—N. 925—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Joaquim Alves Arruda; recorrido, Martin Santa Lucci.

39—N. 926—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Alfredo Emilio Carandey e outros; recorrido, Luiz de Souza Pacheco.

40—N. 933—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. José Brasil Paulista Piedade; recorridos, o Dr. João José Pereira e outros.

41—N. 943—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrentes, Affonso Collucci e sua mulher; recorridos, Francisco Antonio de Macedo e sua mulher.

42—N. 947—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Paulino Pereira da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

43—N. 948—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; recorrente, a Companhia de Seguros de Vida Garantia da Amazonia e outros; recorrida, a Intendencia Municipal de Porto Alegre.

44—N. 951—S. Paulo—(Criminal)—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, João Teixeira Pombo; recorrido, o Dr. Juvenal Matieiros.

45—N. 963—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda do Estado; embargado, o Dr. Carlos Pinto de Almeida.

46—N. 967—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Antonio Cabral de Mello; recorridos, Newman Gepp. & Comp.

47—N. 869—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; embargante, Miguel Muzzi; embargado, o Estado de Minas Geraes.

48—N. 977—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, José Dantas Hymalaia; recorrida, a Fazenda Municipal.

49—N. 980—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, o major Amaro Tavares de Macedo; recorrida, a Fazenda do Estado.

50—N. 999—Paraná—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; recorrente, o coronel David Antonio da Silva Carneiro; recorrido, o Estado do Paraná.

51—N. 1.002—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Joaquim Rodrigues Urbano; recorrida, a Camara Municipal de S. Carlos do Pinhal.

52—N. 1.015—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Naumann Gepp & Comp. e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

53—N. 1.027—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; recorrente, a Companhia Paulista de Fiação, Tecelagem e Oleos; recorrida, The Sorocabana Railway Company, Limited.

54—N. 1.031—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Arthur de Barros Falcão de Lacerda successor da viuva e herdeiros do commendador José Alves Ribeiro de Carvalho; recorrida, a fazenda do Estado de S. Paulo.

55—N. 1.033—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Pedro Simões & Comp.; recorridos, Miranda, Jordão & Comp.

56—N. 1.037—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, Manoel Pinto dos Reis e sua mulher; recorridos, Sergio José do Amaral e sua mulher.

57—N. 1.041—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, o Dr. Demétrio Urpia; recorrido, o Tribunal Superior do Estado da Bahia.

58—N. 1.043—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Casella & Comp.; recorrida, a Justiça do Estado.

59—N. 1.051—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, o Dr. Adolpho Schmidt Sarmiento; recorrido, o Brasilianisch Bank für Deutschland.

60—N. 1.052—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrentes, Americo Martins dos Santos e sua mulher; recorridos, Julio Conceição e sua mulher.

61—N. 1.053—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, o Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, o coronel Alfredo Braga; recorrido, Antonio Jannuzzi.

62—N. 1.061—Territorio do Acre (Matéria criminal)—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, Antonio Pereira Lima; recorrido, o Tribunal de Appellação do Acre.

63—N. 1.062—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; recorrente, a Companhia Edificadora; recorrida, a Companhia Ferro Carril Carioca.

64—N. 1.063—Ceará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda do Estado; recorrido, o Dr. Raul de Souza Carvalho.

65—N. 1.072—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Estado de Santa Catharina; recorridos, Antonio Alves do Azevedo e Verrano Pinto Coelho e sua mulher.

66—N. 1.078—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs.

ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Ernesto Whitakes & Comp.; recorrido, Ermelindo Marques.

67—N. 1.082—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, Ernesto Whitakes & Comp.; recorrido, Augusto Bernardino Marques.

68—N. 1.088—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Octavio Moreira Penna; recorrida, a Associação dos Empregados do Commercio do Natal.

69—N. 1.089—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrentes, os syndics da liquidação forçada do Banco Crédito Brasileiro; recorrida, The Leopoldina Railway Company, Limited.

70—N. 1.093—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; recorrente, Adão Antonio da Luz; recorrido, o juiz da paz de Santo Amaro.

71—N. 1.113—S. Paulo—Relator (criminal), o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrentes, Edmundo de Sanctis, Benedicto Braz de Azevedo e José Benedicto Vieira; recorrida, a Justiça do Estado de São Paulo.

72—N. 1.129—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, João Luiz de Jesus; recorrido, José Paes Madureira.

Appellações civis

1—N. 1.150—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; embargado, Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira.

2—N. 1.287—Pernambuco—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Joaquim Bezerra de Lyra.

3—N. 1.522—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o 1º tenente Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

4—N. 1.770—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juiz Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

5—N. 1.780—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Pedro Brusque de Abreu e D. Maria Delphina Brusque de Abreu.

6—N. 1.844—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Antonio Evaristo da Rocha; appellada, a União Federal.

7—N. 1.869—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, os herdeiros de Francisco de Barros.

8—N. 1.872—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, José Hilt de Queiroz.

9—N. 1.906—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Ca-

valcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Aurelio Magalhães.

10—N. 1.909—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Canuto da Cunha Bittencourt.

11—N. 1.916—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellante, H. H. Wauner; appellada, a Fazenda Nacional.

12—N. 1.916—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, A. Frommel; appellada, a Fazenda Nacional.

13—N. 1.922—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o coronel José Leite de Castro; appellada, a União Federal.

14—N. 1.924—Bahia—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, The Bahia Tramway Light and Power Co. Lt.; appelladas, a Companhia Trilhos Contraes e a Intendencia Municipal da Bahia.

15—N. 1.936—Pará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e André Cavalcanti; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.

16—N. 1.939—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Borghoff, Santos & Comp.

17—N. 1.940—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o tenente Jayme Augusto Villas Boas.

18—N. 1.943—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Galdino Cicero de Miranda Junior; appellada, a União Federal.

19—N. 1.936—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Teixeira da Costa.

20—N. 1.971—Districto Federal—(sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; embargada, D. Guilhermina de Albuquerque Ferreira.

21—N. 1.974—Acre—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; embargantes, Antonio Cruz & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

22—N. 1.977—Bahia—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardino Pinto de Almeida Castro.

23—N. 1.988—Almas Geraes—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargados, Manoel Teixeira de Campos e sua mulher.

24—N. 1.997—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Francisco Ramalho.

25—N. 1.999—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

26—N. 2.068—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o 2º tenente Hierocides Vieira Teixeira.

27—N. 2.098—Districto Federal (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Seigneuret & Masset (em liquidação).

28—N. 2.110—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Octavio de Azevedo Coutinho.

29—N. 2.112—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, Joaquim Ferreira Lobo, representado por seus herdeiros; appellada, a União Federal.

30—N. 2.117—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Teixeira da Costa.

31—N. 2.140—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, José Gregorio dos Reis.

32—N. 2.142—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellantes, Ferreira Souto & Comp.; 2º appellante, Julio Quartucci; appellados, Lameirão, Marciano & Comp.

33—N. 2.150—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e João Mendes; appellante, Mauricio F. Klabin; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

34—N. 2.155—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, a Regia Nugaria Società Anonyma di Navigazioni Marittima «Adria»; appellados, Laport Irmão & Companhia.

35—N. 2.166—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, o engenheiro civil Dr. Eugenio de Andrade; embargada, a União Federal.

36—N. 2.187—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Coelho e Campos; appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellados, o Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.

37—N. 2.192—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, Alberto Armando Ricci.

38—N. 2.199—Pará—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Viveiros de Castro; embargantes, o Dr. Joaquim de Arruda Falcão e José Francisco Arruda Falcão; embargados, Isaac J. Reffé & Comp.

39—N. 2.214—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Sebastião de Lacerda; embargante, o Dr. Antonio Henrique de Noronha; embargada, a União Federal.

40—N. 2.245—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs.

ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Wilson Sons & Comp., Ltd.; embargados, Cory Brothers & Company.

41—N. 2.248—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundão Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellados, Freire Guimarães & Comp.

42—N. 2.250—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, Zacharias Vieira da Motta.

43—N. 2.262—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; appellante, Arthur Valdemiro de Serra Bel-fort; appellada, a União Federal.

44—N. 2.264—Districto Federal—(sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Oscar Frederico de Souza.

45—N. 2.265—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Cândido Barata Ribeiro.

46—N. 2.267—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; embargante, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos «Garantia»; embargados, Duarte & Belriz.

47—N. 2.274—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundão Lins; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pires e Albuquerque; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Gastão de Meirelles França.

48—N. 2.288—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho Campos e Pires e Albuquerque; appellante, o coronel Gustavo José de Mattos; appellados, o tenente-coronel Cornelio Jardim e sua mulher.

49—N. 2.290—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Coelho e Campos; embargante, a União Federal; embargado, Augusto Azevedo.

50—N. 2.293—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellados, D. Hermengarda Freire Zinha do Figueiredo e outros.

51—N. 2.299—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o capitão de corveta Tycho Brahe de Araújo Machado; appellada, a União Federal.

52—N. 2.300—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante, Francisco Aurelio Brígido; appellada, a União Federal.

53—N. 2.304—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; 1º appellante, o juiz federal; appellados, Domingos Mattos & Comp.

54—N. 2.310—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, F. G. Amorim; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

55—N. 2.315—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; embargantes, Joaquim Lopes da

Silva Barros; embargada, a Fazenda Nacional.

56—N. 2.316—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Felippo Monteiro de Barros.

57—N. 2.327—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Edmundão Lins; appellante, Francisco Augusto do Paiva; appellada, a União Federal.

58—N. 2.328—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundão Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

59—N. 2.335—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundão Lins; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Petropolitana.

60—N. 2.336—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundão Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel Antonio de Queiroz.

61—N. 2.337—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Alfredo Fortes.

62—N. 2.349—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, o Juízo Federal; appellados, Fernandes & Comp.

63—N. 2.359—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, o capitão de fragata João Jorge da Fonseca; appellados, o capitão de corveta Horacio Coelho Lopes e outros.

64—N. 2.363—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Irmandade do SS. de S. Christovão; appellada, a União Federal.

65—N. 2.369—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo e Cunha; appellante, Antonio Mariano de Medeiros; appellada, a União Federal.

66—N. 2.370—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Edmundão Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, José Ugo Gonçalves e Marianna Gonçalves.

67—N. 2.375—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, o commendador Carlos G. da Costa Wigg e outro; 3º appellante, a União Federal; appellada, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

68—N. 2.389—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargada, D. Maria Elisa Fernandes Faria.

69—N. 2.384—Paraná—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Francisco de Paula Camargo; appellada, a Fazenda Nacional.

70—N. 2.390—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; embargantes, Julio Wolf Lemi e a União Federal; embargados, os mesmos.

71—N. 2.396—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os

Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Ignacio Luiz de Sá Freire e sua mulher; appellados, o Dr. Heitor do Mello e a União Federal.

72—N. 2.403—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Jorge Dau & Sobrinhos.

73—N. 2.413—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Coelho e Campos; embargante, a União Federal; embargado, Manoel Joaquim Alves Pontes.

74—N. 2.439—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellado, Francisco Gonçalves Ferreira.

75—N. 2.439—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellado, Francisco Gonçalves Ferreira.

76—N. 2.441—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Eduardo Lins; appellante, o Juízo Federal; appellado, Antonio Pereira Lima.

77—N. 2.443—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundão Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargantes, a União Federal e o Mosteiro de S. Bento; embargados, os mesmos.

78—N. 2.450—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellados, o Dr. Francisco Gonçalves Campos e sua mulher.

79—N. 2.453—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundão Lins; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, José Bonifacio Pereira do Mesquita.

80—N. 2.479—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, o almirante José Carlos de Carvalho; appellada, a União Federal.

81—N. 2.476—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, Bruno Feder; embargados, Bromberg, Hackor & Comp.

82—N. 2.491—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

83—N. 2.506—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

84—N. 2.525—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundão Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, Mauricio Israelson; appellados, os mesmos.

85—N. 2.528—Capital Federal (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargada, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.

86—N. 2.536—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro; appellada, a Fazenda Nacional.

87—N. 2.511—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Congenhein & Companhia; appellada, a União Federal.

88—N. 2.557—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellantes, Marques Pinto & Comp. e João Manoel Fernandes da Silva; appellados, Antonio Pereira & Comp.

89—N. 2.564—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Joaquim Felipe Muniz.

90—N. 2.570—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargados, Eduardo Christovão de Souza e Acacio Antonio Marques.

91—N. 2.576—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda, appellante, o capitão de fragata José Esteves da França Pinto; appellada, a União Federal.

92—N. 2.580—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, o Juizo Federal; appellados, Joaquim Ferreira Passos e sua mulher.

93—N. 2.587—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Manufactra Flumi; nense.

94—N. 2.591—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; appellantes, Leonigildo Augusto do Oliveira e Ivo Rocha Filho; appellada, The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

95—N. 2.600—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, o bacharel Bernardo M. da Silva Porto.

96—N. 2.607—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, D. Pia Sanelemente; appellado, Natalio Lopes.

97—N. 2.613—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, os mesmos.

98—N. 2.601—Bahia—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo Seccional e a Fazenda Federal; appellado, Luiz Muralles Vianna.

99—N. 2.606—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellante, Abrahão Caben; appellados, José Cadelha e Irmão.

100—N. 2.621—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, D. Manoela Lacerda de Vergueiro e outros; appellados, Gaffrê & Guinlo, Guinlo & Comp. e Companhia Docas de Santos.

101—N. 2.627—Bahia—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Coelho e Camipcs; appellante, a Companhia de Navegação

a vapor no rio S. Francisco; appellados, Edmundo Germano & Irmão.

102—N. 2.631—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Eduardo Victor de Figueiredo Bahia e outro.

103—N. 2.612—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Amaro Abilio Soares da Camara.

104—N. 2.643—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Candido Lino Duarte; appellada, a Fazenda Nacional.

105—N. 2.645—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Edmundo Galvão de Moura Lacerda; appellada, a União Federal.

106—N. 2.646—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia União Caxiense.

107—N. 2.657—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; primeiro appellante, o Juiz substituto Federal da 1ª Vara; segundo appellante, a União Federal; appellado, José Verissimo Dias de Mattos.

108—N. 2.678—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundo appellante, Oscar de Almeida Gama; terceiro appellante, a União Federal; appellada, a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro.

109—N. 2.682—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, Euclides Costa.

110—N. 2.683—Districto Federal—Relatorio Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Alfredo Neves.

111—N. 2.691—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargada, D. Marianna Ribeiro Corrêa.

112—N. 2.693—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, a União Federal; embargado, Santiago Rivaldo.

113—N. 2.694—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Adolf Depp; appellados, Coelho Bastos & Comp.

114—N. 2.703—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministro André Cavalcanti e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appelladas, D. Elisa Carrão de Moura Carijó e outros.

115—N. 2.701—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Estado do Paraná; appellados, José Claudino de Almeida Lisboa e sua mulher.

116—N. 2.706—S. Paulo—Relator, o Sr. ministros Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a

União Federal, appellado, Luiz Marques Gaspar.

117—N. 2.707—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Raymunda Pinheiro da Silva.

118—N. 2.708—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, Alfredo S. Freire Machado; appellados os mesmos.

119—N. 2.721—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, C. H. Walker & Comp.; appellada, a União Federal.

120—N. 2.724—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, Paulo Maria do Azevedo e Castro e outros; appellada, a União Federal.

121—N. 2.733—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Eduardo Pinto; appellada, a Fazenda Nacional.

122—N. 2.734—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante, João Thomé de Saboia e Silva; appellada, The Brazil North-Eastern Railway Company Limited.

123—N. 2.739—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Felício Antonio Miraglia; appellado, J. Velloso.

124—N. 2.745—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Brasilianisch Bank für Deutschland; appellado, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

125—N. 2.763—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia União Valenciana (em liquidação).

126—N. 2.765—Alagoas—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, o Estado de Alagoas; embargados, o Dr. Eusebio Francisco de Andrade e outros.

127—N. 2.769—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamlooz, Vermootschep Koninklyke Nederlandische Maatschappij Exploitaite; appellado, Frank C. Dias.

128—N. 2.782—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Fortunato Cruz.

129—N. 2.783—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, Daniel Henninger; 2º appellante, a Companhia do Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

130—N. 2.786—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

131—N. 2.789—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Serafim Antonio Pereira; appellado, Jacintho Garcia;

132—N. 2.792—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Mosteiro de S. Bento.

133—N. 2.793—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o coronel Joaquim do Almeida Gama; appellada, a União Federal.

134—N. 2.795—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º, appellante, a União Federal; appellada, a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.

135—N. 2.799—Bahia—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellado, Severo de Souza Coelho.

136—N. 2.801—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes a viuva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

137—N. 2.805—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, a União Federal; appellado, Alfredo Nunes d'Andrade.

138—N. 2.811—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, The Great Western of Brasil Railway Company, Limited appellados, Guimarães, Goulart & Bahia.

139—N. 2.812—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora; appellados, Paulo Hauer & Comp. e Salvador Granato.

140—N. 2.820—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; embargantes, C. Moreira & Comp.; embargado, o Estado de Minas Geraes.

141—N. 2.821—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o juiz da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellantes, o almirante Manoel de Albuquerque Lima e outros.

142—N. 2.824—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, Francisco Manoel; embargada, a Companhia Equitativa.

143—N. 2.827—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; 1ª embargantes, o Dr. Arthur Eduardo Hannon, sua mulher e outros; 2ª embargante, D. Luiza Elizabeth Dapp Mendes, viuva e herdeiros de Joaquim da Costa Vieira Mendes; embargados, os mesmos.

144—N. 2.831—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Pedro Paulo de Siqueira.

145—N. 2.832—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Francisco Notaroberto; embargadas, D. Sophia Eugenia da Silva Marques e outra.

146—N. 2.846—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Eduardo Ferreira Ramos, appellado, o Dr. Ernesto Mariano da Silva Ramos.

147—N. 2.856—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Frederico Pedrosa Barreto de Albuquerque; appellada, a União Federal.

148—N. 2.857—Bahia—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e João Mendes; 1º appellante, o Juizo Federal; appellados, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellados, D. Maria Luiza da Cunha Berenger e seus filhos.

149—N. 2.864—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; appellados, o Dr. João José Pereira Parobé e outros.

150—N. 2.874—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Anna Barata dos Santos; appellada, a União Federal.

151—N. 2.876—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Manoel Proença Gomes.

152—N. 2.879—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal; appellado, Manoel Pereira de Miranda.

153—N. 2.881—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; 1º appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Marianna de Castilho Barata e outros.

154—N. 2.893—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, D. Rosa Sampaio e outros; appellada, a União Federal.

155—N. 2.935—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Martins Jaques.

156—N. 2.915—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Raphaelina Militão Farani, por si e por seus filhos; appellado, o Dr. Alexandre Hauer.

157—N. 2.920—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juizo Federal; 2ª appellada, D. Felicidade da Silva Lopes.

158—N. 2.921—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2ª appellante, a União Federal; appellado, Demetrio de Souza Teixeira.

159—N. 2.924—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Carlos G. da Costa Wigg; embargados, os herdeiros do Dr. Domingos José da Rocha.

160—N. 2.925—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Bordeaux & Comp.; appellados, J. Lopes & Comp.

161—N. 2.928—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; reviso-

res, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Anna Alvares da Silva Campos; embargados, o Banco Hypothecario do Brasil e a União Federal.

162—N. 2.933—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Zoroastro Cunha e Francisco de Paula Costa.

163—N. 2.936—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, o Dr. Gabriel Teixeira e outros; appellados, Theodor Wille & Comp.

164—N. 2.938—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana; appellado, Antonio Vasconcellos.

165—N. 2.941—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, Costa Lusburg & Comp.; appellados, Guerra & Comp.

166—N. 2.943—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Francisco Gomes Marques da Fonseca e sua mulher; appellada, D. Elvira Martins Botelho.

167—N. 2.945—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º, appellante, a União Federal; appellado, José Nicolau.

168—N. 2.954—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Vicente Carioca; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

169—N. 2.957—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Aristoteles Afonso Rodrigues; appellada, a União Federal.

170—N. 2.959—Paraná—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, J. Giannuca; appellados, Antonio Carnasciali & Comp.

171—N. 2.962—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, E. L. Harrison, agente da The Royal Mail Packet Co. Ltd.; appellada, a União Federal.

172—N. 2.969—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellantes, Vicente José de Menezes e sua mulher D. Amalia Barreto de Menezes; appellados, Austrichiano de Carvalho & Comp.

173—N. 141—N. 2.963—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Elias Alkain; appellada, a Fazenda Nacional.

174—N. 2.964—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundo appellante, a União Federal; appellado, Luiz da Silveira Nunes.

175—N. 2.969—Pará—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia; embargados, B. R. de Almeida & Comp.

176—N. 2.972—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa;

appellante, The Amazon Steam Navigation Company Limited; appellados, Moreira Mendes & Comp.

177—N. 2.974—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, o Dr. José Cactano da Costa e Silva; embargados, D. Alice Balthar Soares e outro.

178—N. 2.978—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Irmandade do Santíssimo Sacramento; appellada, a União Federal.

179—N. 3.992—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, o Juízo Federal; appellado, o bacharel Amando Torres Vidigal.

180—N. 2.993—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda do Estado de Minas; appellada, a Companhia Mogyana do Estradas de Ferro e Navegação.

181—N. 2.936—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellado, Fernando Guapindaia de Souza Brejense.

182—N. 2.997—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Banco da Republica do Brasil; appellados, a viúva e herdeiros do Dr. Galdino Alves do Banho.

183—N. 2.998—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellantes, o major Giuseppe Ricci de Castelnuovo e sua mulher; appellada, D. Marie Louise Ferant.

184—N. 3.000—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Antonio Francisco de Souza; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paracense.

185—N. 3.002—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellado, Manoel Veiga Junior.

186—N. 3.003—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Bernardino Corrêa Albano; appellada, a União Federal.

187—N. 3.009—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, os 2^{os} tenentes Julio Cesar de Miranda Marcondes Monteiro do Barros e outros; appellada, a União Federal.

188—N. 3.020—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Empresa do Navegação Sul Riograndense; appellada, a Companhia Calton, Limited de S. Paulo.

189—N. 3.022—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o bacharel Arsenio Meira de Vasconcellos; appellada, a Fazenda Nacional.

190—N. 3.023—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; embargante, Joaquim Menino do Nascimento; embargados, o coronel Adolpho Guimarães Corrêa e outros.

191—N. 3.027—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e

Coelho e Campos; appellante, o Juízo Federal; appellado, o engenheiro Maximo Linhares.

192—N. 3.030—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; 1^o appellante, o Juízo Federal; 2^o appellante, a União Federal; appellada, D. Eulalia Bemvinda de Carvalho Gomes.

193—N. 3.037—Rio de Janeiro—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargado, J. Esteves de Souza Azvedo Junior.

194—N. 3.043—Paraná—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; 1^o appellante, a Fazenda do Estado; 2^o appellante, o Dr. Fernando Eugenio Martins Ribeiro; appellados, os mesmos.

195—N. 3.059—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1^o appellante, José Matta Cardin; 2^o appellante, Antonio de Lara; appellados, os mesmos.

196—N. 3.064—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a condessa de Prados; appellados, Manoel do Pinho Oliveira Chaves e outros.

197—N. 3.068—Paraná—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Alexandre de Souza Bello.

198—N. 3.071—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, o Juízo Federal da 1^a Vara e a União Federal; appellados, o general Lauro Sodré e outros.

199—N. 3.074—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Iona & Comp.

200—N. 3.083—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, José E. Burle; appellado, Norberto Heutz.

201—N. 3.101—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1^o appellante, o Juízo Federal; 2^o appellante, a União Federal; appellado, Antonio Vespasiano de Albuquerque.

202—N. 3.109—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a agencia do Banco do Brasil em Manaus; appellado, o Dr. Mario Cunha.

203—N. 3.153—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Affonso Marques de Souza e outros.

204—N. 3.161—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Banco Emissor de Pernambuco; appellados, os sucessores do Dr. Gustavo Mariano do Pinho.

205—N. 3.164—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, Alfredo Costa; appellada, a Prefeitura Municipal de Niteroy.

206—N. 3.174—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto e outros; appellados, Aristoo Teixeira Pinto e outros.

207—N. 3.194—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; ap-

pellante, Amadeu Teixeira Pinto e sua mulher; appellado, Domingos Camello Teixeira.

208—N. 3.193—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Commercio e Navegação; appellados, Oswaldo Schmidt & Comp. e Norberto Alves.

209—N. 3.213—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Nordskog & Comp.; appellada, a Companhia Industria de Papeis e Cartilagens.

210—N. 3.237—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Joaquim Martins Fontes da Silva.

211—N. 3.263—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Manoel de Seana; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paracense.

212—N. 3.333—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, Nicolau Drammas Pierre; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

213—N. 3.340—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Centro Industrial de Xarque, representado por Osorio Nunes & Comp.

Embargos remettidos

1—N. 1.035—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, The Amazon River Steam Navigation Company; embargada, a Fazenda Federal.

2—N. 1.323—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil.

3—N. 1.534—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargada, D. Joaquim Arcoverde Albuquerque Cavalcante.

4—N. 2.111—Districto Federal—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, Julio Rosa Kanitz.

5—N. 2.154—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargantes, o tenente João Cavalcanti Caminha, sua mulher e outros; embargada, a União Federal.

Ações rescisórias

1—N. 17—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2—N. 21—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 17 de setembro de 1918. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 17 de setembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUESE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 4.522 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, Souza Valle & Comp.; agravado, o administrador e fiscal da liquidação de Augusto Francisco de Paiva. — Deram provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada annullar todo o processado e mandar que o Dr. juiz a quo observe o disposto no art. 310 do Código Commercial, e outrosim que sejam annulladas as expressões constantes de fl. 149 *in fine*, contra o voto do Sr. desembargador Geminiano da Franca que dava provimento para destituir o administrador, observando-se o disposto no art. 310 do Código Commercial.

N. 4.624 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, D. Cecília Carolina Gomes; agravados, Maria Pinto Gomes de Almeida e seu marido. — Deram provimento ao agravo para, reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. juiz a quo a julgue improcedente a acção, unanimemente.

N. 4.627 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Joaquim de Andrade Pinto; agravado, Elisio Silva. — Converteram o julgamento em diligencia a fim de ser contraminutado o recurso, unanimemente.

N. 4.634 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, José Tapia Alonso; agravado, Marco F. Bertéa. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.636 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Maria Augusta Martins e Antonio de Oliveira; agravados, Angelina Quieret. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.637 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Daniel Bordenave; agravante, Renée Lujan de Carvalho, que antes se assignava Renée Lujan Rizzarelli. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.638 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Serafim Barreto Pereira Pinto; agravado, Antonio Avelino Pinto Guimarães. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.641 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, José Gomes do Cabo; agravado, Dr. Celso de Souza, liquidante da firma Gomes Silva & Costa. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.647 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, M. Saldanha & Comp.; agravados, Barbosa Albuquerque & Comp. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nabuco de Abreu, presidente da Camara no impedimento ocasional do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.653 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Antonio Alves Campeão; agravado, o Dr. 2º curador de orphãos. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nabuco de Abreu, presidente da Camara no impedimento ocasional do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

SORTEIO

Cartas testemunháveis

M. 310 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 311 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Aggravos de petição

N. 4.619 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.630 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.632 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.634 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.636 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.638 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

NOVO SORTEIO

Agravo de petição

N. 4.631 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Aggravos de petição.

Ns. 4.633, 4.637, 4.638, 4.639, 4.660, 4.631 e 4.663.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 4.616, 4.626, 4.628, 4.632, 4.610 e 4.613.

EDITAIS

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de M. Couto & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes M. Couto & Comp., estabelecidos com commercio de calçados á rua da Carioca n. 46, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Augusto Alves & Comp., devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. Couto & Comp., estabelecidos com commercio de calçados á rua da Carioca n. 46, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 14 de setembro de 1918, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 24 de julho de 1918. Foram nomeados syndicos os credores Augusto Alves & Comp., residentes á rua Lavradio n. 47, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de outubro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 153, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de setembro de 1918. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 90 dias, a Daniel de Souza Pinheiro, como fador do tenente Abilio de Paula Mathias, para pagamento da quantia de 9463, na forma que abaixo se segue

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, correm e se processam uns autos de acção summaria em que é autora D. Ermelinda Moreira da Silva, inventariante do espolio do seu marido Joaquim Pereira da Silva, e réo Daniel de Souza Pinheiro, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil — Ermelinda Moreira da Silva, nos autos de acção summaria em que contendo com Daniel de Souza Pinheiro, tendo sido feita a conta do principal, juros e custas a quo o réo foi condemnado, requer a V. Ex. a expedição de editaes para a intimação do réo pagar, dentro de 24 horas que lhe serão assignadas na primeira audiencia, a importância de 1:183\$889, correspondente a dita conta, sob pena de se proceder á penhora em tantos bens quantos cheguem para solução do principal, juros e custas, ficando igualmente intimado para os demais termos da execução, até final, sob pena de revelia. O executado continúa ausente em parte incerta e não sabida da Republica Portuguesa, conforme justificação de folhas vinte e tres. Assim l.º. Deferimento. Rio, tres de setembro de mil novecentos e dezoito. Alvaro Francisco de Almeida, advogado. Em virtude desta petição foi proferido o seguinte despacho. Deito a petição de folhas quarenta e duas. Em seis de setembro de mil novecentos e dezoito. Eurico Cruz. Em virtude do que cito, chamo e requiro á Daniel de Souza Pinheiro para, no prazo de 24 horas que correrão em cartorio, o que serão assignadas na primeira audiencia desse juizo, depois de decorrido o prazo de 90 dias deste edital, vir pagar a quantia ociosa mencionada, ou nomear bens á penhora, sob pena de se proseguir na execução até final embolso. As audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás treze e meia horas, na sede desta Pretoria á rua do Catete n. 271. E para conhecimento dos interessados, passaram-se o presente, que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 13 de setembro de 1918. Eu, Egidio Salles Abreu, escrivão interino, o escrevi. — Eurico Torres Cruz.

Está conforme o original, Capital Federal, 12 de setembro de 1918. — Egidio Salles Abreu.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ESPIRITO SANTO

ESCRIVÃO INTERINO, APRIGIO CALDAS

Estão se habilitando para casar:

Oscar Coelho da Silva e Carmen Pacheco; Dr. José das Neves da Paula Leite e Ruth Rangel Gomes; José Christiano Leite de Andrade e Olidia de Paiva Pereira; Alberto Loureiro e Alzira Loureiro; José Carvalho e Silvina Villela Lopes; Octavio Rodrigues dos Santos e Maria José; Antonio Luiz da Silva e Belmira Maria da Conceição; James William Calbert e Walda Anna Sophie Anderson; tenente Roberto Deolindo Santiago e Zoraida Guanabara; Cardolino Duarte do Moraes e Esmeralda Moura; Jorge Dutra da Fonseca e Dalila Croff Queiroz; Antonio Pereira Rios e Christina de Oliveira; João Gomes Ribeiro e Castoréa Coelho de Carvalho.

Manoel de Souza Pinheiro Sobrinho e Isaura Nunes de Andrade; João Gonçalves Tosta e Elvira Mathilde Soares; Manoel Guerrero Gil e Noemi de Medeiros Ramos; Raphael Nunes e Lydia Pereira Coutinho; Izidro Ribeiro e Brigida da Fonseca Ribeiro; Manoel Bernardino Martins e Maria Clara Pimentel; Miguel Ribeiro e Gabriella Baptista.

Si alguém souber de algum impedimento legal acuse-o para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — O escrivão interino, *Aprigio Caldas*.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

(S. CHRISTOVÃO)

ESCRIVÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

Edital de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Cível, official do Registro Civil de S. Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar:

Edgard Medina Coeli com Carmen Carneiro de Barros Azevedo, João Esperidião Correa com Cecília Maria Leopoldina, Manoel Cesar da Cunha com Josina da Conceição Tavares e Carlos Paula Rocca com Henriqueta Moreira Herberster.

Quem souber de algum impedimento acuse-o.

Rio, 17 de setembro de 1918. — O escrivão, *Cleto José de Freitas*.

Juízo da Setima Pretoria Cível

Citação ao réo Emygdio Barbosa Lima, com o prazo de 30 dias, passado a requerimento de A. C. de Araújo Lima, no executivo por promissoria, que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc. :

Faz saber que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se promoveram os termos de um executivo por nota promissoria, em que é exequente A. C. de Araújo Lima e executado Emygdio Barbosa Lima; cujo processo tem corrido os seus termos regulares; tendo sido recebidos os embargos oppositos pelo executado, foram contestados pelo exequente, e está em prova, por despacho deste Juízo. Pelo exequente me foi requerida a expedição de edital de citação do executado Emygdio Barbosa Lima, com o prazo legal, visto que o mesmo se acha ausente, no Estado de Santa Catharina, em lugar incerto e não sabido, para sciencia de que a causa se acha em prova, e ver correr a dilação, sob pena de revelia. E tendo o exequente, em dia e hora, designada, justificado a ausencia do executado, foi dada a mesma a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação de fls. 41, attenta a prova produzida, afim do que surta os devidos e legacos effeitos. Custas *ex-lege*. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1918. — José Linhares. Em virtude do requerido e da justificação produzida, mandei passar o presente edital de citação ao réo Emygdio Barbosa Lima, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica citado, para sciencia de que a causa está em prova, e ver correr a dilação, e proseguir até final, sob pena de revelia. Sciende que as audiencias deste Juízo, são ás quartas-feiras e sabbados, ás 13 horas, na sala do Juízo á rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro. Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1918. Eu, José Firmino de

Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrevi, o subscrevi. — *José Linhares*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Antonio Azevedo, vice-presidente do Senado, e Lauro Muller; deputados Bueno Brandão e Raul Fernandes; Drs. Sá Freire, director da Carteira de Cambio do Banco do Brasil; Dr. Vicente Neiva, ministro do Supremo Tribunal Militar; Dr. Teixeira Soares, coronel Arthur Rosemburg, capitão Amílcar Magalhães e uma comissão da Associação de Remadores.

Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica o Sr. general Eduardo Arthur Socraes, ultimamente promovido.

Estiveram no Palacio do Cattete, sendo recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, também em audiencias, os Srs. Dr. Mario Nazareth, barão de Ramiz Galvão e coronel Benedicto Bueno, que foram convidar o Chefe do Estado para visitar o Asylo Gonçalves de Araújo, e em visita de cumprimentos o Sr. coronel José Maximo de Magalhães.

Esteve no Palacio do Governo o Sr. deputado Vicente Piragibe, que foi fazer entrega ao Sr. Presidente da Republica de um exemplar impresso em avulso do discurso que pronunciou na Camara em defesa da acção financeira do Governo.

O Sr. Presidente da Republica mandou entregar hontem ao Sr. Afonso Vizeu, thesoureiro da Liga da Defesa Nacional, o cheque n. 560.643, de cincoenta contos de réis, que a Companhia Lloyd Nacional offereceu em beneficio das familias dos marinheiros brasileiros que se acham em operações de guerra.

No Palacio do Cattete esteve hontem á tarde o Sr. Antonio Lage Filho, que foi agradecer ao Chefe do Estado a visita feita por S. Ex. ao dique da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na ilha do Vianna.

Estiveram também hontem á tarde no Palacio do Cattete os Srs. Drs. Costa Pinto e Lindolpho Xavier, por parte da Sociedade do Geographia do Rio de Janeiro, e a viuva baroneza Homem de Mello, que foram agradecer ao Chefe do Estado o ter se feito representar na cerimonia da inauguração do busto do barão Homem de Mello, na sede da mesma associação.

De 1 de janeiro a 31 de agosto do corrente anno, a Directoria do Serviço do Povoamento encaminhou desta Capital para os centros rurais 5.746 individuos das nacionalidades seguintes: brasileiros, 4.280; chinezes, 13; hespanhões, 278; inglezes, 8; italianos, 82; norte-americanos, 20; portuguezes, 976; russos, 24; turco-arabes, 13 e diversos, 58.

Os destinos tomados foram os seguintes: Alagoas, 36; Amazonas, 22; Bahia, 49; Ceará, 48; Espirito Santo, 118; Maranhão, 14; Matto Grosso, 210; Minas Geraes, 1.383; Pará, 18; Parahyba do Norte, 13; Paraná, 329; Pernambuco, 55; Rio de Janeiro, 1.708; Rio Grande do Norte, 4; Rio Grande do Sul, 52; Santa Catharina, 19; S. Paulo, 1.657 e Sergipe, 11.

Os trabalhadores que pretenderem collocar-se no interior do paiz deverão procurar o Ministerio da Agricultura, onde serão concedidas passagens gratuitas em estradas de ferro ou companhias de navegação.

O Serviço do Povoamento também fornece a quem solicitar por meio de carta, Informações sobre lotes dos nucleos coloniaes, terras publicas e particulares pastas á venda, em diferentes Estados e facilita a inscrição dos proprietarios agricolas no Registro dos Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas, existente no ministerio, que lhes permite a obtenção de diversos auxilios.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 13º dia util, as seguintes folhas: Montepio da Viagem de A. . .

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 14 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.220 nacionaes e 633 estrangeiros, total, 1.862; entraram 48 nacionaes e 17 estrangeiros, total, 65; sahiram 18 nacionaes e 11 estrangeiros, total, 29; falleceram 4 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 5; existem 1.235 nacionaes e 638 estrangeiros, total, 1.893.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 392 consultantes, para os quacs se aviaram 451 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes;

Sepultaram-se no dia 14 de setembro 47 pessoas, sendo: nacionaes 34; estrangeiros 13; do sexo masculino 31; do sexo feminino 16; maiores de 12 annos 18; menores de 12 annos 29; gratis 8.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 15 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.235; estrangeiros, 638; total, 1.893; entraram: nacionaes, 35; estrangeiros, 9; total, 44; sahiram: nacionaes, 44; estrangeiros, 15; total, 59; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiros, 2; total, 6; existem: nacionaes, 1.212; estrangeiros, 630; total, 1.872.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.777 consultantes para os quacs se aviaram 1.713 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes; duas obturações, 399 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 15, 45 pessoas, sendo: nacionaes, 40; estrangeiros, 5; do sexo masculino, 29; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 18; gratis, 16.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de setembro de 1918.

Zona Norte — O tempo está em geral bom nesta zona. Nenhuma precipitação ha a registrar. Zona Centro — Exceptuando o norte de Minas onde o tempo está bom, é incerto e mau o estado do tempo nesta zona. Choveu principalmente no littoral não muito. A temperatura em geral desceu. Zona sul — O tempo melhorou sensivelmente nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande. Hontem e hoje foram observadas muitas chuvas no Estado de S. Paulo. A temperatura elevou-se no Rio Grande, e continuou a baixar nos outros Estados. O Observatorio Nacional continúa privado das observações meteorologicas argentinas. O tempo manter-se-ha máo durante a maior parte das 24 horas seguintes, podendo chover mais fortemente á noite. Com a actual situação nada se póde afirmar sobre o estado do tempo provavel nas ultimas horas do periodo adoptado, isto é entre 9 e 16 horas de quarta-feira. A temperatura média da Capital hontem, foi 24°,2 ou 0°,1 acima da normal. As temperaturas extremas observadas foram 35°,0 em Januaria e 2°,0 em Bagé.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de setembro de 1918. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.]

Locações	Observações do dia						Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obs. cão	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. Luiz do Maranhão...	59.2	28.0	-0.5	NE	4	8 Chão.	I.	39.0	23.5	
Barra do Corda (N)...										
Fortaleza.....	61.4	29.0	1.0	SE	4	3	B.	31.0	24.0	
Quixeramobim.....	62.2	27.0	0.0	E	4	3	B. v.	33.0	28.0	V. am.
Natal (X).....										
Paratyba.....	62.6	28.0	1.0	SE	5	2	B. v. (o. mad.)	29.0	23.0	
Recife.....	63.3	29.0	0.0	SE	4	2 Chão.	B.	30.0	24.0	
Pão de Assucar(X)...										
Aracajú (X).....										
Bahia (X).....										
Cacitê (X).....										
Januaria.....	58.8	26.0	-2.0	E	2	0	B.	33.0	12.0	
Bello Horizonte.....	61.0	18.0	0.0	Calma	0	5	I.	31.0	11.0	
Theophilo Ottoni (X)...										
Uberaba (X).....										
Caxambu (X).....										
Goyaz(X).....										
Santa Luzia (X).....										
Cuyabá.....	61.8	16.0	-0.5	S	1	10	I.	32.4	16.8	6.0 Chs. am. pm.
Corumbá (X).....										
Victoria (X).....										
Capital Federal.....	64.0	19.2	-2.6	WNW	2	10 Tranquillo.	I. n. (c. manhã)	24.6	19.3	2.4
Campos.....	63.1	21.0	-1.0	S	4	10	I. n.	26.5	16.5	V. pm.
Friburgo.....	64.1	16.0	-1.0	Calma	0	10	I.	27.0	7.0	
Petropolis.....	64.4	13.5	-4.5	NW	1	10	I. chs. (c. man.)	23.5	14.0	2.7 N. pm.
Rezende.....	64.3	16.0	0.0	Calma	0	10	I. (c. manhã)	25.0	13.0	3.3 I. pm.
Cabo Frio.....	64.0	20.0	-2.0	NW	1	10	I. n. (chs. man.)	25.0	16.0	V. am.
Theresopolis.....	61.3	13.0	-3.0	S	3	10	I. n. (c. manhã)	25.0	10.0	1.4
São Paulo (X).....										
Santos.....	66.0	15.0	-4.0	S	1	10 Cds. vagas.	M. c.	21.0	15.0	15.6 C. v. am. pm.
Paranaguá.....	67.5	14.0	-2.0	SW	1	10 Chão.	I.	14.0	10.0	3.6 C. am. pm.
Curitiba (X).....										
Pitangui.....	70.2	13.0	-2.0	S	2	0 Tranquillo.	B.	14.0	12.0	1.7 C. am.
Lages (X).....										
Porto Alegre (X).....										
Uruguayana.....	67.0	9.0	-1.0	SW	2	0	B. (o. manhã)	13.0	3.5	
Montevideo.....	61.2	12.0	-3.0	NW	5	0	B.	12.0	7.0	
Buenos Aires (X).....										

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro leaso; nt, nevoeiro tenuo; sa, saraiva, ge, geada, tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 17 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	2.4	24.8	10.2				
Engenho de Dentro.....	2.4	25.2	13.3	Itapirú.....	1.9	23.1	10.2
Penha.....				S. Januario.....	2.0	23.0	19.0
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	1.1	21.6	18.8	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.2	23.5	18.8

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/4	12 5/64
Sobre Paris.....	\$760	\$768
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$681
Sobre Portugal.....	—	\$5463
Sobre Nova York.....	—	482 7
Lib. esterlina em moeda	—	215000
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15918
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	58213
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$992
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$991

Apolices geraes de 5 % miudas...	\$800000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	919500
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	8975000
Apolices do emprestimo de 1903, port.....	9205000
Apolices emissão para Estradas de Ferro.....	9035000
Apolices Compromissos do Thesouro, 5 % miudas, nom.....	8805000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	8975000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	8935000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	1925000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	1915000
Apolices municipales do Niteroy, 100\$, 4 %, port.....	905300
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	9005900
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	985000
Banco Portuguez do Brasil c/50 %	1665000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	2005900
Banco do Brasil.....	2305000
Companhia Terras e Colonização..	175900
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira).....	755300
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	1625756
Companhia Confiança Industrial..	2105000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	2203000
Companhia Tecidos Carioca.....	2703000
Companhia Docas de Santos, port.	5515300
Companhia de Seguros Argos Fluminense, integ.....	1:2005000
Debentures da Companhia de Tecidos Santa Rosalia.....	1805900
Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....	1805000
Debentures da Companhia Industrial Campista.....	1835000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	1035000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	2135750

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias.....	765500
500 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	1175500
500 e 500 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	1205000
1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1555000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1585000

200, 300 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1603000
300 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1625000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1645000
500, 500 e 500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1655000
100, 500 e 500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1665000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	1705000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de setembro de 1918....	2.267:375\$278
Renda arrecadada em 17 de setembro de 1918.....	228:983\$089
Em igual periodo de 1917...	2.496:338\$367
Diferença para mais em 1918	2.186:386\$822
	397:971\$513

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 17:	
Em ouro.....	106:191\$186
Em papel.....	109:34:\$733
Total.....	215:536\$939
Renda arrecadada de 1 a 17 de setembro de 1918....	4.032:721\$281
Em igual periodo de 1917..	1.923:678\$843
Diferença a maior em 1918	2.109:043\$438

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.484

Corrêa Ribeiro & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio de importação, consignações e molhados por atacado, á rua Primeiro de Março n. 20, vem apresentar a esta Junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo branco guarnecido por duas linhas pretas, fina e grossa e curvilinea nas extremidades, lendo-se no centro em typos grandes e de côr preta a palavra «Paladino». A referida marca será usada em rotulos ou gravada nos barris e demais vasilhames que contiverem os vinhos importados pelos supplicantes, podendo variar em côres e dimensões afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1905. — Corrêa Ribeiro & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 7 de dezembro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.484 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 65600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.484 a

transferecia da marca «Paladino» de Corrêa Ribeiro & Comp. para seus successores Corrêa Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director.

N. 4.841

Corrêa Ribeiro & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio de vinhos por atacado, á rua Primeiro de Março n. 20, vem apresentar a esta junta a marca acima, a qual é consistente em um rectangulo guarnecido por linhas pretas quebradas nas quatro extremidades, lendo-se no centro em typos manuscritos de côr preta a palavra «Columbino». Na parte superior deste rectangulo vê-se segundamente o desenho de tres estrellas. A referida marca será usada gravada ou estampada nos barris e bem assim em rotulos nas garrafas que contiverem os vinhos do commercio dos supplicantes, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1906. — Corrêa Ribeiro & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de agosto de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.841 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 65600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.841 a transferecia da marca «Columbino» de Corrêa Ribeiro & Comp. para seus successores Corrêa Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director.

N. 5.408

Corrêa Ribeiro & Comp., negociantes de secos e molhados por atacado, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 20, apresentam á Junta Commercial desta Capital um rotulo rectangular, tendo de um lado a figura parcial da barra do Rio de Janeiro, apparecendo parte do morro Pão de Assucar e achando-se na frelda deste a figura de um homem, de pé, com o braço esquerdo estirado obliquamente e para cima, tendo na mão direita uma lanterna furti-fogo que despede projecções luminosas sobre cinco barris que se acham do lado opposto, em plano inferior, de uma margem representativa de terras portuguezas. Nessa margem, e por trás dos ditos barris, se vê a figura de uma mulher, figurando a industria vinicola portugueza, em trajes característicos, olhando para o referido homem, a qual segura com a mão direita um cacho de uvas e tem a esquerda levantada para o ar. Encimando o conjunto de tal desenho lêem-se, em linha sinuosa, os seguintes dizeres: «Adoga Luso-Brasileira» e logo abaixo, em linha recta e cacacteres communs, «Corrêa Ribeiro & Comp., Rio de Janeiro». Tal marca, que poderá variar de dimensões, typos e côres, será usada como marca do commercio em todos os generos e productos do seu commercio, envolveros, recipientes (caixas, barris, vidros, latas etc.), notas, facturas e reclames, sendo que a dita expressão Adoga Luso-Brasileira que nolle se lê constituirá a denominação commercial do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1907. — Corrêa Ribeiro & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas da tarde do dia 27 de novembro de 1907. — O secretario interino, Julio Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 5.408 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1907.—O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 5.408 a transferencia da marca Adega Luso-Brasileira, de Corrêa Ribeiro & Comp. para seus successores Corrêa Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 7.652

Corrêa Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 22, adoptam para distinguir os vinhos de qualquer qualidade do seu commercio a marca supra. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filete, no qual se vê a figura de um homem, de pé, decentemente trajado, de cartola o tendo na mão direita uma bengala e a esquerda mettida no bolso do sobretudo. Por trás da mesma figura vê-se a de um grande leão sobre um pedestal, tendo a pata direita apoiada a uma bola, na qual se lêem os dizeres: «Marca Canalejas». A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada em rotulos ou de outra qualquer forma em quaesquer vasilhames que contiverem os vinhos do commercio dos supplicantes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1911. — *Corrêa Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 18 de dezembro de 1911. — *F. de Moura Brandão*, 1º official.

Registrada sob o n. 7.652 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.652 a transferencia da marca «Canalejas» de Corrêa Ribeiro & Comp. para seus successores Corrêa Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 8.153

Corrêa Ribeiro & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de importação, consignações e molhados por atacado, á rua Primeiro de Março n. 22, apresentam a marca acima, consistente em rotulo rectangular guarnecido de filetes, vendo-se no centro as figuras de tres gatos, trazendo cada um delles, amarrado ao pescoço, fingindo colleira, um pimentão de on le se destacam isoladamente as lettras A B e C. Na parte superior do rotulo lêem-se os dizeres «Pimentão em Pó Superior Marca Registrada», e inferiormente as iniciais da firma, sua sede, e uma noticia em que se deve empregar o producto a que se destina a marca. A referida marca é usada nas latas, vidros e envolveros que contiverem o pimentão em pó do commercio dos supplicantes, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de julho de 1912. — *Corrêa Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 23 de julho de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.153 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1912.

— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 8.153 a transferencia da marca A B C de Corrêa Ribeiro & Comp. para seus successores Corrêa Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 9.570

Corrêa Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 22, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptam para distinguir o azeite puro de Oliveira, do seu commercio. Consiste ella no retrato em busto do marquez de Pombal, lendo-se abaixo a palavra Pombal. A marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada nos rotulos applicados ás latas ou outros quaesquer vasilhames que contiverem o dito artigo, podendo tambem ser estampada ou pintada. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 3 de março de 1914. — *Corrêa Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 4 de março de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.570 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de março de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 9.570 a transferencia da marca «Pomba», de Corrêa Ribeiro & Comp., para seus successores Corrêa Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.612

Corrêa Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 22, adoptam para distinguir os vinhos de qualquer qualidade do sua importação e commercio a marca supra, que poderá variar no typo, côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo em forma de ornato representando uma folha de arvore, no qual se vê ao alto em sentido curvilíneo os dizeres «Verde Especial, entre folhas e fructos de parreira, tondo abaixo, em um semi-circulo, o desenho parcial da barra do Rio de Janeiro, apparecendo parte do morro do pão de assucar, achando-se na fralda deste a figura de um homem de pé com o braço estirado estirado obliquamente e tendo na mão direita uma lanterna furta fogo, com que faz projecções luminosas sobre cinco barris que se acham ao lado opposto e, inferiormente, em uma margem representando terras portuguezas. Atraz dos barris vê-se a figura de uma mulher em trajes característicos representando a industria portugueza, a qual olha para o mesmo homem e segura com a mão direita um cacho de uvas, tendo a esquerda levantada. Abaixo destes desenhos se lê o nome característico «Rosa do Minho» e, em um faixa larga sinuosa, outros dizeres. A marca será usada de qualquer forma em quaes vasilhames que contiverem os ditos vinhos. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915. — *Corrêa Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 5 minutos do dia 3 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.612, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.612 a transferencia da marca «Rosa do Minho» de Corrêa Ribeiro & Comp. para seus successores Corrêa Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.618

Corrêa Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 22, adoptam para distinguir o pimentão, em pó, do seu commercio, a marca supra, que poderá variar no typo, côres e dimensões. Consiste ella no desenho representando a cabeça do Mercurio sobre o caducéo, no centro do duas circumferencias concentricas. A marca será usada em quaesquer vasilhames que contiverem o dito artigo, podendo ser pintada, gravada, estampada, ou em rotulos. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915. — *Corrêa Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 3 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.618 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.618 a transferencia da marca «Cabeça do Mercurio» de Corrêa Ribeiro & Comp., para seus successores Corrêa Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 11.416

Corrêa Ribeiro & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 22, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir vinhos em geral, conservas, azeites, vinagres e manteigas do seu commercio; assim como, sal do seu commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes e bordaduras, no qual se lê o nome característico «Olga» entre duas ordens de filetes. A marca será applicada em quaesquer vasilhames e outros envolveros que contiverem os artigos acima, podendo variar em côres e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 5 de julho de 1916. — *Corrêa Ribeiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 5 minutos do dia 13 de julho de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.416, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.416, a transferencia da marca «Olga» de Corrêa Ribeiro & Comp., para seus successores Corrêa Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

CERTIFICADO

N. 48

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Xarope de Jambá Composto», em rotulo rectangular com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico formulado por José Esteves Dias, de fabricação e commercio de A. R. da Costa Santos, registrada na Junta Commercial do Maranhão sob numero quarenta e oito, foi depositada nesta junta em dezois do corrente com um

exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahi publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 16 de setembro de 1918.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas federaes no valor de mil e cem réis). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.063—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em systemas signaladores sem fio, para que pretende privilegio a General Electric Company, estabelecida em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de William Comings White, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se a invenção a systemas signaladores sem fio e mais especialmente á transmissão sem fio da fala ou outras ondas sonoras, como, por exemplo, as produzidas por instrumentos musicaes.

Até aqui tem-se proposto ligar uma fonte de oscillações continuas de alta frequencia a uma antenna e modificar as ondas expedidas de accordo com os signaes a transmittir sem interromper a sua continuidade. As patentes norte-americanas ns. 706, 747, 753 e 863, concedidas a Fessenden, descrevem systemas desta especie. Tem-se achado difficuldade, entretanto, na operação pratica desses systemas, em dispôr appparelhos para regular uma quantidade sufficiente de energia e produzir variações de energia bastante grandes nas ondas transmittidas para reproduzir as ondas sonoras a um ponto distante.

O objecto da presente invenção é remover aquella difficuldade fornecendo uma organização que produz ondas continuas capazes de irradiar grandes quantidades de energia e com grande variação de amplitude, de accordo com os signaes a transmittir, e ao mesmo tempo provendo um systema de facil ajuste e de operação simples e efficiente.

O desenho junto representa um diagramma de um modo de executar a invenção.

Como se vê no desenho, a antenna 1 é estabelecida como do costume. A ella está ligada uma fonte de oscillações de alta frequencia, que neste caso consiste em um alternador de alta frequencia 2, que pôde ser ligado inductivamente á antenna por meio de um transformador 3, ou directamente, que-rendo-se.

Pôde-se pôr em série com a antenna uma inductancia 4 que pôde ser variada para sintonizar o circuito da antenna á frequencia desejada. Em alguns casos pôde-se ligar a fonte de energia á antenna unindo frouxamente o elemento primario do transformador 3 á inductancia. É sabido que, com uma antenna convenientemente sintonizada, á qual se ligue uma fonte de oscillações de alta frequencia, e disto, por causa de certos phenomenos de resonancia, uma grande differença de potencial entre diferentes pontos no circuito da antenna. Para executar a presente invenção, escolhemos dous desses pontos, e ligamos entre elles um dispositivo consumidor de energia 6, que no caso representado é um *relais* de descarga de electrones, compreendendo um casco de que se extrahi ar, contendo um anodo 7, um cathodo 8 e um corpo conductor 9 em forma de grelha entre o cathodo e o anodo.

No caso de possuir a propria antenna uma inductancia tal que se requiera pouca inductancia sintonizadora, um daquelles pontos pôde achar-se na propria antenna e pôde-se ligar um electrodo do *relais* de descarga de electrones ao extremo da antenna.

No desenho junto o anodo 7 é ligado ao ponto 5 no topo da inductancia sintonizadora 4. É preferivel ligar o cathodo á terra para evitar que se imprimam potenciaes elevados no transmissor telephonico, nos transformadores e baterias empregados.

O cathodo 8 é de forma filamentososa, de preferencia de tungstenio, e é movido de corrente para aquecer-se á incandescencia pelo elemento secundario 10 do transformador 11 que pôde receber uma corrente alternativa de baixa frequencia da linha principal 12.

Pôde-se ajustar a temperatura do cathodo por meio da resistencia variavel 13 no circuito primario do transformador.

O dispositivo de descarga de electrones no caso presente é um que se adapte para uso com potenciaes altos e, afim de adaptal-o para este uso, é necessario que se faça o vacuo no casco contendo os electrodos, a um gráo tão alto que, quando se imprimir potenciaes altos sobre os electrodos, o fluxo da corrente entre os electrodos não seja acompanhado de nenhuma manifestação visivel de ionização do gaz.

Quando ligada deste modo á antenna e quando o anodo 7 é positivo, a corrente passará pelo *relais* 6 de descarga de electrones e por isso desviar-se-ha enorgia do circuito da antenna.

Variando-se a quantidade assim desviada, a quantidade de energia que se irradia, pela antenna pôde ser variada em conformidade.

A quantidade de corrente que passa por aquelle *relais* pôde ser variada variando-se o potencial da grelha 9. Se si imprimir um potencial positivo sobre a grelha, o fluxo de corrente augmentará, enquanto que, se si imprimir um potencial negativo sobre a grelha, o fluxo de corrente diminuirá.

Por conseguinte, se o potencial da grelha for variado de accordo com as variações de potencial produzidas por ondas sonoras, a quantidade de energia irradiada pela antenna pôde ser variada de accordo.

Como meio para se variar assim o potencial da grelha, está indicado no caso presente um transmissor telephonico ordinario 14, tendo a bateria usual 15 consistindo em alguns elementos e do preferencia ligada atravez do transformador 16, como representado, sendo um borne do transformador ligado directamente á grelha, e o outro ao ponto médio do elemento secundario 10 do transformador 11, como representado.

Afim de obter os melhores resultados, pôde-se ajustar a corrente que passa pelo *relais* 6 do modo que cerca de metade da energia da fonte 2 se desvie normalmente do circuito da antenna, o que se pôde fazer imprimindo um potencial á grelha 9, supplementar ao produzido pelo transformador 16.

Este potencial supplementar pôde derivar-se da bateria 17 e, variando-se o potencial desta bateria, a corrente normal pelo *relais* 6 pôde ser ajustada ao valor desejado.

Com este arranjo, tanto as meias ondas positivas como as negativas, da corrente alternativa produziã no elemento secundario do transformador 16, são efficientes para variar a quantidade de energia desviada do circuito da antenna.

Para que as correntes produzidas no elemento secundario do transformador 16 não possam ser compollidas a passar pela bateria 17, pôde-se inserir um condensador 18 em *shunt* nesta bateria.

No caso de não serem as variações de potencial, produzidas no elemento secundario do transformador 16, sufficientemente grandes para produzirem a variação desejada na quantidade de energia desviada da antenna, pôdem-se empregar quaesquer meios ampliadores convenientes, para se obterem maiores variações de potencial.

Na construção preferida do *relais* 6 de descarga de electrones, o anodo 7 é feito de uma

ou mais chapas de area consideravel e a grelha 9, consiste em um numero de espiras de fio fino enroladas em uma armação de supporto e collocadas parallelamente á chapa ou as chapas do anodo. O cathodo 8 é tambem de preferencia collocado em um plano paralelo á grelha e ao anodo. A distancia entre esses membros é de preferencia pequena, do que resulta haver uma capacidade apreciavel entre elles. Com o arranjo indicado o anodo 7 é alternadamente positivo e negativo em relação ao cathodo, do que resulta que serão induzidas na grelha 9, por indução electrostatica, cargas positivas e negativas. Posto que a grelha e o cathodo sejam ligados electricamente, as mudanças de direcção da polaridade nestas cargas induzidas são tão rapidas, que a differença de potencial entre os dous ás vezes pôde-se tornar muito grande, offerecendo o elemento secundario do transformador 16 uma alta impedancia ao fluxo do corrente de carga de alta frequencia entre a grelha e o cathodo, do que resulta que o potencial positivo que pôde ser induzido na grelha 9, quando o anodo é tambem positivo, pôde tornar-se tão grande que faz passar uma corrente bastante grande pelo *relais* 6, para desviar da antenna quasi toda a energia da fonte alta frequencia, mesmo quando não ha nenhum potencial induzido na grelha por meio do transmissor telephonico. Os potenciaes produzidos pelo elemento secundario do transformador 16 são tambem pequenos em muitos casos em comparação com este potencial induzido, e por isso produzirão pouca variação na corrente que passa pelo *relais* 6. Afim de remover essa difficuldade, emprega-se um circuito sintonizado, compreendendo um condensador 19 e uma inductancia variavel 20 entre a grelha 9 e o cathodo 8. Si se sintonizar este circuito com a frequencia da fonte 2, elle offerecerá uma baixa impedancia ás cargas de alta frequencia induzidas na grelha e, no que diz respeito a essas cargas, terá o mesmo effeito que um curto circuito entre a grelha e o cathodo, do que resulta que a grelha e o cathodo normalmente estarão substancialmente no mesmo potencial, excepto para a differença de potencial relativamente pequena produzida pela bateria 17. O condensador 19 deve ser de preferencia de pequena capacidade, para offerecer uma alta impedancia á corrente de frequencia relativamente baixa produzida pelas ondas sonoras.

Posto que tenhamos descripto um só modo de executar a invenção, é claro que qualquer pessoa versada neste assumpto comprehenderá que se podem fazer muitas modificações na mesma. Posto que tenhamos, representado e descripto uma organização em que se extrah energia somente do meia onda da corrente de alta frequencia, e tenhamos achado na pratica que se pôde transmittir a falla efficientemente com esta conexão, é claro que, por uma variação conveniente nas conexões, podem-se operar appparelhos semelhantes para extrahir energia de ambas as meias ondas da corrente de alta frequencia. É claro tambem que o systema descripto pôde ser utilizado para transmittir signaes telegraphicos ordinarios, assim como ondas sonoras.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação em um systema signalador sem fio de uma antenna, uma fonte de energia ligada a esta antenna, um *relais* de descarga de electrones, compreendendo um anodo, um cathodo e uma grelha, uma inductancia sintonizadora em série com o circuito da antenna através da qual se ligam o anodo e o cathodo, meios cooperando com o *relais*, pelos quaes se pôde variar o fluxo de corrente na antenna de accordo com os signaes a transmittir, tendo a fonte de energia uma alta frequencia e os signaes uma frequencia relativamente baixa;

sendo variado o fluxo de corrente na antenna variando-se o potencial da grelha;

2.^a, a combinação reivindicada em 1, com uma conexão entre cathodo e a grelha do relais, offerecendo uma baixa impedancia á frequencia da fonte de energia;

3.^a, a combinação reivindicada em 1 ou 2, sendo o cathodo ligado á terra e a conexão entre o cathodo e a grelha substancialmente resonante á frequencia da fonte de energia;

4.^a, a combinação reivindicada em 1, 2 ou 3 e um transformador com o seu enrolamento secundario ligado ao cathodo para aquecer o, e conexões externas entre cathodo e o anodo e entre o cathodo e a grelha, feitas substancialmente no ponto central do elemento secundario do transformador;

5.^a, um systema signalador sem fio, disposto e operando substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho;

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 934 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 5 de junho de 1915, sob n. 32.367.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1915, —
Por procuração, Leclerc & C^o.

N. 10.069—Memorial descriptivo da invenção de um processo e aparelho para converter oleos de petroleo, para que pretende privilegio a Simplex Refining Company, estabelecida em São Francisco, Estado de California, Estados Unidos da America, cessionaria de Milton James Trumble, domiciliado em Los Angeles, Estado de California, Estados Unidos da America.

Refero-se a invenção á arte de refinar oleos de petroleo, e o seu principal objecto é prover um processo e aparelho pelos quaes oleos de petroleo de peso especifico alto podem ser convertidos em oleos de peso especifico muito mais baixo. Ha actualmente uma grande produção de oleos de peso especifico alto, que chamaremos daqui em diante oleos pesados, e taes oleos têm muito menos valor commercial do que os oleos de peso especifico baixo, daqui em diante chamados oleos leves. O processo e aparelho descriptos aqui tem sido usados em grande escala para converter oleos pesados em oleos leves.

A conversão de oleos pesados em oleos leves tem sido anteriormente realizada de modo imperfeito por varios methodos, conhecidos como processos de fendimento (*cracking*). Inventores anteriores tem ideado muitas formas de aparelho para fender oleos, o que elles pensaram realizar pelo aquecimento, com ou sem pressão, usando em alguns casos diversos agentes catalyticos, como nickel, alumina, etc. O processo aqui descripto differo dos processos anteriores por diversos modos, entre os quaes os seguintes:

1.^o No processo descripto aqui, que é continuo, mantem-se um volume definido de oleo pesado em movimento rapido em uma temperatura de fendimento por meio do appparelhos formando um circulo fechado, removendo-se o oleo leve logo que seja formado e alimentando novo oleo continuamente para substituir os vapores retirados, de modo que o volume de oleo no circulo fechado se mantem praticamente constante. Operando em grandes refinarias o appparelho descripto demonstrou que pôde operar durante um longo periodo convertendo continuamente grandes quantidades de oleos pesados em oleos leves.

2.^o Elle provê um appparelho em que o verdadeiro volume de oleo aquecido é pequeno, sendo a grande capacidade do appparelho devida á alta eficiencia das diversas partes. Empregando-se a forma ordinaria de alambiques de fendimento, pode-se obter economicamente uma grande capacidade usando-se só grandes unidades que, quando circulam, contem grande quantidade de oleo aquecido a tal temperatura que se inflammara espontaneamente quando em contacto com o ar. Um rombo em fenda em tal alambique causará a sahida de grandes volumes de oleo altamente aquecido, que se queima com grande violecia. Esta condição torna-se mais seria quando se emprega o alambique sob pressão. Com o pequeno volume de oleo contido no appparelho aqui descripto taes graves incendios não se podem dar. O appparelho, portanto, combina grande capacidade com grande segurança.

3.^o O oleo contido no circulo fechado acima descripto é impellido pelos meios aquecedores á grande velocidade. Os meios aquecedores comprehendem uma série de tubos convenientemente ligados para formar uma serpentina do aquecimento simples e continua. O oleo entra na serpentina com velocidade moderada e quando passa por ella produzem-se gradualmente na mesma grandes quantidades de vapor. Este vapor fica intimamente misturado com o corpo de oleo, devido ao seu rapido movimento, formando espuma, cujo volume augmenta gradualmente e portanto passa com velocidade crescente pela serpentina de aquecimento.

A alta velocidade do oleo no circulo fechado produz diversos resultados importantes, entre os quaes os seguintes:

a) causa uma alta eficiencia de transferencia de aquecimento, permitindo que grandes quantidades de aquecimento se transfiram ao oleo de uma superficie de aquecimento relativamente pequena;

b) causa um aquecimento muito uniforme da mistura espumosa de oleo e vapores, de modo que não ha perigo de produzir productos inconvenientes por superaquecimento local;

c) evita o deposito do carbono ou outras materias solidas ou viscosas no interior da serpentina de aquecimento, de modo que o appparelho não pôde ficar obstruido, nem destruida a eficiencia da superficie de aquecimento por aquelle deposito.

d) evita aquecimento desigual da serpentina de aquecimento, porque todas as partes da mesma são esfriadas uniformemente pelo oleo que passa por ella. O aquecimento uniforme e moderado da serpentina dá ao appparelho uma longa duração e proporciona grande segurança na operação.

4.^o O appparelho aqui descripto é especialmente adaptado para trabalhar sob pressão. É um facto conhecido que a qualidade dos productos obtidos de oleos de petroleo por fendimento depende não só da temperatura, mas tambem em grande parte da pressão sob que se dá o fendimento. A serpentina de aquecimento sendo composta de tubos, adapta-se bem para supportar pressões altas mesmo quando aquecida, e essas pressões são facilmente reguladas por uma valvula ajustavel, pela qual a serpentina descarrega.

5.^o O appparelho é especialmente adaptado para manter constantes as condições sob que circula o oleo no circulo fechado, e manter constante a posição do oleo e a porcentagem de materia solida contida no mesmo. O oleo introduzido no appparelho pôde conter substancias solidas, e hydrocarbonos solidos ou mesmo carbono livre podem formar-se no appparelho. Essas substancias solidas não podem evaporar-se e é importante que o oleo circulante fique isento dellas na mesma proporção em que se formam si se deve manter constante a composição do oleo. Esta condição de equilibrio mantem-se no circulo fechado por uma retirada constante de vapores leves, uma retirada constante de oleo pesado e solidos contidos no mesmo, e uma substituição constante do volume assim retirado por novo oleo, pôde-se retirar convenientemente o oleo pe-

sado do fundo de um tanque do assentamento que constitue uma parte do circulo fechado.

Na pratica um fluxo muito pequeno de oleo pesado pelo tubo de descarga é sufficiente para evitar accumulações indevidas de solidos inconvenientes no corpo do oleo circulante. Por exemplo, com oleos da California, nos quaes o appparelho tem operado commercialmente, a quantidade de oleo retirado pelo tubo de descarga é menos de 5 % do oleo introduzido pela bomba alimentadora.

O methodo de operação e os resultados do appparelho aqui descripto differem muito das formas ordinarias do alambiques de fendimento, nos quaes não se pôde obter uma qualidade constante do producto, porque o estado do oleo no alambique, e portanto, a qualidade do producto obtido, varia gradualmente com a marcha do processo. No appparelho aqui descripto, o oleo que passa no circulo fechado é mantido sob condições constantes de temperatura, pressão e composição, de modo que a qualidade do producto obtido é constante. Entretanto, a temperatura, pressão e composição do oleo no circulo fechado podem, cada uma ou todas, variar, de modo que a qualidade do producto obtido pôde variar dentro de certos limites praticos.

6.^o O appparelho aqui descripto tem meios para fraccionar os vapores retirados e para devolver certos constituintes inconvenientes dos mesmos ao circulo para novo tratamento. Isto é importante porque pôde ser inconveniente ou mesmo impossivel na operação pratica do appparelho regular as condições no circulo fechado a um gráo tal que só se obtenha o producto desejado. É especialmente facil operar varias formas de appparelho fraccionador como appparelho aqui descripto, porque a qualidade dos vapores retirados e a intensidade do fluxo dos mesmos são constantes. O appparelho fraccionador pôde, pois, ser operado sob certas condições constantes, obtendo-se grande capacidade e alta eficiencia.

Nos desenhos juntos, a titulo do exemplo, a fig. 1 é uma planta de certo arranjo de appparelho adaptado a executar o processo, estando quebrada uma parte da fornhalha para mostrar a estrutura interna, e estando apenas representada uma parte do tanque de alimentação; a fig. 2 é uma elevação do dito appparelho, estando omitido o tanque de alimentação; a fig. 3 é uma secção em um plano representado pela linha x3-x3 da fig. 1 na direcção das flechas; a fig. 4 é uma secção em um plano representado pela linha x4-x4 da fig. 1 na direcção das flechas; a fig. 5 é uma secção em um plano representado pela linha x5-x5 da fig. 3 na direcção das flechas; a fig. 6 é uma secção no plano representado pela linha x6-x6 da fig. 4 na direcção das flechas; a fig. 7 é uma secção no plano representado pela linha x7-x7 da fig. 3 na direcção das flechas; a fig. 8 é um diagramma schematico de modificação do processo.

Na descripção seguinte o termo oleo cru é usado para designar o oleo a tratar, o qual pôde ser um oleo natural em estado bruto ou o producto de refinação prévia ou outro tratamento.

O appparelho representado nos desenhos consiste em uma serpentina de aquecimento 1, um relaxador de vapor 2, um tanque de assentamento 3, deflegmadores 4 e um condensador 5. Uma bomba circulante 6 entrega oleo do tanque 3 á serpentina 1, á qual se entrega oleo cru de um tanque 7 por uma bomba alimentadora 8, e tira-se do tanque 3 por uma bomba de esgotamento 9 oleo pesado com os solidos nelle contidos. A serpentina 1 é collocada em uma fornhalha 10 e consiste em uma série de tubos 11 reunidos em uma serpentina continua por perences de tubos 12 e 13. Um tó de entrada 14 e um cotovello de sahida estão fixados em qualquer extremo da serpentina 1. Queimadores do oleo 16 de qualquer forma conhecida ex-

tendem-se para dentro da fornalha 10, sendo alimentados de combustível de um tubo alimentador de combustível 17. O relaxador de vapor 2 pôde ser de qualquer forma conveniente. A forma representada consiste em um casco 48 ao qual estão fixados um topo 19 e um fundo conico 20. Um tubo de mistura quente 21 descarrega pelo topo 19, sendo ligado a uma valvula regulada por pressão, 22, que é ligada ao cotovello 15. Cones deflectores 23 estão fixados em membros de tubos 24, que são ligados por tês 25 a tubos de sahida do vapor 26, que passam pelo casco 18 e em os quaes uma junta de vedação é assegurada por flanges 27. Os cones 23 tem diametro tal que deixa um pequeno espaço annular entre a sua beira externa e a parede interna do casco 18. Os membros do tubo 24 têm perfurações 28. O relaxador de vapor pôde ser isolado do calor por material de revestimento adequado, ou de preferencia pôde ser supportado em uma chaminé (*stack*) 29, sendo parcialmente isolado do calor por uma parede de tijolo refractario que o cerca. Uma abertura (30) liga a parte inferior da chaminé com o interior da fornalha 10. Um espaço annular 31 deixa os gases quentes subirem entre o relaxador de vapor 2 e a parede da chaminé. O tanque 3 consiste em um casco 32 tendo um topo de vedação 33 e um fundo conico 34. Um tubo 35 do sahida dos residuos liga o fundo 20 do relaxador 2 ao topo 33 do tanque 3. Uma serie de cones perforados 36 deflectores e misturadores, pôde ser collocada no tanque 3, querendo-se. A altura do liquido neste tanque pôde ser promptamente determinada por torneiras de exame 37. Pôde-se applicar ao dito tanque material isolante de calor 38. Pôde-se prescindir do tanque 3, utilizando-se o fundo do relaxador 2 como um tanque de assentamento. Para clareza da descripção, o tanque de assentamento está representado como uma peça separada do aparelho. No lado do tanque 3 ha uma abertura de sahida 39, e um tubo 40 liga esta sahida á bomba circulante 6. Um tubo 41 liga a bomba 6 ao tê de entrada 14, ao qual se liga tambem o tubo 42 do entrada do óleo cru, que é alimentado do tanque 7 por um tubo 43 e bomba alimentadora 8. Um tubo de descarga 44 liga a bomba de descarga 9 ao fundo conico 34 do tanque de assentamento 3. Uma columna de vapor 45 liga os tubos 26 de sahida do vapor á parte inferior do primeiro dos deflegmadores 4. Os deflegmadores podem ter qualquer forma conhecida, e os representados consistem em um casco 46 com uma tampa de vedação 47 e um fundo conico 48. Uma serie de chapas de condensação 49 estende-se através do interior do casco 46, tendo aberturas 50 formadas no mesmo, as quaes tem uma borda levantada 51, do modo que os condensados podem ser recolhidos no topo de cada chapa 49, oscillando as aberturas 50 nas diversas chapas com relação uma á outra. A parte superior do primeiro deflegmador liga-se ao fundo do segundo deflegmador por um tubo 52. Pôde-se empregar qualquer forma de condensador 5. O representado consiste em um casco 53 tendo extremos de vedação 54 e cabeças interiores 55 que dividem o interior do casco em um espaço 56 de entrada d'agua, um espaço de óleo 57 e um espaço 58 de sahida d'agua.

Tubos 59 são firmemente fixados nas cabeças 55 ligando os espaços 56 e 58 e extendendo-se pelo espaço 57. Um pertence de tubo 60 do entrada do vapor abre-se no topo do espaço 57 e um pertence de tubo 61 do sahida do distillado entrega distillado leve a um tubo 62 do fundo daquelle espaço. Fornece-se agua aos espaços 56 e 58 e ao interior dos tubos 59 por um tubo 63 de entrada de agua, esta agua sendo descarregada pelo tubo 64 de sahida da agua. A parte superior do ultimo deflegmador 4 é ligada ao pertence do tubo 60 de entrada do vapor por

um tubo 65. Um tubo 66 de descarga do distillado liga-se ao extremo inferior do fundo conico 48 do primeiro deflegmador 4, e um tubo semelhante 67 é ligado do modo semelhante ao segundo deflegmador 4. O tubo 67 pôde ser ligado a um tubo 68 de devolução de distillado, por uma valvula 69, e o tubo 67 pôde tambem ser ligado ao tubo 68 por uma valvula 70. O tubo 66 pôde tambem ser ligado a um tubo 71 de descarga do distillado pesado, por uma valvula 72, e o tubo 67 pôde ser ligado a um tubo 73 de descarga de distillado medio, por uma valvula 74. O tubo 17 alimentador de combustível liga-se a um tê 75, ao qual estão ligadas valvulas 76 e 77. Um tubo de combustível 78 liga-se a valvula 76 e um tubo 79 a valvula 77 com um tê 80, ao qual é ligada uma valvula 81 que é ligada a um tubo 82 de descarga de óleo pesado. O tê 80 é ligado á bomba 9 por um tubo 83.

O methodo de operação do aparelho é o seguinte: aspira-se óleo cru para o tê de entrada 14 através do tubo 42 pela bomba alimentadora 8, sendo este óleo tirado pelo tubo 43 do tanque 7.

O óleo do tê 14 passa pelos tubos 41 e pertences do tubo 12 e 13 ao cotovello de sahida 15 e pela valvula 22 ao tubo 21.

E' descarregado do tubo 21 no relaxador do vapor 2, descendo por elle e pelo tubo 35 ao tanque de assentamento 3.

Logo que o tanque 3 tenha óleo sufficiente, o que se pôde verificar pelas torneiras de exame 37, arranca-se a bomba circulante 6 e força-se o óleo em redor do circulo fechado do aparelho que consiste no tubo 41, tubos 11, pertences de tubos 12 e 13, tubo 21, relaxador do vapor 2, tubos 35, tanque de assentamento 3, tubo 40 e bomba 6.

Accendem-se então os queimadores 16, fornecendo-se óleo do tubo 17 o qual pôde ser alimentado com combustível pelo tubo 78, abrindo-se a valvula 76 e fechando-se a valvula 77, ou podem-se fechar as valvulas 76 e 81 e abrir a valvula 77 e neste caso o óleo é alimentado no tubo 17 pela valvula 77 do tubo 83, retirando-se este óleo do tanque 3 pelo tubo 44 e bomba 9.

Quando não se emprega como combustível o óleo retirado do tanque de assentamento pelo tubo 44, pôde-se fechar a valvula 77 e abrir a valvula 81, e neste caso o óleo passa a um tanque conveniente não representado, pelo tubo 82.

A chamma e gases quentes dos queimadores 16 actuam contra os tubos 11 da serpentina de aquecimento 1 e escapam-se pela abertura 30 para a chaminé 29, onde sobem pelo espaço annular 31 entre o casco 18 e a parede interna da chaminé.

O óleo no circulo fechado é rapidamente aquecido e quando entra no relaxador do vapor 2, espalha-se numa pellicula delgada nas paredes internas do casco 18 pelos cones 23, e os vapores que se escapam da pellicula passam pelas aberturas 28 para os tubos 24 e pelos tubos 26 de sahida do vapor para columna de vapor 45. O novo curso dos vapores será descripto abaixo.

Quando o óleo passa no circulo fechado do aparelho acima descripto, os vapores são continuamente removidos pelo relaxador de vapor e injecta-se constantemente óleo cru sufficiente pela bomba alimentadora 8 para manter um volume constante de óleo no aparelho.

O óleo cru que entra pôde conter carbono, hydrocarbonos solidos, areia, lodo ou outra materia extranha. Pôde conter tambem liquidos que não se evaporarão, nem se fenderão á temperatura operante do aparelho. Todas estas substancias, assim como quaesquer substancias semelhantes formadas no óleo em sua passagem pelo circulo fechado, devem, pois, ficar no óleo depois que elle passou pelo rela-

xador de vapor 2 e, a menos que se apresentasse algum meio de dispor dellas, devem eventualmente obstruir o circulo fechado ou pelo menos tornar o óleo nelle de qualidade tal que poderia causar uma pequena evaporação ou fundimento.

Para remediar isto, retira-se constantemente uma pequena quantidade de óleo do fundo extremo do tanque assentador 3, e dispõe-se convenientemente deste material alimentando-o por meio da bomba 9 e tubo 17 aos queimadores 16, onde elle é promptamente queimado.

Reduzido-se um pouco a velocidade do óleo ao passar pelo tanque de assentamento, qualquer material que assentar em qualquer parte do circulo fechado assentará no fundo do tanque.

Não é porém necessario prover o dito tanque de assentamento, porque se pôde remover óleo pasado do fundo do relaxador de vapor ou então de qualquer parte entre este relaxador e a entrada da serpentina de aquecimento.

O óleo entra na serpentina de aquecimento 1 com velocidade moderada e é praticamente isento do vapor. Quando circula pela serpentina de aquecimento uma parte do mesmo se separa para formar um hydrocarbo no mais leve, sendo os globulos de vapor leve levados pela massa semovente de óleo que fica espumoso, e a espuma augmenta muito o volume da corrente, que por isso se accelera. O movimento do óleo e do vapor através das serpentinhas de aquecimento é bastante rapido para prover alta eficiencia de transferencia do calor entre o interior dos tubos 11 e o óleo, para aquecer uniformemente o óleo e os vapores, de modo que nenhum delles é sujeito a temperaturas excessivas, para evitar quaesquer depositos de materia solida ou viscosa no interior dos tubos 11, e evitar superaquecimento local em qualquer parte na serpentina 1, de modo que a serpentina tem uma grande duração e é muito segura para operar. A espuma fica na serpentina de aquecimento 1 só por muito pouco tempo, passando immediatamente para o relaxador de vapor 2, onde os vapores são retirados da serpentina. Isto é importante porque ha perigo de serem os vapores novamente fendidos, si ficarem retidos na serpentina.

Quando se opera com certas especies de óleo cru é preciso pôr alguma pressão no óleo na serpentina 1 para obter um producto desejado. Isto se pôde fazer promptamente, fechando parcialmente a valvula 22.

Na pratica, o calor do fogo, a proporção da injectão de óleo cru, a velocidade da bomba circulante, a proporção de retirada pelo tubo 44 e a pressão se regulam de modo que o óleo que passa pelo circulo fechado é sujeito a um grande cyclo de condições, definido e constantemente recorrente. É claro que ha limites dentro dos quaes os diversos factores podem ser praticamente regulados, e ha, portanto, limitações praticas ao producto que se pôde obter por este processo de um óleo dado. Pôde-se, porém, modificar o producto muito materialmente por uma modificação conveniente das condições no circulo fechado, e uma grande vantagem do presente processo é a facilidade com que se podem modificar as condições no circulo para produzir os melhores resultados commerciaes.

Os vapores na columna de vapor 45 podem ser o producto desejado, e neste caso pôde-se prescindir dos deflegmadores 4, passando os vapores directamente ao condensador 5, condensando-se ahi e sendo expelidos pelo tubo 62. Pôde-se, porém, querendo, separar o producto em distillados de diversos pesos, e neste caso os deflegmadores são muito convenientes. O vapor passa da columna de vapor 45 ao fundo do primeiro deflegmador e em um curso tortuoso pelas aberturas 50 ao topo. Os vapores

passam então pelo tubo 52 ao segundo deslegmador e pelas aberturas 50 ao topo do mesmo. Quando passam pelos deslegmadores os vapores são esfriados gradualmente, accumulando-se um distillado pesado nas chapas 49 e correndo sobre as bordas 51 para o fundo do primeiro deslegmador. Um distillado medio condensa-se e accumula-se no segundo deslegmador. Os vapores não condensados nos deslegmadores condensam-se no condensador 5 para formar um distillado leve, que é entregue pelo tubo 62. O distillado pesado pôde ser um producto commercial conveniente, e neste caso fecha-se a valvula 69 e abre-se a valvula 72, entregando-se o distillado pesado, depois de esfriado, pelo tubo 51 a um tanque conveniente. Si o distillado não for um producto commercial, pôde-se fechar a valvula 72 e abrir a valvula 69, entregando-se o distillado no tubo 68. Si o distillado medio entregue pelo tubo 67 for um producto commercial conveniente, fecha-se a valvula 70 e abre-se a valvula 74, entregando-se o distillado medio depois de esfriado em um tanque ou tanques convenientes pelo tubo 73. Si este distillado medio não for um producto commercial conveniente, abrindo-se a valvula 70 e fechando-se a valvula 64, pôde-se entregar distillado medio ao tubo 68. Qualquer distillado entregue no tubo 68 volta ao tanque de assentamento 3, entregando-se nas chapas misturadoras 36, onde se mistura, com oleo lançado do relaxador de vapor 2 pelo tubo 33, sendo então reintroduzido no circulo fechado para novo tratamento.

A invenção consiste nas seguintes concepções originaes:

1ª, a impulsão de oleos do petroleo atravez de uma serpentina de aquecimento, aquecida a um grão sufficiente para fender oleo, em proporção e pressão taes que se pôde transformar o oleo em espuma, sem perigo de aquecer indevidamente partes do mesmo ou queimar a serpentina, tendo-se verificado que oleos pesados do petroleo se transformam em oleos leves pelo dito processo;

2ª, o relaxo immediato da espuma assim produzida, a remoção dos vapores da mesma e a recirculação e reauecimento immediatos do oleo para formar mais espuma, mantendo-se o oleo em movimento continuo em um circulo ou caminho fechado;

3ª, a condensação de uma parte dos vapores assim produzidos, e a volta ao circulo fechado do distillado assim produzido;

4ª, o uso do tanque de assentamento 3 em um circulo fechado e a remoção continua de oleo pesado e materia extranha do fundo desse tanque, de modo que se evitam accumulações de materia solida no circulo e se mantem constante a composição do oleo no circulo fechado;

5ª, o emprego da bomba alimentadora 8 para manter constante o volume do circulo fechado, quando vapores e oleo pesado com os sedimentos contidos no mesmo são retirados do mesmo;

6ª, o emprego como combustível nos queimadores 16 do oleo pesado quente do fundo do tanque 3.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de converter um oleo pesado de petroleo em um oleo leve, que consiste em fazer passar o oleo pesado por um circulo fechado, aquecendo continuamente uma parte do circulo, retirando continuamente vapores leves do circulo e alimentando continuamente novo oleo ao circulo para substituir o volume de vapores assim retirados;

2º, o processo de converter um oleo pesado de petroleo em um oleo leve, que consiste em fazer passar o oleo pesado por um circulo fechado, aquecendo continuamente uma parte do circulo, retirando continuamente vapores leves do circulo, aliviando continuamente o

circulo de uma pequena quantidade de oleo pesado, o alimentando continuamente novo oleo em quantidade sufficiente para manter constante o volume de oleo no circulo fechado;

3º, o processo de converter um oleo pesado de petroleo em um oleo leve, que consiste em fazer passar o oleo pesado por um circulo fechado, aquecendo continuamente uma parte do circulo, mantendo uma pressão na parte do circulo assim aquecida, retirando continuamente vapores leves do circulo e alimentando continuamente novo oleo ao circulo para substituir o volume de vapores assim retirados;

4º, o processo de converter um oleo pesado de petroleo em um oleo leve, que consiste em fazer passar o oleo pesado por um circulo fechado, aquecendo continuamente uma parte do circulo, mantendo uma pressão na parte do circulo assim aquecida, retirando continuamente vapores leves do circulo, aliviando continuamente o circulo de uma pequena quantidade de oleo pesado e alimentando continuamente novo oleo em quantidade sufficiente para manter constante o volume de oleo no circulo fechado;

5º, em um aparelho para refinar oleos do petroleo, uma serpentina de aquecimento composta de membros do tubo, meios para aquecer a dita serpentina a uma temperatura sufficiente para «fender» uma parte do oleo, e meios para forçar o oleo atravez da serpentina a uma velocidade tal que não pôtem depositar-se solidos no interior da serpentina;

6º, em um aparelho para refinar oleos do petroleo, uma serpentina de aquecimento composta de membros do tubo, meios para aquecer a dita serpentina a uma temperatura sufficiente para «fender» uma parte do oleo, meios para regular a pressão na dita serpentina e meios para forçar o oleo atravez da serpentina a uma velocidade tal que não pôtem depositar-se solidos no interior da serpentina;

7º, um aparelho para converter misturas pesadas de petroleo em oleos leves de petroleo, comprehendendo um meio de aquecimento primario, um relaxador de vapor, meios para conduzir a mistura aquecida do meio de aquecimento primario ao relaxador de vapor, meios para retirar vapores leves do relaxador de vapor e meios para forçar o residuo do relaxador de vapor atravez do meio de aquecimento primario;

8º, um aparelho para converter misturas pesadas de petroleo em oleos leves de petroleo, comprehendendo um meio de aquecimento primario, um relaxador de vapor, meios de conduzir a mistura aquecida do meio de aquecimento primario ao relaxador de vapor, meios para retirar vapores leves do relaxador de vapor, meios para retirar continuamente uma parte de mistura, e meios para forçar o residuo do relaxador de vapor atravez do meio de aquecimento primario;

9º, um aparelho para converter misturas pesadas de petroleo em oleos leves de petroleo, comprehendendo um meio de aquecimento primario, um relaxador de vapor, meios para conduzir a mistura aquecida do meio de aquecimento primario ao relaxador de vapor, meios para retirar vapores leves do relaxador de vapor, meios para forçar o residuo do relaxador de vapor atravez do meio de aquecimento primario, e meios para injectar novo oleo pesado sufficiente no dito residuo para manter o volume de oleo no aparelho approximadamente constante;

10, um aparelho para converter misturas pesadas de petroleo em oleos leves de petroleo, comprehendendo um meio de aquecimento primario, um relaxador de vapor, meios para conduzir a mistura aquecida do meio de aquecimento primario ao relaxador de vapor, meios para retirar vapores leves do relaxador de vapor, meios para retirar

continuamente uma parte da mistura, meios para forçar o residuo do relaxador de vapor atravez do meio de aquecimento primario, e meios para injectar novo oleo pesado sufficiente no dito residuo para manter o volume de oleo no aparelho approximadamente constante;

11, um aparelho para converter misturas pesadas de petroleo em oleos leves de petroleo, comprehendendo um meio de aquecimento primario, um relaxador de vapor, meios para conduzir a mistura aquecida do meio de aquecimento primario ao relaxador de vapor, meios para retirar vapores leves do relaxador de vapor, meios para forçar o residuo do relaxador de vapor atravez do meio de aquecimento primario, meios para injectar novo oleo pesado sufficiente no dito residuo para manter o volume de oleo no aparelho approximadamente constante, meios para condensar uma parte dos vapores leves retirados do relaxador de vapor, e meios para injectar os ditos vapores condensados no residuo, quando elle volta ao meio de aquecimento.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1918.—
Por procuração, Leclerc & Cº.

EDITAES E AVISOS

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se realizarão amanhã, 18, as provas escriptas de arithmetica e algebra, nos termos das instrucções em vigor.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 17 de setembro de 1918.— L. L. Fernandes Pinheiro, secretario geral do ministerio.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercicio n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, pharmaceuticos e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1919.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador o exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, o ter aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de agosto de 1918. — Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, coronel graduado, chefe da 1ª divisão.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e de accordo com as instrucções para o serviço interno desta repartição, faço

publico que estará aberta nesta intendência, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso de duas vagas de 3º official.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar requerimento escripto e assignado por si ou por procurador legal ao intendente da Guerra por intermedio do secretario da commissão examinadora, das 12 ás 15 horas, annexando, além da carteira de identidade, documentos que provem: ser maior de 18 annos e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil. Provará ainda não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel em inspecção medica na Directoria de Saudo da Guerra, antes de ser effectuada a primeira prova.

O concurso versará sobre: portuguez, francez, arithmetica até proporções e geometria elemental, chorographia do Brasil, historia do Brasil, escripturação mercantil, calligraphia, redacção official e dactylographia.

As provas serão escriptas, praticas e oraes sobre os pontos sorteados, não havendo, em hypothese alguma, segunda chamada.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exercito, de exemplar conducta, os quaes, juntamente com os reservistas do Exercito e da Armada, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Intendencia da Guerra, 27 de agosto de 1918.—O secretario da commissão examinadora, *Alfredo Angelo de Aquino*.

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

Alberto Caldas, representante do prefeito do Districto Federal e presidente da Junta do Alistamento Militar do 10º municipio, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, á praça da Republica, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, á Junta de Revisão e directamente. E eu, presidente da Junta de Alistamento e Sorteio, lavrei o presente edital, que assigno. — *Alberto Caldas*, presidente.

Classe de 1897

1. Augusto Ferreira da Silva Porto;
2. Armando Souza Rosa.
3. Augusto Caldeira da Fonseca.
4. Ascanio Barcellos Bastos.
5. Amaro Alves Praeiro.
6. Armando José da Costa.
7. Azaria Ferreira Campos.
8. Antonio Galbanone de Oliveira;
9. Alvaro Pereira Dias.
10. Adriano Cruz.
11. Arthur Solicome.
12. Affonso Cunha.
13. Arlindo Medeiros do Souza;
14. Antonio Ribeiro da Silva.
15. Affonso Moreira Pacheco.
16. Alberto Vianna.
17. Alcebiades Medanha.
18. Aprigio Francisco de Souza;
19. Antenor Veneratto.
20. Americo Santiago.
21. Annibal Barreto da Silva.
22. Alfredo Moniz.
23. Antonio Baptista Saroldi.
24. Antenor Pimentel.
25. Antonio Gomes Pinheiro;

26. Antonio Magalhães;
27. Annibal dos Santos;
28. Alfredo Teixeira.
29. Alfredo Gomes.
30. Antonio Valderrama;
31. Alberto Sarna.
32. Antenor Luiz Moreira Mendes;
33. Adolpho Mendes dos Prazeres;
34. Antonio Jacintho Mendes.
35. Arnaldo Francisco de Andrade;
36. Agis Rosa da Cunha.
37. Ariosto Blasa.
38. Attilio Langordo.
39. Arthur Luiz Augusto de Alcantara;
40. Affonso Crocchia.
41. Antonio da Cunha Ribas;
42. Amantio Camara.
43. Antonio Lopes Lica;
44. Alvaro C. de Sant'Anna;
45. Antonio da Silva.
46. Antonio do Espirito Santo Amendoeira;
47. Alfredo Rodrigues Marinha;
48. Augusto Weguelm Vieira;
49. Alceu Serrano Vieira;
50. Aluizio Leite Garcia;
51. Benedicto Paschoal;
52. Benedicto Lima.
53. Benjamin Ferreira da Cunha Junior;
54. Carlos Alberto da Fonseca Mello;
55. Custodio Assis Coelho.
56. Caetano Fratto.
57. Caetano Fernandes da Costa;
58. Caetano Ferraz Delduque;
59. Carlos de Castro.
60. Carlos José da Silva;
61. Carivaldo Costa.
62. Cantidio Drumond Filho;
63. Desiderio Gonçalves.
64. Domingos Cordeiro.
65. Dario João Barroso Junior;
66. Diamantino Fontes Soares.
67. Domingos Vianna de Almeida;
68. Detz Martins Pereira.
69. Domingos Alves Almeida;
70. Dirceu Corrêa de Menezes;
71. Durval Brazilino da Silva;
72. Emygdio Silva.
73. Eduardo Seixas.
74. Enéas Lacerda França;
75. Eloy Augusto Cavalheiro;
76. Edgard da Motta.
77. Eduardo Pedro da Silva;
78. Esmelindo do Nascimento;
79. Erothides Tironco.
80. Edgard Bento Salles.
81. Edmund Theodoro de Souza;
82. Edmund Regis Bittencourt.
83. Emygdio dos Santos Figueiredo;
84. Eugenio Ribeiro.
85. Emilio Martinez Sugrarez;
86. Edison Jaborandy.
87. Eugenio Cruz Machado.
88. Esmaragdo Ramos de Souza;
89. Egas de Oliveira Ribeiro.
90. Fabio Magioli.
91. Flavio Gonçalves da Silva;
92. Flavio Nobrega da Cunha;
93. Felix de Mattos Campista.
94. Francisco de Paula Santos;
95. Frederico Gentil Junior.
96. Francisco André Arsenio.
97. Francisco de Carvalho.
98. Francisco de Paula Cossenza.
99. Francisco Romeira de Andrade.
100. Francisco Oliveira Soares Andréa;
101. Francisco dos Santos.
102. Francisco Ribas Carneiro.
103. Fernando Avila da Silva.
104. Fernando Lobo Junior.
105. Francisco Schettino.
106. Francisco Gomes Cardoso;
107. Godofredo de Moraes.
108. Graciliano Soares.
109. Gabriel de Almeida;
110. Gastão Isidoro Ferreira.
111. Horacio Alves Coelho da Silva;
112. Henrique dos Santos Sylvestre;
113. Honorato José Miranda;
114. Heitor Pinheiro Moura;
115. Humberto Dantas.
116. Herminio Malta.
117. Ignacio Teixeira Mendes;
118. Irineu da Cunha Morcira;
119. Iboré da Costa Barreiros;
120. Ivan Gonçalves Pires.
121. José Marques Lago.
122. José Antonio de Carvalho Chaves Junior.
123. Joaquim Teixeira.
124. José Joaquim dos Santos.
125. João Evangelista Rodrigues Silva;
126. José Bessa.
127. José Figueira.
128. José Castor de Paiva.
129. José da Silva Cardoso.
130. Joaquim Vieira de Mattos;
131. José Maria Miranda Mendes;
132. José Azevedo Camara.
133. Jacomo Paladino.
134. Jeronymo Alves de Araujo;
135. José Avelino de Araujo.
136. Julio Miranda.
137. Jayme Cardoso Arly.
138. José Carlos.
139. João Guedes da Rosa Filho;
140. João Coelho de Freitas.
141. Julio Christ.
142. João Pragacú Garcia Corrêa;
143. Jorge Ferreira.
144. João Domingos Lauria.
145. Jayme Perriraz de Gouvêa Ramos;
146. Joaquim Gonçalves de Castro.
147. João Dantas.
148. José Euvaldo Fontes Peixoto;
149. José Monteiro Galvão.
150. José Araujo da Rocha.
151. Jacques Teixeira Guimarães;
152. Januario Sposito.
153. Jayme Francisco da Costa Junior;
154. José Moreira de Mello.
155. José Gonçalves Pecanha da Silva;
156. Juvencio de Souza Vieira.
157. Lindolpho dos Santos.
158. Luiz Julio Alves.
159. Luiz Carlos Heffer.
160. Leopoldo Soares de Magalhães;
161. Luiz Rodrigues de Oliveira.
162. Luiz Januario de Souza.
163. Lino Teixeira do Andrade.
164. Lincoln Candido de Gouvêa.
165. Leopoldo Teixeira Leite Filho.
166. Lincoln Augusto Rollim Pinheiro;
167. Lincoln Chagas de Almeida Cotta;
168. Marcellino Costa Estrella.
169. Manoel Pimenta Sampaio.
170. Mario Borelli.
171. Manoel Rodrigues Vallo;
172. Manoel de Menezes.
173. Manoel Cardoso da Silva;
174. Mario dos Santos.
175. Matheus de Sá Freire.
176. Manoel Alves de Carvalho;
177. Manoel Augusto Cabral.
178. Moacyr Saraiva de Carvalho;
179. Miguel D'Ambrosio.
180. Manoel Henrique da Silva;
181. Manoel Ferreira.
182. Mario Lessa de Vasconcellos;
183. Marinho Machado Cardoso.
184. Norberto Silva.
185. Norberto Corrêa Lapá;
186. Nestor de Almeida.
187. Nazareth Barbosa Leite;
188. Nicola Spanholo.
189. Oroncio Murgel Dutra;
190. Oswaldo Siqueira.
191. Oswaldo Alves.
192. Oswaldo Ribeiro Carvalho de Albuquerque.
193. Oswaldo Chagas.
194. Orestes Malicia.
195. Octavio Cupertino Nogueira Durão;
196. Othon Moraes de Araujo Lima;
197. Paulo Pinto Cardoso.

198. Pedro Soares de Souza.
199. Paulino Alves de Queiroz.
200. Pedro Virgílio da Silva.
201. Pedro Evaristo dos Santos.
202. Pedro Ferreira Baptista.
203. Paulo Teixeira Poças.
204. Paulo Bergerat.
205. Reynaldo Provençano.
206. Raphael Archanjo Oliveira.
207. Sebastião Peixoto dos Santos.
208. Sebastião Luiz das Chagas.
209. Sebastião Alves do Nascimento.
210. Sabino Corrêa da Silva.
211. Santos Molinaro.
212. Samuel Assumpção.
213. Theotônio Rodrigues da Silva.
214. Theophilo Mendes.
215. Vicente Humberto Mongia.
216. Vicente Cantisano.
217. Waldemar Mascarenhas Monteiro.
218. Waldemar de Souza.
219. Walcreuse de Carvalho.

Lista suplementar

Armando Sertoro Villela.

Classe de 1896

1. Aníbal Carvalho da Silva.
2. Alfredo Brum.
3. Agenor de Alcantara.
4. Americo Silvino dos Santos.
5. Augusto Baptista de Souza.
6. Abel Pinto Caldeira.
7. Antonio José Alves.
8. Aristides Borget Fortes.
9. Alfredo Alves Fernandes.
10. Adelino Pinto Marreco.
11. Alfredo Almeida.
12. Antonio José Alves.
13. Antonio Rodrigues da Rocha.
14. Augusto Fernandes.
15. Antonio Estacio da Silva.
16. Alvaro Coelho.
17. Benedicto Martins Agra.
18. Brasilino Pereira da Silva.
19. Belmiro José Sant'Anna.
20. Benicio José.
21. Carlos Bailly.
22. Cornelio de Oliveira.
23. Custodio Anastacio.
24. Domingos Durante.
25. Deosino Felismino Rodrigues.
26. Eulino Ramos Castilho.
27. Eduardo Tauleopt.
28. Esmeraldino José de Freitas.
29. Franklin Sampaio da Silveira.
30. Francisco Benjamin Gallotte.
31. Francisco Vaz de Carvalho.
32. Gastão Roberto Bailly.
33. Germano de Barros Tavares.
34. Helio Gomes Pereira.
35. Ivo de Almeida Santos.
36. Isaac Cebulares.
37. Ismael Ferreira Carneiro.
38. José Sposito.
39. João da Silva Rego.
40. José de Cerqueira.
41. José Simões.
42. Justino da Silveira.
43. José Lima de Queiroz.
44. José Telles do Menezes.
45. Joaquim Ferreira da Silva.
46. Leogrango Netto.
47. Mario Barbosa Cardoso.
48. Manoel Lobão Guimarães.
49. Manoel Cypriano Ferreira.
50. Manoel Cardoso de Oliveira.
51. Makrinio Maria de Miranda.
52. Milton Santos da Fonseca.
53. Nelson Alves de Carvalho.
54. Nestor Rodrigues do Carvalho.
55. Oswaldo Osorio.
56. Octacilio Nascimento Mibielli.
57. Orlando Molinaro.
58. Osorio Pinto da Silva.
59. Oscar Franca.
60. Palménio Baptista de Oliveira.

59. Paulo Marcellino da Costa.
60. Pedro Justino da Costa.
61. Paulo Magalhães.
62. Paulo Macedo Sodré.
63. Pedro José dos Anjos.
64. Rogerio Isaías.
65. Theophilo Godinho Filho.
66. Theophilo de Oliveira Neves.
67. Wallemar Fonseca Cocchiari.
68. Waldemar Baptista.

Classe de 1893

1. Anselmo dos Santos.
2. Alberto Silva.
3. Antenor Santiago de Gouveia.
4. Antonio Francisco Ramos.
5. Amaro Ribeiro Leal.
6. Alexandre Siqueira Dias.
7. Clemente Rodrigues de Souza.
8. Domingos Vetrone.
9. Eduardo de Lemos Lessa.
10. Euripedes do Carmo.
11. Emygdio Clemente Magalhães.
12. Ernesto Garitano.
13. Ferdinando Bastos.
14. Francisco Ignacio da Silva.
15. Francisco de Almeida.
16. Horacio Pereira de Andrade.
17. Midio Andréa.
18. Horacio Dantas.
19. José Pereira de Carvalho.
20. José F. de Carvalho.
21. Isalto Antonio de Macedo.
22. Jorcu Pinto.
23. João Zaccariano.
24. José Bazilio.
25. Luiz de Queiroz Burlo.
26. Manoel Paiva de Almeida.
27. Manoel Bahia.
28. Manoel Ignacio Franco.
29. Manoel Villela Monteiro.
30. Manoel de Souza.
31. Manoel S. Dias.
32. Manoel Menezes Garcia.
33. Mamedo Pereira da Silva.
34. Orozimbo Ferreira da Costa.
35. Oswaldo Manoel Nunes.
36. Pedro de Lamare São Paulo.
37. Pedro Barbosa.
38. Romulo Augusto Travassos.
39. Raymundo Eurico Cavalcante.
40. Sebastião Soares.
41. Umbelino Ferreira de Souza.
42. Thomaz de Souza.
43. Waldemar Magalhães.
44. Eurico Santos Rosa.

Classe de 1891

1. Antonio Silva.
2. Alberto R. da Costa.
3. Alvaro Pinto de Souza Vargem.
4. Antonio Ignacio Britto.
5. Arthur Torres.
6. Antonio Adriano de Sant'Anna.
7. André Lobato.
8. Armindo Pereira Pinto.
9. Accacio Carneiro.
10. Alvaro Luiz Pereira.
11. Benjamin Serafim Pereira.
12. Carlos Passos Nobre.
13. Caetano de Freitas Vieira.
14. Candido Joaquim dos Santos.
15. Danto de Queiroz.
16. Durval Sá.
17. Domingos Olympio Braga Cavalcante.
18. Bento Galvão da Costa Braga.
19. Emilio Pastina.
20. Elias Atton.
21. Francisco Dias.
22. Francisco Eugenio Margarinos Torres.
23. Fabio de Lamare Nogueira da Gama.
24. Guilherme Ferraz.
25. Hugo Diniz Sayão Carvalho.
26. Heitor Paulo.
27. Henrique Ignacio de Almeida.
28. Ivo Araújo Oliveira.
29. José Octavio Martins Pereira.

30. João Rodrigues Pedreira.
31. José Philadelpho B. Azcredo.
32. José Cesar de Oliveira.
33. Ja bas Aquino Vieira.
34. Jorge Machado da Costa.
35. Joaquim José de Paula Rosa.
36. João Baptista de Menezes.
37. João Palhares.
38. José Dias.
39. José Lazaro de Oliveira.
40. João Jacintho de Mello.
41. José Francolino dos Santos.
42. José Azcredo Pereira.
43. Julio Gonsalves.
44. João Pereira.
45. João Anastacio de Oliveira.
46. Luiz C. Perez.
47. Luiz Nunes Rodrigues.
48. Luiz Castro Mendes.
49. Leonel Teixeira de Mello.
50. Lorival Freitas Martins.
51. Mariano Augusto Modeiros.
52. Manoel Sodré.
53. Manoel Francisco.
54. Manoel Francisco.
55. Mario Bourguet Fortes.
56. Manoel Pierre.
57. Oceano Luiz Machado.
58. Octavio Fernandes Palheiro.
59. Oscar Pereira da Silva.
60. Oswaldo Pereira da Silva.
61. Paulo Cesar Ferreira de Sá.
62. Paschoal Russo.
63. René Gilabert.
64. Saturpino Lima.
65. Silomodas Santos Brasileiro.
66. Valentim Gianini.
67. Waldemar Sampaio.
68. Wallemiro Loreiro Bernardes.
69. Waldemar Lago.
70. Domingos Molinaro.
71. Thomaz Hermenegildo.

Classe de 1893

1. Antonio Garcia de Paiva Junior.
2. Abílio Mindello Balthar.
3. Alberto Gomes de Oliveira.
4. Adelino Joaquim da Silva.
5. Antero Ferreira.
6. Alvaro de Carvalho.
7. Alfredo Garritano.
8. Antonio dos Santos Ferreira.
9. Carlos Mario Kochler.
10. Cesar de Moraes Britto.
11. Cyprano Francisco da Cruz.
12. Esmerio Caetano de Azevedo.
13. Francisco Loup.
14. Geraldino Nunes.
15. Gastão Meira de Assis Figueiredo.
16. Guilherme Steling.
17. Henrique Campos Cavalheiro.
18. Horacio Vasconcellos.
19. Homero Pereira de Azevedo.
20. Hildephonso Brant de Bulhões Carvalho Junior.
21. José Nunes da Costa.
22. João de Mello Franco.
23. João Gomes Tavares.
24. João Antonio de Souza Ribeiro.
25. José de Oliveira Sorvulo.
26. José Vital de Castro.
27. João Rodrigues.
28. João Baptista da Silva Filho.
29. João Carvalho da Silva.
30. João Teixeira Alves.
31. José Biffencourt da Fonseca.
32. Julio Novaes de Teixeira.
33. Luiz Felício Torres.
34. Lauro Dupayer.
35. Luiz Arruda Vallim.
36. Luiz Alves de Oliveira Filho.
37. Lorival Coelho.
38. Mauricio de Abreu Lima.
39. Moysés Alberto Olsana.
40. Mario Jugurta Couto.
41. Mario Dutra e Silva.
42. Milton Pereira de Carvalho.

43. Manoel de Carvalho.
44. Nestor Sylvestre de Oliveira.
45. Osminio Gomes.
46. Oscar Vianna.
47. Orlando Bittencourt.
48. Orlando Guerreiro de Castro.
49. Paulo Julio de Albuquerque Maranhão.
50. Pelágio de Carvalho Rocha.
51. Raul Luiz dos Santos.
52. Sylvio Perotta.
53. Victor Guizard.

Classe de 1892

1. Antenor José Marques.
2. Augusto de Andrade.
3. Anichis Francisco de Souza.
4. Alvaro S. Carvalho.
5. Antonio V. dos Santos.
6. Diogenes Pereira dos Santos.
7. Guilherme Francisco Coelho.
8. José de Siqueira.
9. Julio Barone.
10. João Gonçalves Neves.
11. José Esposito.
12. José de Moura Valim.
13. Libanio Martins.
14. Lorenzo José Martins.
15. Manoel Pacheco de Maceio.
16. Mario Pinto de Araujo Amaral.
17. Nelson José Ventura.
18. Odilon Alves de Oliveira.
19. Oswaldo Furtado Luz.
20. Oscar Pontes.
21. Paulo de Almeida.
22. Romão Gomes Tardio.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º DISTRITO

Rua Dr. Dias da Cruz n. 183

Edital de encerramento dos trabalhos do alistamento militar do presente anno

Manoel Pedro Drago, representante do prefeito do Distrito Federal e presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos do alistamento, no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio Militar.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados.

Os que tiverem reclamações a fazer, deverão apresentá-las competentemente documentadas até o dia 14 de setembro corrente, ainda a esta junta; ahí por diante só poderão fazel-as á Junta de Revisão, directamente.

E eu, major Antonio Pinto de Araujo Corrêa, secretário, lavrei o presente edital que assigno e vao pelo presidente rubricado.—Major Antonio Pinto de Araujo Corrêa, secretario.—Manoel Pedro Drago, presidente.

Classe de 1897

1. Nelson de Mello.
2. Alvaro José dos Santos.
3. Arthur Costa.
4. Anastacio Corrêa Ribeiro.
5. Adalberto Corqueira Lima.
6. João Coelho de Freitas.
7. Antonio Gomes Pinheiro.
8. Edgard Bento Salles.
9. Sabino Corrêa da Silva.
10. Norberto Corrêa Lapa.
11. Oscar Mellor dos Santos, Marques.
12. João Baptista Macedo.
13. Elysio Gomes.
14. Herótilides de Souza Cruz.
15. Flavio Guimarães Martins.
16. Victorino de Souza Magalhães.
17. Heitor Pires Fernandes.
18. Plinio Vieira da Silva.
19. Descorides da Silva.
20. Castorino Jeronymo Santos.
21. José Luiz da Silva.

22. Antonio Carvalho de Barros.
23. Antonio Alves Mallette.
24. Thimoteo Eduardo.
25. Leonel Thiago Barbosa.
26. Luiz dos Santos.
27. Bráulio Telles.
28. Pedro do Nascimento.
29. Antonio Henrique Santos.
30. José Ernesto Santiago.
31. José Lopes Armando.
32. Manoel Silveira Rodrigues.
33. Francisco Joaquim Marins.
34. Josué Moreira da Silva.
35. José Francisco de Souza.
36. Nestor Corrêa.
37. Tiburcio Gil de Freitas.
38. José Paiva.
39. Reynaldo Bueno.
40. Manoel Antonio do Carvalho.

Classe de 1893

41. Dionýsio José Soares.
42. Pedro Lemos.
43. Silvestre Ferreira Vieira.
44. Custodio da Cata-Frões.
45. Aleaste Neves.
46. Arthur da Silva Pinheiro.
47. Antenor de Souza Moreira.
48. Hermany Fernandes Maldonado.
49. Natividade Sampaio.
50. Joberto Alves de Souza.
51. Antonio Pereira da Silva.
52. Balthomero da Silva Prattes.
53. Erculanno de Sá Tosta.
54. Francisco Augusto.
55. Bernardino Joaquim da Silva.
56. Avelino Francisco Machado.
57. Mario Arthur Vergueiro.
58. João Torquato da Silva.
59. Augusto Vaz de Rezende.
60. Firmino José D'Abreu.
61. Braz Francisco da Silva.
62. Alvaro Ferreira da Silva.
63. Joaquim Paulo.
64. Roberto Teixeira Andrade.
65. Sebastião Julio dos Santos.
66. Alexandre Fernandes.

Classe de 1895

67. Roberto Gonçalves dos Santos.
68. Manoel Duarte de Oliveira.
69. Manoel Rodrigues Cavanellas.
70. Manoel de Souza Faria.
71. Theophilo Sallon.
72. Nilo Cinzian.
73. Jorge Agostinho da Costa.
74. Henrique Rodrigues da Silva.
75. Afonso Leito Pereira Gaud.
76. Fernandes Ranuff Miguez.
77. Raymundo Gomes.
78. Orlando Ferreira Callainho.
79. João de Souza.
80. Bernardo de Souza Lopes.
81. Francisco Ferreira.
82. Pedro Sobrinho.
83. José Barbosa.
84. Ary Corrêa Pinto Peixoto.
85. Mathias Augusto M.
86. Virgilio de Almeida.

Classe de 1894

87. Claudionor Martins da Silva.
88. Arnaldo Fernandes da Cunha.
89. Antonio de Oliveira Filho.
90. José Vicente da Silva Filho.
91. José Pontes.
92. Eurico Sarmiento.
93. Raymundo Alves.
94. Abel Fortes da Rocha.
95. Jeronymo Pinto Oliveira.
96. João Ignacio Guimarães.
97. João Silveira Rodrigues.
98. João Fernandes Fonseca.
99. Eurico José de Souza.

Classe de 1893

100. Silvino Santos.
101. Raul Francisco de Medeiros.

102. Abilio Guimarães.
103. Camillo Marques.
104. Orlando Moura.
105. José Gomes.
106. Sebastião Amorim.
107. Antenor José da Silva.
108. Theophilo Soares de Lima.
109. Manoel de Barros.
110. Antonio Ramos da Silva.
111. Antonio Gonçalves Portugal Sobrinho.
112. Geraldo Mendonça.
113. Epitacio Timbauba.
114. Francisco Teixeira Mello.

Classe de 1892

115. Joaquim Alves Guimarães.
116. Manoel Esteves de Arango.
117. Trajano de Oliveira.
118. Jeronymo Teixeira Cactano.
119. Joaquim Moreira Leal.
120. Manoel Marques.
121. Manoel Albino Cabral.
122. Camillo Horacio Costa.
123. Peregrino Domingos Ferreira.
124. João Pinto E.
125. Amancio Corrêa da Silva.
126. João Martins Luiz.
127. Alexandre Henrique das Neves.

Classe de 1891

128. José Maria Marques.
129. João de Araujo Filho.
130. Alvaro da Silva.
131. Dionysio José Tavares.
132. Luiz José Coelho.
133. Domingos dos Santos.
134. Francisco Pereira da Cruz.
135. Francisco Teixeira Lopes.

Classe de 1890

136. Alfredo dos Santos.
137. Raymundo Quiriz.
138. Alvaro Machado.
139. José Gomes Filho.
140. Melvino José da Silva.
141. João Nunes de Oliveira Floriano.
142. Jacintho Gonçalves.
143. Olympio Francisco Maximo.

Classe de 1889

144. José de Oliveira Branco.
145. Amaro de Azevedo Pereira.
146. José de Oliveira.
147. Ernesto Alves Pereira.
148. Celso Cordeiro de Souza.

Classe de 1888

149. Benedicto Moreira Coelho.
150. Luiz da Rocha Baptista.
151. Diamantino Fernandes.
152. Antonio Rodrigues.
153. Emydio de Oliveira.
154. Antenor Pereira de Mattos.
155. Diogenes Gomes dos Reis.

Classe de 1887

156. Alvaro José dos Santos.
157. Julio Florippe dos Santos.
158. Antonio Carlos Oliveira.
159. Jayme Nunes Caldeira.
160. Manoel D'Oliveira.
161. João Francisco Naziagenos.

Classe de 1886

162. Augusto Luiz Moreno.
163. Manoel José Alipio de Sant'Anna.
164. Hermenegildo Justino Vieira.
165. Pedro Izidro da Cunha.
166. Annibal de Andrade.

Classe de 1835

167. José Duarte Pinheiro Sobrinho.
168. Lazars de Azevedo.
169. Cactano Lopes Sampaio.
170. Vital José Ramalho.

Classe de 1884

171. Graciliano de Vitterbo Dantas.
172. Leônio Cunha da Silva.
173. Alvaro da Rocha Tavares.

Ministerio da Fazenda**Thesouro Nacional****CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES**

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo improrogavel de 30 dias, contado desta data, as inscrições para provimento dos logares de guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da commissão examinadora, fazendo-as acompanhar dos documentos, com firmas reconhecidas, e que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os funcionarios de 1.^a e 2.^a entrancia que concorrerem ao presente concurso ficam, de accordo com o art. 1.^o do decreto n. 2.551, de 10 de janeiro de 1912, isentos da prova de idade, devendo os de 1.^a entrancia que ainda não tenham prestado o de 2.^a juntar ás suas petições os seguintes documentos: certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição; e, bem assim, certidão extrahida do livro do ponto e que prove contar o funcionario mais do um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não, tudo de conformidade com o disposto nos arts. 4.^o, 7.^o e 10 do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

As materias do presente concurso são as seguintes, de accordo com o art. 14 do citado regulamento:

- a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- b) francez (leitura, traducção, versão e analyse);
- c) inglez (leitura, traducção, versão e analyse);
- d) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da Fazenda);
- e) algebra (até equações do 2.^o gráo inclusivo);
- f) geographia (geral, especialmente do Brasil);
- g) legislação aduaneira.

Os concurrentes submeter-se-ão tambem á prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Os empregados de 1.^a e 2.^a entrancia de Fazenda, de accordo com a segunda parte do art. 7.^o do mesmo regulamento, ficam apenas sujeitos ás provas que ainda não tenham prestado.

De accordo com o art. 15, os exames constarão de prova escripta e oral, sendo todas consideradas eliminatorias, de conformidade com o art. 20.

Os funcionarios de 1.^a entrancia, que requeverem inscripção no presente concurso, declararão em suas petições, si já obtiveram approvação no de 2.^a entrancia e quaes as datas em que foram submettidos aos concursos exigidos para empregos de Fazenda.

Os pedidos de inscripção deverão ser entregues ao secretario da mesa examinadora, no Lyceu de Artes e Officios e dentro das horas do expediente.

Sala do concurso, 13. de setembro de 1918.
— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 e meia horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de geographia do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Augusto Drummond.
2. Clovis Lengruber.
3. Leoncio do Lima Fernandes Tavora.
4. Osvaldo Tavares da Costa.
5. Waldomiro Lopes de Abreu.
6. Vivaldo Carneiro do Mesquita.
7. Pedro José Tavares da Silva.
8. Joracy Schaffor Camargo.
9. Sylvino Arcoverde Cavalcanti de Albuquerque.
10. Joaquim Teixeira Leitão Junior.
11. Celio Ferreira da Costa.
12. Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
13. Pedro de Araujo Rangel Junior.
14. Flodoardo Gonçalves Maia.
15. Antonio Maximo Pereira.
16. João Jover Goulart Fraga.
17. Cesar Regulo Valdeto.
18. Osvaldo da Cruz Rangel.
19. Telemaco Gonçalves Maia.
20. Orlando Bandeira Villela.
21. José Gomes de Oliveira.

Turma suplementar

1. Edgard da Cunha Machado.
2. Fernando Duarte de Souza.
3. Luiz Paulo de Oliveira Flores.
4. Pedro Medina Celi.
5. João Barbosa Rodrigues.
6. Leonardo da Silva Guimarães.
7. Osvaldo Lindenberg Porto Rocha.
8. Octacilio Bello de Amorim.
9. Carlos Maximo Freire.
10. Mario Gomes.

Sala do concurso, 18 de setembro de 1918.
— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ****Aforamento do terreno lote n. 23, á rua Primeira**

Em cumprimento ao despacho do Sr. director de 2 de abril do corrente anno, faço publico que se acha aberta novamente, pelo prazo de 30 dias, a concorrência para aforamento do lote do terreno n. 23 á rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4.^a secção do fôro, com a área de 1.959^m, 64 de frente, 61^m, 30 pelo lado direito e 8^m metros pelo esquerdo. As propostas, em duas vias devidamente selladas, sem rasuras, emendas ou borrões, em envoltorios devidamente fechados, serão entregues nesta sub-directoria até ás 13 horas do dia 30 de setembro proximo vindouro. A concorrência versará sobre o fôro já arbitrado de 16\$300 e sobre a joia de 14\$500, sendo somente tomadas em consideração as propostas superiores a essas. Os concurrentes exhibirão no acto da apresentação de suas propostas o conhecimento pelo qual provem ter recolhido a thesauraria geral a importância de 50\$ em garantia da proposta, que o proponente acceto perderá no caso de não assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da publicação do despacho accetando a proposta. O proponente acceto se obrigará mais ao pagamento da importância de 4\$5180, devida pela medição do mesmo terreno.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 30 de agosto de 1918. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva. — Está conforme. J. M. Oliveira da Silva, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 79**

Leilão de consumo das mercadorias do vapor ex-alemão Henny Woermann, hoje nacional Uberaba

(2.^a MESA)

De ordem do Sr. inspector, se faz publico, que, nos dias 24, 27 e 30 de setembro de 1918, ao meio-dia, serão vendidas em hasta publica, no armazem n. 15 do cães do porto, respectivamente, em 1.^a, 2.^a e 3.^a praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres do direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vindas pelo vapor ex-alemão Henny Woermann, descarregadas em novembro de 1917, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 15**Lote n. 1**

H—AAS: Vinte sete (27) saccos sem numero, rotos, pesando bruto 429 kilos, contendo pontas de boi, chifres, pesando liquido 415 kilos, avariados.

Lote n. 2

Alfredo Dagno: Uma caixa n. 1, pesando 25 kilos, contendo varios artigos de origem africana, pesando liquido 14 kilos, avariados.

Lote n. 3

Mesma marca: Uma caixa n. 2, pesando bruto 27 kilos, contendo quaesquer outras obras de madeira ordinaria, artigos africanos, pesando liquido 10 kilos.

Lote n. 4

Mesma marca: Uma caixa n. 3, pesando bruto 18 kilos, contendo dous arcos e oito flexas (artigos indianos), pesando liquido tres kilos (obras não classificadas de madeira).

Lote n. 5

Mesma marca: Uma caixa n. 17, pesando bruto 20 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria (artigos indianos).

Lote n. 6

AK: Um engradado n. 1, pesando bruto 82 kilos, contendo uma cama de ferro para creança, com um supposto cortinado e um colchão de palha estragada.

Lote n. 7

Adolpho Bruñ: Um bahu de folha sem numero, bastante usado, contendo: livros impressos para leitura, roupas e objectos, tudo usado, pesando 15 kilos.

Lote n. 8

Mesma marca: Uma mala sem numero; de madeira ordinaria, forrada de lona, pintada, de mais de 60 até 80 centímetros no maior comprimento, pesando bruto seis kilos (usada), contendo dezenove kilos de roupas e objectos usados.

Lote n. 9

Mesma marca: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, pintada, medindo mais de 60 até 80 centímetros no maior comprimento, usada, pesando doze kilos, contendo vinte e quatro kilos de roupa e objectos usados.

Lote n. 10

Alisck: Um volume sem numero, formando uma cama de madeira e lona, propria para campanha, pesando doze kilos.

Lote n. 11

Uma caixa encapada sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando dez kilos.

Lote n. 12

AJC: Uma caixa n. 2.013, pesando bruto 45 kilos, contendo onze kilos de livros impressos, brochados e encadernados, com capa de papelão, para leitura, usadas.

Lote n. 13

AAP: Uma caixa n. 4.020, pesando bruto 17 kilos, contendo: uma maleta de mio, de couro até 60 centímetros, usada; um elephante de cobre-trabalho artistico, pesando seis kilos, e um kilo de roupas usadas.

Lote n. 14

AD: Dez tóros sem numero, de madeira fina, semelhante ao carvalho, tendo meio metro cubico.

Lote n. 15

EG: Uma caixa n. 26, pesando bruto 13 kilos, contendo uma pelle, formando uma perna de elephante.

Lote n. 16

BWG: Trinta e nove dentes de elephante ns. 1 a 17, 19, 20, 22 a 35, 100 a 102 e 104 a 106, pesando trescentos e dez (310) kilos, marfim em bruto.

Lote n. 17

Besir:—Hasantman: Uma caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo chifres, craneos e ossos de bufalo e outros artigos indianos, pesando trinta kilos (30) kilos.

Lote n. 18

B: Setenta e seis (76) taboas ns. 2, 3, 4 e 5, de madeira de lei, medindo seis metros cubicos.

Lote n. 19

BKII—SE 956: Uma caixa n. 17, pesando bruto 103 kilos, contendo noventa (90) kilos, liquido real, de borracha em bruto.

Lote n. 20

CG: Uma caixa n. 19, pesando bruto 46 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido real quarenta (40) kilos.

Lote n. 21

CG—L: Um encapado n. 1, pesando bruto kilos, contendo dentes de elephante, pesando liquido.

Lote n. 22

CG—A: Cinco encapados ns. 2 a 6, pesando bruto cento e trinta (30) kilos, contendo dentes de elephante (marfim em bruto), pesando liquido cento e vinte e seis (126) kilos.

Lote n. 23

CW: Uma caixa n. 101, pesando bruto 58 kilos, contendo um quadro de distribuição de energia electrica, objecto physico não classificado.

Lote n. 24

CL: Uma caixa n. IV, pesando bruto 15 kilos, contendo cinco kilos de obras de madeira ordinaria, não classificadas (artigos africanos).

Lote n. 25

FB: Seis dentes de elephantes ns. 1 a 6 pesando liquido quarenta e dous (42) kilos (marfim em bruto).

Lote n. 26

FG: Uma caixa sem numero, pesando bruto 315 kilos, contendo um dynamo para electricidade, força de 100 amp. e 70 volts.

Lote n. 27

Triangulo FWR: Uma caixa n. 7.537, pesando bruto 25 kilos, contendo seis kilos de roupas e objectos de uso e um ventilador electrico.

Lote n. 28

F. Flab fencie: Um pacote n. 3, pesando bruto tres kilos, contendo quatro bengalas de madeira fina, com ponteiros e castão de marfim.

Lote n. 29

Gama: Uma caixa n. 3.862, pesando bruto 31 kilos, contendo vinte e quatro kilos de livros impressos e manuscritos para leitura e outros objectos usados.

Lote n. 30

G. Alisek: Uma caixa n. 14, pesando bruto 29 kilos, contendo um sacco de café torrado e quadros de madeira quebrados e photographias pesando vinte (20) kilos.

Lote n. 31

Mesma marca: Uma caixa n. 13, pesando bruto 32 kilos, contendo instrumentos de metal para musicos, como—piston, trombone e outros não classificados, usados, e um violino também usado.

Lote n. 32

Mesma marca: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, pintada, de mais de 80 centímetros, usada e vazia.

Lote n. 33

Mesma marca: Um volume sem numero, um armario de madeira ordinaria contendo vinte e tres (23) kilos de musicas impressas e manuscritos brochados e com capa de papelão, tudo usado.

Lote n. 34

GFC: Cinco encapados ns. 1 a 5, pesando bruto 58 kilos, contendo dentes de elephante (marfim em bruto), pesando liquido cincoenta e dous (52) kilos.

Lote n. 35

HS: Duas caixas ns. 1.090 e 1.091, pesando bruto 198 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido cento e quarenta (140) kilos.

Lote n. 36

Homam & C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 80 kilos, contendo: uma mala de madeira, forrada de papelão, até 60 centímetros; uma mala de madeira, forrada de lona, pintada, de mais de 80 centímetros; trinta e um (31) kilos de roupas e objectos usados.

Lote n. 37

H—Off: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros, pesando bruto quarenta e seis (46) kilos, contendo dezoito (18) kilos de roupas e objectos de uso.

Lote n. 38

KM: Uma caixa n. 13, pesando bruto 139 kilos, contendo borracha em bruto, em tijolos, pesando liquido cento e quatorze (114) kilos.

Lote n. 39

Mesma marca: Uma caixa n. 14, pesando bruto 103 kilos, contendo borracha em bruto em tijolos, pesando liquido setenta e tres (73) kilos.

Lote n. 40

KD: Uma caixa n. 738, pesando bruto 25 kilos, contendo um tonel de ferro batido, pesando liquido dezesseis (16) kilos.

Lote n. 41

KKC: Vinte e quatro caixas ns. 37 a 60, pesando bruto 779 kilos, contendo borracha já preparada em laminaas, pesando liquido seiscentos e cincoenta e nove (659) kilos.

Lote n. 42

LPC: Uma caixa n. 100, pesando bruto 235 kilos, contendo pneumáticos e camaras de ar, de borracha, para automovéis (aviões e estradas), pesando liquido cento e cincoenta e dous (152) kilos.

Lote n. 43

MP: Quatro caixas ns. 2, 4, 6 e 32, pesando bruto 101 kilos, contendo quatro toneis de ferro batido, pesando liquido cincoenta e seis (56) kilos.

Lote n. 44

M. Heinrich: Uma caixa n. 3, pesando bruto nove kilos, contendo tres e meio (3 1/2) kilos de roupas e objectos usados e caixas vazias.

Lote n. 45

Math Rhos: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 922 kilos, contendo duzentas e vinte (220) espingardas de guerra sem sabres-baionetas.

Lote n. 46

R: Triangulo 547—C—K: Uma caixa numero 14 A, pesando bruto 46 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando vinte e quatro (24) kilos.

Lote n. 47

Reicho Kolomalaui: Um rolo encapado sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo cartas topographicas e mappas manuscritos, pesando cinco (5) kilos.

Lote n. 48

VII: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona pintada, de mais de 80 centímetros, usada, contendo dezoito (18) kilos de roupas e objectos usados.

Lote n. 49

SWG: Uma caixa n. 11.316, pesando bruto 40 kilos, contendo catalogos impressos e outras miudezas, usadas, pesando seis (6) kilos.

Lote n. 50

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 13 kilos, contendo objectos usados, pesando oito e meio (8 1/2) kilos.

Lote n. 51

SG: Uma caixa n. 13, pesando bruto 25 kilos, contendo adubo animal, pesando dez (10) kilos.

Lote n. 52

HM: Vinte cylindros ns. 1 a 20, de ferro batido, vazios, pesando liquido quinhentos (500) kilos.

Lote n. 53

HO: Quatro amarrados ns. I a IV, de taboas de madeira fina, medindo um metro cubico.

Lote n. 54

KD: Seis taboas ns. 744, 745, 751, 753, 763, 768, 770 e 772, de ferro batido, estanhado, vazios, pesando liquido cento e vinte e oito (128) kilos.

Lote n. 55

Mesma marca: Tres cylindros ns. 619, 736 e 775, de ferro batido, vazios, pesando liquido setenta (70) kilos.

Lote n. 56

KC: Um volume n. 319, um dente de elephante (marfim em bruto), pesando liquido vinte e seis (26) kilos.

Lote n. 57

Mesma marca: Vinte dentes ns. 351 a 370, de elephantes (marfim em bruto), pesando liquido noventa e um (91) kilos.

Lote n. 58

K: Tres toneis sem numero, de ferro batido, estanhados, vazios, pesando cento e onze (111) kilos.

Lote n. 59

LP: Nove toneis ns. 1, 2, 4 a 10, de ferro batido, estanhado, vazio, pesando trescentos e noventa e oito (398) kilos.

Lote n. 60

LB: Um dente n. 9, de elephante, marfim em bruto, pesando liquido quatorze (14) kilos.

Lote n. 61

MP: Um cylindro n. 591, de ferro batido simples, vazio, pesando vinte e dois (22) kilos.

Lote n. 62

MP: Tres tambores ns. 493, 566 e 507, de ferro batido, estanhado, vazios, pesando liquido quarenta e quatro (44) kilos.

Lote n. 63

NRP: Quatorze caixas ns. 1 a 7 e 9 a 13, pesando bruto 372 kilos, contendo borracha em bruto, pesando liquido trezentos e quinze (315) kilos.

Lote n. 64

Quadrilongo 4.572: Dous cylindros sem numeros, de ferro batido, pesando liquido quarenta e sete (47) kilos.

Lote n. 65

Otto Schlerf: Um ventilador sem numero, electrico, para cima de mesa.

Lote n. 66

PM: Uma caixa n. 5, pesando bruto 24 kilos, contendo um cylindro de ferro batido, pintado.

Lote n. 67

R Muller: Doze dentes ns. 21 a 32, de elephantes (marfim em bruto), pesando liquido cento e nove (109) kilos.

Lote n. 68

Walter Schumat: um encapado, sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo uma roda e parte de bicycleta.

Lote n. 69

Sem marca ou WL: cinco toneis, sem numero, de ferro batido, pesando bruto cento e noventa e dois (192) kilos.

Lote n. 70

Sem marca e sem numero: um cylindro de ferro batido simples, pesando vinte e dois (22) kilos.

Lote n. 71

Ponta encapada: oito pedacos sem numeros, de madeira de lei (fina), pesando 223 kilos e com cem decimetros cubicos.

Lote n. 72

R. Muller: um dente, sem numero, de elephante (encapado), pesando bruto 21 kilos e liquido vinte (20) kilos (marfim em bruto.)

Lote n. 73

RH: uma caixa n. 2, pesando bruto 70 kilos, contendo couro com pello, salgado (avariado), pesando liquido cincoenta e seis (56) kilos.

Lote n. 74

P—Losangos S: Um encapado n. 13, pesando bruto 64 kilos, contendo dentes de elephantes (marfim em bruto) pesando liquido sessenta e dois (62) kilos.

Lote n. 75

Sem marca e sem numero: Onze tambores de ferro batido, pintado, pesando duzentos e quarenta e cinco (245) kilos.

Lote n. 76

Sem marca e sem numero: Um caixão de madeira ordinaria com outro de zinco, proprio para o serviço funerario.

Lote n. 77

M: Trinta e uma taboas n. 1, 2, 3, 4 e 5, de madeira fina, medindo quatro metros cubicos.

Lote n. 78

WL: Sete toneis sem numeros, de ferro batido, pintados, vazios, pesando duzentos e quarenta e dois (242) kilos.

Lote n. 79

WL: Tres cylindros de ferro batido, sem numero, pesando duzentos e vinte e um (221) kilos.

Lote n. 80

WPD—M: Dous caixas ns. 1 e 2, pesando bruto cento e um (101) kilos, contendo borracha em bruto.

Lote n. 81

Cruzela—W—A—P—V: Uma caixa numero 2.483, pesando bruto 26 kilos, contendo um tonel de ferro batido, pintado, pesando quinze (15) kilos.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918.—O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro**LEILÃO DE CONSUMO**

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito do allegar contra os effeitos dessa venda.

Trapiche ilha do Caju

Manifesto n. 612—Losango S—O—C: Uma caixa sem numero, consignada a P. S. Nicolson, vinda de Nova York, no vapor *Saga*, em 8 de outubro de 1917.

Manifesto n. 473—ET: Quatro barris sem numero, consignados a Wilson Sons & Comp., vindos de Porto Alegre, no vapor *Itapema*, em 2 de maio de 1916.

Manifesto n. 502—CSSG: Um barril n. 36, consignado a P. S. Nicolson & Comp., vindo de Nova York, no vapor *Rio Pardo*, em 24 de maio de 1916.

Manifesto n. 690 — Buenos Aires: Dous saccos sem numero, consignados a Belli & Comp., vindos de Genova no vapor *Alacritia* em 28 de julho de 1916.

Manifesto n. 664 — Lettreiro a John S. Fitch: Sessenta (60) barris sem numero, consignados a John S. Fitch, vindos de Nova York no vapor *Tupajoz*, em 7 de agosto de 1916.

Manifesto n. 818 — Losango B: Um tonel n. 1, consignado a Davidson Pullen & Comp., vindo de Nova York no vapor *Eastern Prince* em 4 de setembro de 1916.

Manifesto n. 638 — Quadrilongo Estabil: Uma lata n. 168, consignada ao Lloyd Brasileiro, vinda de Londres no vapor *Euclid* em 24 de janeiro de 1917.

Manifesto n. 149 — Losango SSMC—M&D: Dous barris ns. 54 e 55, consignados a Wilson Sons & Comp., vindos de Nova York no vapor *Santa Barbara* em 10 de março de 1917.

Manifesto n. 697 — Losango P: Dez saccos sem numero, consignados a E. Johnston & Comp., vindos de Nova York no vapor *Artemis* em 27 de novembro de 1917.

Manifesto n. 733 — Sem marca: Tres barricas sem numero, consignadas a E. Johnston & Comp., vindas de Nova York no vapor *Sark* em 2 de julho de 1917.

Manifesto n. 56 — Sem marca: Tres fardos

sem numero, consignados a P. S. Nicolson & Comp.; SFC—II: Uma barrica sem numero, consignada a P. S. Nicolson & Comp., vindas de Nova York no vapor *Saga* em 29 de janeiro de 1918.

Manifesto n. 53 — Sem marca: Dezesois fardos sem numero, consignados a Wilson Sons & Comp., vindos do Japão no vapor *Seattle Maru* em 27 de janeiro de 1918.

Manifesto n. 4.073 — Quadrilongo RRC: Dous barricas sem numero, á Companhia N. N. Costeira, vindas de Porto Alegre no vapor *Itapiba* em 29 de novembro de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria do Serviço de Povoamento****VENDA DE LOTES**

Faço publico, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que reberá este Serviço propostas para a compra dos seguintes lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado «Itatiaya», situado no municipio do Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, distante nove kilometros da estação de Campo Bello da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as condições abaixo:

Lote n. 42, com casa e área de 250,978 m2, avaliado em 1:250\$978;

Lote n. 66, com casa e área de 250,825 m2, avaliado em 1:250\$825;

Lote n. 96, com casa e área de 265,540 m2, avaliado em 1:265\$540.

Condições

1.º A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não se vendendo mais de um lote a cada proponente.

2.º Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem constantes do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

3.º As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente selada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

4.º No involucro serão declarados: o nome do proponente, sua residencia, profissão e o objectivo da proposta.

5.º Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 27 de setembro corrente, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

6.º As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

7.º A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, observada a restricção contida na clausula 1ª, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

8.º As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importan-

cias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9.º As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

11. Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum effeito a preferencia.

12. Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 13 de setembro de 1918. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1.ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1.ª classe Alcides de Toledo, afim de recolher a importancia de 102\$300 (cento e dois mil trezentos réis), valor declarado e taxas pazas do registrado n. 2.763, procedente de S. João d'El-Rey, para Porto das Flores.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 24 de agosto de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral fica marcado o prazo de 10 dias, nos termos do § 1.º do art. 493 do regulamento vigente e a contar da presente data para que Agenor Terra Lopes, praticante de 1.ª classe desta directoria geral, apresente sua defesa, visto se achar incurso no n. 4 do art. 483 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1.ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade o ex-estafeta da linha de Apudana a Campo Grando (Matto Grosso), Alfredo Evaristo de Andrade, afim de recolher aos cofres da thesauraria desta repartição a importancia de 190\$ (cento e noventa mil réis), relativa ás responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 123, de 19 de janeiro e 931/2, de 17 de maio ultimos, do Sr. director geral, pelo extravio do registrado n. 10, procedente de Porto Esperança.

Sub-Directoria de Contabilidade, 16 de setembro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS IMPRESSAS

De conformidade com o despacho do Sr. director geral de 9 de agosto ultimo, exarado no processo «Diversos 1914/1917», faço publico que ate ás 14 horas do dia 23 do corrente serão recebidas na 3.ª secção desta sub-directoria, em envoltorios devidamente fechados e lacrados, propostas para fornecimento de formulas impressas a esta repartição, constantes da relação abaixo.

Depois do dia e hora acima mencionados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

As amostras do papel a empregar na impressão das formulas, objecto da concorrência, se encontram no almoxarifado desta directoria geral, onde deverão ser examinadas pelos concorrentes.

No acto da apresentação das propostas deverão os concorrentes exhibir o recibo da caução de 500\$ (quinhentos mil réis), depositada na thesauraria desta repartição para garantia da assignatura do contracto. Sem a observancia dessa formalidade nenhuma proposta será recobida.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas ou modificações não previstas no mesmo.

O proponente que, uma vez accieita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

Em cada proposta deverá constar com a maior clareza o preço pelo qual o artigo será fornecido, não podendo em caso algum os proponentes se afastar das clausulas estabelecidas no edital ou apresentar artigos diferentes dos pedidos, caso em que não serão tomadas em consideração as propostas, bem como as que tiverem emendas, rasuras, borões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços excederem do maximo estabelecido por esta directoria, de accordo com os cobrados pela Imprensa Nacional e constantes da referida relação.

As propostas serão feitas em duas vias, a segunda das quaes só escripta no *anverso* ambas devidamente selladas, datadas e assignadas, devendo os concorrentes citar o numero da ordem do artigo, de accordo com o edital apre-

sentando os preços para a unidade no mesmo estabelecida, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem essa formalidade, assim como aquellas que por qualquer forma se afastarem das condições do edital.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração se os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do selo federal.

Os preços serão estipulados em moeda nacional e devem se referir aos artigos entregues no almoxarifado desta repartição.

E' vedado aos concorrentes proporem alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo.

Os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis) para garantia da execução dos respectivos contractos, a qual só poderá ser levantada depois de fielmente executados os mesmos, provando os contractantes não estarem em debito com a Fazenda Nacional.

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 26 deste mez, tendo lugar no dia 27 do mesmo mez, ás 13 horas, no gabinete desta Sub-directoria, o julgamento da idoneidade dos concorrentes e a abertura e leitura das propostas, por uma comissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

No dia designado para a abertura e leitura das propostas e antes de se proceder a essa formalidade deverão os concorrentes exhibir documentos que provem a sua idoneidade e, bem assim, quitação dos impostos a que estiverem obrigados (federaes, estaduais e municipais), apresentando, tambem, o recibo da caução depositada na thesauraria desta repartição e as procurações para o fim da concorrência.

Julgada previamente a idoneidade dos concorrentes, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que desde já ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que, com a comissão já referida assignarão as actas dos trabalhos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 5.º, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

E' conveniente que as propostas tenham de margem á esquerda cinco centimetros no minimo.

Para quaesquer outras informações, poderão os concorrentes se dirigir á chefia da 3.ª secção desta sub-directoria que os attenderá nos dias uteis, das 10,45 ás 16 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 3 de setembro de 1918. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Relação dos artigos a que se refere o presente edital contendo os preços máximos por unidade acima dos quaes nenhuma proposta será tomada em consideração.

Numero de ordem	Quantidade	Modelo	Especie	Unidade	Preço maximo
1.	1.000	29	Talão	Um	1\$200
2.	1.000	30	Talão	Um	2\$000
3.	30.000	43	Block	Milheiro	8\$800
4.	200.000	45	Avulso	Milheiro	21\$800
5.	300	57	Talão	Um	2\$880
6.	200	70	Talão	Um	2\$500
7.	200	71	Talão	Um	2\$500
8.	1.000.000	83	Avulso	Milheiro	5\$367
9.	100.010	144	Avulso	Milheiro	36\$200
10.	200	167	Talão	Um	1\$500
11.	200	168	Talão	Um	2\$200
12.	100.000	191	Avulso	Milheiro	15\$900
13.	30.000	237	Avulso	Milheiro	21\$000
14.	50	232	Talão	Um	5\$100
15.	50	233	Talão	Um	3\$100
16.	1.000.000	I. V. P.	Avulso	Milheiro	3\$383
17.	1.000.000	Notas de mala em branco		Milheiro	7\$761

Repartição de Aguas e Obras Publicas

GRUPO N. 1

Propostas para o fornecimento durante o anno de 1919

O abaixo assignado, morador 4 rua da Quitanda n. 4, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Block notes com 100 folhas, 1/4 papel de linho, um.....	25800	25300	65300	65300
Block notes com 100 folhas formato Almasso, papel de linho, um.....	35600	35600	85000	85000
Block notes com 100 folhas estreitas, papel de linho, um.....	25800	25800	85000	85000
Block notes com 107 folhas, formato peso, um....	25800	25800	35200	35200
Borracha para lapis-tinta, uma.....	15600	15600	65300	65300
Borracha de Eberhard n. 210 para dous usos, uma.....	45300	45300	45200	45200
Borracha para machina de escrever, com escova, uma.....	45600	45600	40500	40500
Borracha para machina de escrever, sem escova, uma.....	45000	45000	55300	55300
Borracha em tabiotes, uma.....	25300	25300	45300	45300
Brochuras de 100 folhas em 1/8, uma.....	45300	45300	45300	45300
Brochuras de 100 folhas em 1/4, uma.....	45800	45800	55000	55000
Brochuras de 100 folhas em 1/2, uma.....	45000	45000	85300	85300
Buvar de madeira com rosca de metal de 0 ^m ,17×0 ^m ,10, um.....	45200	45200	135000	135000
Buvar de madeira com rosca de metal de 0 ^m ,13×0 ^m ,07, um.....	35200	35200	185000	185000
Buvar de metal nickelado, um.....	85000	85000	185000	185000
Caderneta em branco com 100 folhas, 16×24, papel Hollanda, encadernação commum, uma.....	85300	35300	55300	55300
Caderneta em branco com 100 folhas, 16×24, papel Hollanda, encadernação papel couro, com cantoneiras, uma.....	45300	45300	75000	75000
Caderneta em branco com 100 folhas, 16×24, papel Hollanda, encadernação de panno preto, uma.....	65600	65600	95300	95300
Caderneta em branco para notas com capa floxivel de marroquim de 1/8, papel quadrículado, uma.....	45300	65300	175000	175000
Caderneta para ponto de operarios com capa de marroquim em 1/8, uma.....	45000	45000	405000	405000
Caderneta para ponto de operarios com 100 folhas de 16×24, encadernação de panno preto, uma.....	55800	55800	405000	405000
Caderneta de 100 folhas, capa de carneira, para serviço de campo (nivelamento, locação, etc.), uma.....	45000	45000	405000	405000
Cantoneiras para prender papeis, grandes, caixa de 100.....	45000	45000	205000	205000
Cantoneiras para prender papeis, médias, caixa de 100.....	35500	35500	265000	265000
Cantoneiras para prender papeis, pequenas, caixa de 100.....	35200	35200	325000	325000
Cartonagem de papel Hollanda, 25 linhas, com 100 folhas, uma.....	45800	45800	185000	185000
Cartonagem de papel Hollanda, 33 linhas, com 100 folhas, uma.....	45200	45200	45300	45300
Cesta de vime para papeis, média, par.....	25300	25300	45300	45300
Colchetes para prender papeis, Gem, grandes (caixa de 100), uma.....	25200	25200	195000	195000
Colchetes para prender papeis, Gem, pequenos (caixa de 100), uma.....	35200	35200	45000	45000
Colchetes para prender papeis OK, qualquer numero, lata.....	35000	35000	1305000	1605000
Colchetes para prender papeis Self, qualquer numero (caixa de 1/2 groza), uma.....	55000	55000	185000	185000
Colchetes para prender papeis Universal Binder, qualquer numero, caixa.....	55500	55500	45800	45800
Descanço de ferro nickelado para canetas, um....	55000	55000	5320	5320
Descanço de ferro pintado para canetas, um....	255000	255000	15200	15200
Elasticos de Eberhard Faber, sortidos em tamanho (caixa de groza), uma.....	45000	45000	15500	15500
Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m ,10×0 ^m ,15, cento.....	55500	55500		
Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m ,25×0 ^m ,14, cento.....				
Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m ,28×0 ^m ,14, cento.....				
Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m ,28×0 ^m ,20, cento.....				
Enveloppes de papel encorpado, amarellos de 0 ^m ,12×0 ^m ,18, cento.....				
Enveloppes de papel encorpado, amarellos de 0 ^m ,25×0 ^m ,145, cento.....				
Enveloppes de papel pardo de 0 ^m ,155×0 ^m ,125, formato sacco.....				
Escala de duplo decimetro, de marfim—Casella, uma.....				
Escala de triplo decimetro, de marfim—Casella, uma.....				
Espanjeira de louça, uma.....				
Fita para machina de escrever, de cópia ou sem cópia, qualquer fabricante, uma.....				
Gomma arabica liquida com pincel, A. Maurin, vidro n. 420.....				
Gomma arabica liquida com pincel, G. Toiray's, vidro n. 26.....				
Indico em brochura em 1/2 de 30 folhas, um....				
Indice em brochura em 1/2 de 100 folhas, um....				
Indice em brochura em 1/2 de 200 folhas, um....				
Lacre francez em páos, n. 8. A. Maurin, kilo....				
Lacre inglez em páos, 5, marca Coroa, kilo.....				
Livro em branco de 100 folhas, papel almasso em 1/2 encadernação commum, um.....				
Livro em branco de 50 folhas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.....				
Livro em branco de 100 folhas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um....				
Livro em branco de 100 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0 ^m ,363×0 ^m ,235, encadernação de panno preto, um.....				
Livro em branco de 200 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0 ^m ,453×0 ^m ,295, encadernação de panno preto, um.....				
Livro caixa de 50 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0 ^m ,40×0 ^m ,26, encadernação de panno preto, com lombo e cantoneiras de marroquim, com inscrições e denominação em letras douradas, conforme o modelo em uso, um.....				
Livro copiador de 500 folhas de 0 ^m ,287×0 ^m ,210, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....				
Livro copiador de 500 folhas de 0 ^m ,338×0 ^m ,240, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....				
Livro copiador de 500 folhas de 0 ^m ,38×0 ^m ,26, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....				
Livro copiador de 500 folhas de 0 ^m ,31×0 ^m ,21 papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....				
Livro de 100 folhas, para resumo de ponto, de 0 ^m ,33×0 ^m ,23 encadernação de panno preto, um.....				
Limpa-pennas de louça, um.....				
Machina de numerar de Bogouan, cinco rodas, quatro repetições, uma.....				
Papel carbono preto e azul duas faces (caixa de 100 folhas), uma.....				
Papel para cartas com enveloppes, superior, pautado em 1/8 (caixa 50/50), uma.....				
Papel para embrulho, encorpado, de 1 ^m ,26×0 ^m ,95, apergaminhado, folha.....				
Papel impermeavel para copiadores, em 1/4, folha.....				
Papel impermeavel para copiadores, em 1/4 double folha.....				

Os abaixo assignados moradores á rua da Quitanda n. 105, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Entregues no Al- moxarifado ge- ral	Entregues no Al- moxarifado da E. F. Rio de Ouro	Especificação — Unidade	Entregues no Al- moxarifado ge- ral	Entregues no Al- moxarifado da E. F. Rio de Ouro
Papel de linho Royal Buchks Vellun (resma de 500 folhas), uma.....	90\$000	90\$000	Afame em carretel para encadernação (qualquer numero, carretel grande), um.....	20\$000	20\$000
Papel de linho Royal Vellun, pautado 33 linhas, resma.....	45\$000	45\$000	Bibliorata de officio, uma.....	35\$000	35\$000
Papel mata-borrão cartão, grosso, para copiadores, folha.....	\$850	\$850	Block notes com 100 folhas 1/4 papel de linho, um.....	2\$100	2\$400
Papel mata-borrão cartão, branco, pesando cada resma de 480 folhas 120 x, folha.....	\$800	\$800	Block notes com 100 folhas formato Almasso, pa- pel de linho, um.....	3\$100	3\$100
Papel mata-borrão Duplex em tiras, para buvards, cento.....	8\$000	8\$000	Block notes com 100 folhas estreitas, papel de li- nho, um.....	2\$300	2\$300
Pasta de madeira com mola de nickel para papel almasso, uma.....	8\$000	8\$000	Block notes com 107 folhas formato peso, um.....	2\$400	2\$400
Pasta de madeira com mola de nickel para papel de carta, uma.....	7\$000	7\$000	Borracha para lapis-tinta.....	1\$300	1\$300
Pasta de madeira com mola de nickel para papel de officio, uma.....	8\$000	8\$000	Borracha de Eberhard n. 210 para dous usos, uma.....	1\$600	1\$600
Pasta de madeira com mola de nickel para papeis de peso, uma.....	7\$000	7\$000	Borracha para machina de escrever, com escova, uma.....	1\$400	1\$100
Pasta de oleado para papeis com flores, n. 156, uma.....	12\$000	12\$000	Borracha para machina de escrever, sem escova, uma.....	\$900	\$900
Pasta de oleado para papeis simples, de 0 ^m ,50 x x 0 ^m ,35, uma.....	11\$000	11\$000	Borracha em tabletes, uma.....	2\$400	2\$400
Pennas Birmingham, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	6\$000	6\$000	Brochuras de 100 folhas em 1/8, uma.....	1\$100	1\$100
Pennas Brandauer, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	6\$500	6\$500	Brochuras de 100 folhas em 1/4, uma.....	2\$300	2\$300
Pennas D. Leonard & C. qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$200	7\$200	Brochuras de 100 folhas em 1/2, uma.....	4\$200	4\$200
Pennas Falcon, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	8\$500	8\$500	Buvar de metal nickelado, um.....	7\$300	7\$300
Pennas Gillot's, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	15\$000	15\$000	Caderneta para ponto de operarios com capa de marroquim em 1/8, uma.....	3\$900	3\$900
Pennas Gillot's, em cartas de 12, n. 850, carta... uma.....	6\$500	6\$500	Caderneta para ponto de operarios com 100 folhas de 16x24, encadernação de pauno preto uma.....	5\$800	5\$800
Pennas J. Globo, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	5\$500	5\$500	Caderneta de 100 folhas, capa de carneira, para serviço de campo (nivelamento, locação, etc.), uma.....	4\$000	4\$000
Pennas Mallat, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	6\$200	6\$200	Canetas de madeira de A. W. Faber ns. 7.010 a 7.060, duzia.....	5\$400	5\$400
Pennas Perry, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	5\$800	5\$800	Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.....	5\$100	5\$100
Reguas de borracha de A. W. Faber de 0 ^m ,20, uma.....	3\$500	3\$500	Canetas para rond de Soennecken, duzia.....	9\$900	9\$900
Reguas de borracha de A. W. Faber de 0 ^m ,30, uma.....	4\$500	4\$500	Cantoneiras para prender papeis, grandes, caixa de 100.....	4\$200	4\$200
Reguas de borracha de A. W. Faber de 0 ^m ,40, uma.....	5\$000	5\$000	Cantoneiras para prender papeis, médias, caixa de 100.....	3\$700	3\$700
Reguas de borracha de A. W. Faber de 0 ^m ,50, uma.....	6\$000	6\$000	Cantoneiras para prender papeis, pequenas, caixa de 100.....	3\$400	3\$400
Reguas de ebano de 0 ^m ,50, uma.....	6\$000	6\$000	Cesta de vime para papeis, médias, uma.....	4\$900	4\$900
Reguas de ebano de 1 ^m ,00, uma.....	14\$000	14\$000	Cesta de arame para mesas, par.....	24\$000	24\$000
Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	2\$800	2\$800	Colchetes para prender papeis, Gem, grandes (caixa de 100), um.....	2\$600	2\$600
Tinta para carimbo de metal Carter's, vidro.....	2\$400	2\$400	Colchetes para prender papeis, Gem, pequenos (caixa de 100).....	2\$100	2\$100
Tinta para escrever Blue-blak Stephens, litro.....	8\$500	8\$500	Deposito de louça para agua para pinceis de co- piadores, um.....	7\$500	7\$500
Tinta para escrever carmin liquida (A. Maurin), vidro n. 64.....	1\$800	1\$800	Descanço de ferro nickelado para canetas, um.....	6\$500	6\$500
Tinta para escrever carmin liquida (A. Maurin), vidro n. 75.....	4\$500	4\$500	Descanço de ferro pintado para canetas, um.....	5\$200	5\$200
Tinta para escrever escarlate Stephens ou Carters, vidro em 1/8.....	5\$500	5\$500	Elasticos de Eberhard Faber sortidos em tamanho (caixa de grossa), uma.....	26\$000	26\$000
Tinta para escrever escarlate Stephens ou Carters, vidro de 1/4.....	9\$000	9\$000	Enveloppes de papel encorpado, branco, de 0 ^m ,10x0 ^m ,15, cento.....	4\$200	4\$200
Tinta para escrever Sardinha, litro.....	4\$400	4\$400	Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m ,24x0 ^m ,12, cento.....	5\$600	5\$600
Toalha de linho de 1 ^m ,10x0 ^m ,55, uma.....	8\$000	8\$000	Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m ,25x0 ^m ,14, cento.....	6\$550	6\$550
Toalha felpuda de 1 ^m ,x0 ^m ,60, uma.....	4\$600	4\$600	Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m ,28x0 ^m ,14, cento.....	8\$100	8\$100
Tympano de metal branco de corda, para mesa grandes, um.....	18\$000	18\$000	Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m ,28x0 ^m ,20, cento.....	8\$800	8\$800
Tympanos de metal branco de corda, para mesa, médios, um.....	13\$000	13\$000	Enveloppes de papel encorpado, amarelllos, de 0 ^m ,12x0 ^m ,18, cento.....	3\$100	3\$100
Ohrigo-me a fornecer de 1 ^a qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes, todos os artigos offerecidos nesta proposta, su- jeito-me ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.			Enveloppes de papel encorpado, amarelllos, de 0 ^m ,22x0 ^m ,14,5, cento.....	8\$500	8\$500
Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—Luiz Macedo.			Enveloppes de papel encorpado, azues, de 0 ^m ,17x x0 ^m ,10, cento.....	6\$000	6\$000
			Enveloppes de papel pardo de 0 ^m ,155x0 ^m ,125, for- mato, sacco, cento.....	4\$250	4\$250
			Escova para limpeza de machina de escrever, uma Esponjeiras de louça, uma.....	3\$900	3\$900
				3\$800	3\$800

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio de Ouro		Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio de Ouro
Esquadro alongado, um.....	4\$700	4\$700	Machina de grampar, n. 1 (Hotchkiss), uma.....	24\$000	24\$000
Esquadro de borracha para desenho de 45°, 0 ^m , 29, um.....	7\$100	7\$100	Molhador automatico, com pincel, um.....	17\$700	17\$700
Esquadro de borracha para desenho de 90°, 0 ^m , 20, um.....	8\$900	8\$900	Molhador rotativo, de crystal, para estampilhas, um.....	8\$300	8\$300
Esquadro de madeira para desenho de 0 ^m , 33, um.....	9\$000	9\$000	Panno para copiadores de diversos tamanhos, um.....	4\$800	4\$800
Esquadro de madeira para desenho de 0 ^m , 40, um.....	11\$000	11\$000	Papel de carbono preto e azul duas faces (caixa de 100 folhas), uma.....	18\$200	18\$200
Esquadro de madeira para desenho de 45°, um.....	12\$300	12\$300	Papel de carbono preto e encarnado, Carbonium (caixa de 100 folhas), uma.....	16\$000	16\$000
Estojo de desenho com compasso de redução, Kern, n. 233, um.....	2\$0\$000	2\$0\$000	Papel para cartas com envelopes, superior, pautado em 1/8 (caixa 50/50), uma.....	4\$000	4\$000
Estojo de tira-linhas, com duas pontas sobresalientes, Kern, n. 108, um.....	22\$000	22\$000	Papel cartão branco de 50 kilos, folha.....	5\$300	5\$300
Fita para machina de escrever, de copia ou sem copia, qualquer fabricante, uma.....	6\$650	6\$600	Papel cartão marmore de diversas cores, folha.....	5\$200	5\$200
Folhinha de desfolhar para escriptorio, uma.....	4\$500	4\$500	Papel de cores B.B. de 24 kilos, kilo.....	4\$200	4\$200
Godets de porcellana de fundos rasos de 0 ^m , 02 a 0 ^m , 03, um.....	2\$200	2\$200	Papel de cores de uma e duas faces, formato B, kilo.....	17\$000	17\$000
Godets da porcellana de fundos rasos de 0 ^m , 075 a 0 ^m , 100, um.....	3\$200	3\$200	Papel para embrulho, encorpado de 1 ^m , 26×0 ^m , 93, apergaminhado, folha.....	5\$280	5\$280
Gomma arabica em grão, clara e escolhida, kilo.....	8\$000	8\$000	Papel couro, folha.....	5\$150	5\$150
Gomma arabica liquida com pincel, A. Maurin, vidro n. 420.....	4\$200	4\$200	Papel granito, folha.....	5\$300	5\$300
Gomma arabica liquida com pincel, A. Maurin, vidro n. 26.....	4\$250	4\$250	Papel Hollanda, pautado, de 0 ^m , 40×0 ^m , 20, resma.....	72\$000	72\$000
Gomma arabica em pó, franceza, vidro de 500 grammas.....	9\$000	9\$000	Papel Hollanda, pautado, de 0 ^m , 70×0 ^m , 30, resma.....	110\$000	110\$000
Grampos de diversos numeros para qual-quer machina de grampar, milheiro.....	15\$000	15\$000	Papel Hollanda quadriculado, de 0 ^m , 36×0 ^m , 24, resma.....	58\$000	58\$000
Indice em brochura em 1/2, de 30 folhas, um.....	4\$800	4\$800	Papel Hollanda quadriculado, de 0 ^m , 48×0 ^m , 36, resma.....	110\$000	110\$000
Indice em brochura em 1/2, de 100 folhas, um.....	8\$900	8\$900	Papel de linho azul para capas de processo (resma de 400 folhas), uma.....	36\$000	36\$000
Indice em brochura em 1/2, de 200 folhas, um.....	11\$400	11\$400	Papel de linho Cheque Bond para machina de escrever, resma.....	30\$000	30\$000
Lacre francez em pios, n. 8, A. Maurin, kilo.....	18\$200	18\$200	Papel de linho Original Ero Mill Bank (resma de 500 folhas), uma.....	55\$000	55\$000
Lacre inglez em pios, n. 5, marca Corôa, kilo.....	16\$000	16\$000	Papel de linho Royal Vellum, pautado, 33 linhas, resma.....	46\$000	46\$000
Lapis quadrados, duzia.....	21\$000	21\$000	Papel Registro de 0 ^m , 360×0 ^m , 480, n. 6 (resma de 500 folhas), uma.....	61\$000	61\$000
Lapis Graphite de Siberie de qualquer numero, duzia.....	8\$100	8\$100	Papel Registro de 0 ^m , 410×0 ^m , 540, n. 5 (resma de 500 folhas), uma.....	77\$000	77\$000
Lapis de pedra, duzia.....	15\$200	15\$200	Papel Registro de 0 ^m , 515×0 ^m , 700, n. 3 (resma de 500 folhas), uma.....	128\$000	128\$000
Lapis preto de A. W. Faber 150, duzia.....	3\$800	3\$800	Papel Registro de 0 ^m , 630×0 ^m , 470, n. 4 (resma de 500 folhas), uma.....	92\$000	92\$000
Linha em carretel de 400 jardas marca Urso para coser processos, qualquer numero, um.....	2\$800	2\$800	Papel Registro de 0 ^m , 610×0 ^m , 950, n. 0 (resma de 500 folhas), uma.....	215\$000	215\$000
Livro em branco de 100 folhas, papel almasso, em 1/2, encadernação comum, um.....	5\$000	5\$000	Papel Registro de 0 ^m , 760×0 ^m , 569, n. 2 (resma de 500 folhas), uma.....	185\$000	185\$000
Livro em branco de 50 folhas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.....	6\$800	6\$800	Papel Registro de 0 ^m , 765×1 ^m , 12, n. 2 double (resma de 500 folhas), uma.....	340\$000	340\$000
Livro em branco de 100 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0 ^m , 363×0 ^m , 235, encadernação de panno preto, um.....	11\$800	11\$800	Pasta de marroquim de 0 ^m , 50×0 ^m , 32, uma.....	6\$500	6\$500
Livro em branco de 200 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0 ^m , 453×0 ^m , 295, encadernação de panno preto, um.....	36\$300	36\$300	Pasta de marroquim com lacreiro abafado, uma.....	6\$500	6\$500
Livro caixa de 50 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0 ^m , 40×0 ^m , 26, encadernação de panno preto, com lombo e cantoneiras de marroquim, com inscrições e denominação em lettras douradas, conforme o modelo em uso, um.....	38\$300	38\$300	Pennas Birmingham, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	6\$300	6\$300
Livro copiador de 500 folhas de 0 ^m , 287×0 ^m , 210, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	16\$700	16\$700	Pennas Brandauer, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$000	7\$000
Livro copiador de 500 folhas de 0 ^m , 358×0 ^m , 210, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	25\$500	25\$500	Pennas D. Leonard & Co., qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$300	7\$300
Livro copiador de 500 folhas de 0 ^m , 38×0 ^m , 23, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	31\$000	31\$000	Pennas J. Globo, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	5\$300	5\$600
Livro copiador de 500 folhas de 0 ^m , 31×0 ^m , 21, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	22\$500	22\$500	Pennas Legal, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	8\$200	8\$200
Livro de 100 folhas, para resumo de ponto, de 0 ^m , 33×0 ^m , 23 encadernação de panno preto, um.....	17\$300	17\$300	Pennas Perry, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	6\$500	6\$500
Limpa-pennas de louça, um.....	3\$500	3\$500	Peso para papel de 400 grammas, de vidro, um.....	6\$100	6\$400
Machina de grampar, n. 4 (Staple Presses), uma.....	9\$900	9\$900	Pistolet de borracha (collecção 10), uma.....	8\$000	8\$000
			Pistolet de madeira (collecção 10), uma.....	48\$000	48\$000
			Prancheta de madeira 0 ^m , 69×0 ^m , 40, uma.....	45\$000	45\$000
			Prancheta de madeira 2 ^m , 09×1 ^m , 10, uma.....	186\$000	186\$000
			Punaises, caixa.....	3\$500	3\$500
			Raspadeira-canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.....	5\$950	5\$950
			Raspadeira-canivete de Rodgers com cabo de ebano, uma.....	5\$100	5\$100
			Sabonetes perfumados estrangeiros (caixa de tres), uma.....	9\$500	9\$500
			Sabonetes perfumados estrangeiros Reuter e Pears, um.....	3\$700	3\$700
			Sabonetes perfumados nacionais (caixa de tres), uma.....	3\$800	3\$800
			Sabonetes perfumados nacionais em barra, uma.....	1\$150	1\$150

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro		Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Spring folio de Perry & C., n. 1, um.....	11\$000	11\$000	Borracha para machina de escrever, com escova, uma.....	1\$500	1\$500
Spring folio de Perry & C., n. 3, um.....	1\$8 00	1\$80 10	Borracha para machina de escrever, sem escova, uma.....	1\$000	1\$000
Spring folio de Perry & C., n. 4, um.....	17\$0 0	17\$0 10	Borracha em tablettes, uma.....	2\$200	2\$200
Spring folio de Perry & C., n. 9, um.....	27\$3 0	27\$300	Brochuras de 100 folhas em 1/8, uma.....	1\$3 10	1\$30 1
Tinta para desenho azul da Prussia, tijolo.....	2\$800	2\$8 10	Brochuras de 100 folhas em 1/4, uma.....	1\$7 10	1\$000
Tinta para desenho carmin, tubo.....	4\$500	4\$5 10	Brochuras de 100 folhas em 1/2, uma.....	4\$600	4\$600
Tinta para desenho carmin Dragão, tijolo.....	9\$500	9\$500	Buvar de madeira com rosca de metal de 0 ^m , 17x		
Tinta para desenho «Le France» em caixas de 24 paus, caixa.....	70\$000	70\$000	× 0 ^m , 10, um.....	4\$300	4\$300
Tinta para desenho Nankin, tijolo.....	13\$000	13\$000	Buvar de madeira com rosca de metal de 0 ^m , 13x		
Tinta para desenho Nankin liquida «Higgins», vidro.....	3\$300	3\$500	× 0 ^m , 07, um.....	3\$600	3\$600
Tinta para desenho outras cores, tijolo.....	2\$800	2\$800	Caderneta em branco com 100 folhas, 16x21, papel Hollanda, encadernação commum, uma.....	3\$030	3\$030
Tinta para escrever Blue-blak Stephens, litro.....	8\$600	8\$600	Caderneta em branco com 100 folhas, 16x24, papel Hollanda, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.....	4\$250	4\$250
Tinta para escrever carmin liquida (A Maurin), vidro n. 75.....	4\$000	4\$000	Caderneta em branco com 101 folhas, 16x24, papel Hollanda, encadernação de panno preto, uma.....	5\$150	5\$150
Tinta para escrever escafiato Stephens ou Carters, vidro em 1/8.....	4\$000	4\$000	Caderneta em branco para notas com capa de marroquim 1/8, uma.....	5\$200	5\$200
Tinta para escrever escafiato Stephens ou Carters, vidro em 1/4.....	5\$300	5\$300	Caderneta em branco para notas com capa flexivel em 1/8, papel quadriculado, uma.....	6\$100	6\$100
Tinta para escrever escafiato Stephens ou Carters, vidro em 1/2.....	8\$700	8\$700	Caderneta para ponto de operarios com capa de marroquim em 1/8, uma.....	4\$000	4\$000
Tinta para escrever preta Sardinha, litro.....	4\$500	4\$5 10	Caderneta para ponto de operarios com 100 folhas de 16x24, encadernação de panno preto, uma.....	5\$500	5\$500
Tinta para escrever preta Stafford, litro.....	7\$900	7\$900	Caderneta de 100 folhas, capa de carneira, para serviço de campo (nivelamento, locação, etc.), uma.....	3\$750	3\$750
Tinta de impressão Labour, n. 8, kilo.....	11\$000	11\$000	Canetas de madeira com ponta de vidro, duzia.....	24\$000	24\$000
Tinta de impressão Labour, n. 10, kilo.....	14\$200	14\$200	Canivete de uma folha de Rodgers com cabo de madreperola, marfim ou tartaruga, um.....	1\$500	1\$500
Tinta de impressão nacional, kilo.....	7\$0 10	7\$0 30	Canivete de duas folhas de Rodgers com cabo de madreperola, marfim ou tartaruga, um.....	18\$000	18\$000
Tinteiro de F. Soenneckenn, simples, um.....	9\$5 10	9\$500	Canivete de tres folhas de Rodgers com cabo de madreperola, marfim ou tartaruga, um.....	21\$000	21\$000
Tinteiro de F. Soenneckenn, duplo, um.....	16\$000	16\$ 00	Canivete de quatro folhas de Rodgers com cabo de madreperola, marfim ou tartaruga, um.....	23\$300	23\$300
Tinteiro de F. Soenneckenn, triplo, um.....	27\$300	27\$ 00	Canivete de uma folha de Rodgers com cabo de bufalo ou madeira, um.....	6\$300	6\$300
Tinteiro de vidro com tampa de metal com mola, n. 2, um.....	38\$000	38\$000	Canivete de duas folhas de Rodgers com cabo de bufalo ou madeira, um.....	9\$000	9\$000
Tinteiro de vidro com tampa de metal com mola, n. 2 1/2, um.....	5\$300	5\$500	Cartonagem de papel James Smith Meynier, 33 linhas, 50 folhas, uma.....	4\$000	4\$000
Tinteiro de vidro com tampa de metal com mola, n. 3, um.....	7\$500	7\$500	Cartonagem de papel Fiume Smith Meynier, 33 linhas, 100 folhas, uma.....	5\$500	5\$500
Tinteiro de vidro duplo com tampa, um.....	9\$200	9\$200	Cartonagem de papel Hollanda, 33 linhas, com 50 folhas, uma.....	4\$000	4\$000
Toalha felpuda de 1 ^a x 0 ^m , 60, uma.....	18\$500	18\$500	Cartonagem de papel Hollanda, 33 linhas, com 100 folhas, uma.....	5\$500	5\$500
Tympanos de metal branco de corda, para mesa, grandes, um.....	4\$500	4\$500	Cartonagem de papel Th. Prado, 33 linhas, 50 folhas, uma.....	4\$750	4\$750
Tympanos de metal branco de corda, para mesa, médios, um.....	17\$000	17\$000	Cartonagem de papel Th. Prado, 33 linhas, 100 folhas, uma.....	7\$300	7\$300
Tympanos de metal branco de corda, para mesa, pequenos, um.....	13\$000	13\$000	Costa de vimo para papeis, médias, uma.....	5\$200	5\$200
Transferidor de «Korn» com vernier, um.....	21\$500	21\$500	Costa de vimo para papeis, para mesa, par.....	23\$000	23\$000
Transferidor de metal, um.....	180\$000	180\$000	Cintel Korn n. 74, um.....	120\$000	120\$000

Obrigamo-nos a fornecer de 1^a qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes no Almoxarifado Geral todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitamo-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918. — J. L. Costa & Comp.

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1919

Os abaixo assignados, moradores á rua Sete de Setembro n. 223, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro		Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Agoalhas para coser processos, papel.....	3\$800	3\$800	Deposito de folha para agua para pinceis de copiadores, um.....	11\$000	11\$000
Arame em carretel para encadernação (qualquer numero carretel grande), um.....	27\$600	27\$600	Deposito de louça para agua para pinceis de copiadores, um.....	8\$000	8\$000
Block notes com 100 folhas 1/4 papel de linho, fim	2\$600	2\$600	Descanço de ferro nickelado para canotas, um.....	5\$800	5\$800
Block notes com 100 folhas formato almasso, papel de linho, um.....	3\$600	3\$600	Descanço de ferro pintado para canotas, um.....	5\$200	5\$200
Block notes de 100 folhas estreitas, papel de linho, um.....	2\$700	2\$700	Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m , 10x0 ^m , 15, cento.....	4\$200	4\$200
Block notes 107 folhas formato poso, um.....	2\$700	2\$700	Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m , 21x0 ^m , 12, cento.....	6\$000	6\$000
Borracha para lapis-tinta, uma.....	1\$600	1\$6 10	Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m , 25x0 ^m , 14, cento.....	6\$600	6\$600
Borracha de Eberhard n. 210 para dous usos, uma	4\$600	4\$600	Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m , 33x0 ^m , 14, cento.....	8\$200	8\$200
			Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0 ^m , 35x0 ^m , 10, cento.....	8\$200	8\$200

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação — Unidade	Preço de unidade	
	Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio do Ouro		Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio do Ouro
Enveloppes de papel encorpado, amarelos, de 0 ^m ,12×0 ^m ,18, cento.....	3\$300	3\$300	Papel apergaminhado de 0 ^m ,96×0 ^m ,66, de 20, 24, 30 e 40 kilos, kilo.....	5\$500	5\$500
Enveloppes de papel encorpado, amarelos, de 0 ^m ,225×0 ^m ,145, cento.....	6\$600	6\$600	Papel carbono preto, azul e encarnado, Derby (caixa de 100 folhas), uma.....	19\$000	19\$000
Enveloppes de papel encorpado, azues, de 0 ^m ,17×0 ^m ,10, cento.....	6\$600	6\$600	Papel carbono preto e azul duas faces (caixa de 100 folhas), uma.....	19\$000	19\$000
Enveloppes de papel pardo, de 0 ^m ,155×0 ^m ,123, formato sacco, cento.....	4\$100	4\$100	Papel carbono preto, azul e encarnado, Carbonium (caixa de 100 folhas), uma.....	19\$300	19\$300
Escala de aço de 0 ^m ,30, uma.....	34\$000	34\$000	Papel cavallinho n. 144, para desenho, folha.....	6\$300	6\$300
Escova para limpeza de machina de escrever, uma.....	3\$000	3\$000	Papel para cartas com enveloppes, superior, pautado em 1/8 (caixa de 50/50), uma.....	5\$300	5\$300
Esferas de vidro para limpar pennas, kilo.....	40\$000	40\$000	Papel cartão branco de 50 kilos, folha.....	8\$50	8\$50
Espingo para desenho, um.....	2\$400	2\$400	Papel cartão para capas de diversas cores, folha.....	8\$50	8\$50
Esponja fina para lavar desenhos, uma.....	4\$600	4\$600	Papel cartão marmore de diversas cores, folha.....	8\$60	8\$60
Esponjeiras de louça, uma.....	5\$600	5\$600	Papel para cópias, de 0 ^m ,75, n.810 (peça 10 ^m ,00), uma.....	34\$000	34\$000
Esquadro alongado, um.....	4\$400	4\$400	Papel de cores B. B. de 24 kilos, kilo.....	4\$300	4\$300
Esquadro de borracha para desenho, de 45°, 0 ^m ,20, um.....	7\$000	7\$000	Papel de cores B. B. de 30 kilos, kilos.....	4\$700	4\$700
Esquadro de borracha para desenho, de 90°, 0 ^m ,20, um.....	7\$000	7\$000	Papel de cores de uma e de duas faces, formato B, kilo.....	18\$000	18\$000
Esquadro de madeira para desenho, de 0 ^m ,35, um.....	8\$600	8\$600	Papel para embrulho, encorpado, de 1 ^m ,26×0 ^m ,93, apergaminhado, folha.....	3\$20	3\$20
Esquadro de madeira para desenho, de 0 ^m ,40, um.....	9\$600	9\$600	Papel couro, folha.....	5\$00	5\$00
Esquadro de madeira para desenho, de 45°, um.....	11\$500	11\$500	Papel de ferro prussiato para cópias de desenho, de 1 ^m ,00, peça de 10 ^m ,00.....	40\$000	40\$000
Fita para machina de escrever, de cópia ou sem cópia, qualquer fabricante, uma.....	6\$200	6\$200	Papel Florote de 1 ^a , pautado, resma.....	26\$000	26\$000
Folhinha de desfolhar para escriptorio, uma.....	3\$800	3\$800	Papel Florote de 2 ^a , pautado, resma.....	23\$000	23\$000
Folhinha perpetua, uma.....	28\$000	28\$000	Papel Florote de 1 ^a , liso, resma.....	23\$000	23\$000
Giz em forma cylindrica de diversas cores, groza. 0 ^m ,05, um.....	14\$500	14\$500	Papel Florote de 2 ^a , liso, resma.....	24\$000	24\$000
Godets de porcellana de fundos rasos, de 0 ^m ,02 a 0 ^m ,05, um.....	1\$600	1\$600	Papel Godem, pautado, com 33 linhas, pesando cada resma sete kilos, resma.....	34\$000	34\$000
Godets de porcellana de fundos rasos, de 0 ^m ,075 a 0 ^m ,100, um.....	2\$600	2\$600	Papel granito, folha.....	4\$70	4\$70
Indice em brochura em 1/2, de 30 folhas, um.....	5\$000	5\$000	Papel Hollanda, pautado, de 0 ^m ,40 × 0 ^m ,23, resma.....	72\$000	72\$000
Indice em brochura em 1/2, de 100 folhas, um.....	8\$500	8\$500	Papel Hollanda, pautado, de 0 ^m ,70 × 0 ^m ,50, resma.....	126\$000	126\$000
Indice em brochura em 1/2, 200 folhas, um.....	12\$800	12\$800	Papel Hollanda, quadriculado, de 0 ^m ,36×0 ^m ,24, resma.....	66\$000	66\$000
Lacre nacional em pães, Monteiro, kilo.....	5\$500	5\$500	Papel Hollanda, quadriculado, de 0 ^m ,48×0 ^m ,36, resma.....	115\$000	115\$000
Lapis-tinta de Mikado n. 808, duzia.....	9\$000	9\$000	Papel Hollanda, quadriculado, de 0 ^m ,90×0 ^m ,66, resma.....	224\$000	224\$000
Livro em branco, de 100 folhas, papel almaso em 1/2, encadernação commum, um.....	5\$300	5\$300	Papel impermeavel para copiadores, em 1/4, folha.....	1\$400	1\$400
Livro em branco, de 50 folhas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.....	7\$000	7\$000	Papel impermeavel para copiadores, em 1/4 double, folha.....	1\$000	1\$000
Livro em branco, de 100 folhas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.....	9\$600	9\$600	Papel impressão massa commum A. A., de 30 a 50 kilos, kilo.....	3\$550	3\$550
Livro em branco, de 100 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0 ^m ,363×0 ^m ,235, encadernação de panno preto, um.....	16\$500	16\$500	Papel impressão massa commum B.B., de 30 a 50 kilos, kilo.....	3\$550	3\$550
Livro em branco, de 200 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0 ^m ,452×0 ^m ,295, encadernação de panno preto, um.....	40\$000	40\$000	Papel impressão massa especial, kilo.....	4\$800	4\$800
Livro caixa de 50 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0 ^m ,40×0 ^m ,26, encadernação de panno preto, com lombo e cantoneiras de marroquim, com inscrições e denominação em letras douradas, conforme o modelo em uso, um.....	40\$000	40\$000	Papel impressão massa especial de primeira, kilo.....	5\$300	5\$300
Livro copador de 500 folhas, de 0 ^m ,287×0 ^m ,210, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	20\$000	20\$000	Papel de linho azul para capas de processo (resma de 400 folhas), uma.....	36\$000	36\$000
Livro copador de 500 folhas, de 0 ^m ,358×0 ^m ,240, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	21\$300	21\$300	Papel de linho Bank noten-post (resma de 500 folhas), uma.....	70\$000	70\$000
Livro copador de 500 folhas de 0 ^m ,38×0 ^m ,26, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	28\$600	28\$600	Papel de linho Brasil (resma de 500 folhas), uma.....	70\$000	70\$000
Livro copador de 500 folhas, de 0 ^m ,34×0 ^m ,24, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	24\$000	24\$000	Papel de linho Extra Strong (resma de 500 folhas), uma.....	70\$000	70\$000
Livro de 100 folhas, para resumo de ponto, de 0 ^m ,33×0 ^m ,23, encadernação de panno preto, um.....	19\$000	19\$000	Papel de linho Linen Bank (resma de 500 folhas), uma.....	80\$000	80\$000
Limpa-pennas de louça, um.....	3\$800	3\$800	Papel de linho Th. Prado, pautado, 33 linhas, resma.....	33\$000	33\$000
Molhador automatico, com pincel, um.....	19\$000	19\$000	Papel mata-borrão cartão, branco, grosso, para copiadores, folha.....	8\$80	8\$80
Molhador rotativo, de crystal, para estampilhas, um.....	7\$600	7\$600	Papel mata-borrão cartão branco, pesando cada resma de 480 folhas 120, £, folha.....	7\$60	7\$60
			Papel mata-borrão Duplex em tiras, para buvards, cento.....	7\$600	7\$600
			Papel mata-borrão fino para intercalar, folha.....	3\$80	3\$80
			Papel quadriculado, forrado n. 114 de 0 ^m ,75, Sch-leicher (peça de 10,00), uma.....	82\$000	82\$000
			Papel Registro de 0 ^m ,360×0 ^m ,480, n. 6 (resma de 500 folhas), uma.....	63\$000	63\$000

Especificação—Unidade	Preços de unidade		Especificação—Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro		Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Papel Registro de 0 ^m , 410×0 ^m , 340, n. 3 (resma de 500 folhas), uma.....	79\$000	79\$000	Punais, caixa.....	2\$500	2\$500
Papel Registro de 0 ^m , 515×0 ^m , 700, n. 3 (resma de 500 folhas), uma.....	128\$000	123\$000	Raspadeira-canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.....	6\$800	6\$800
Papel Registro de 0 ^m , 600×0 ^m , 470, n. 4 (resma de 500 folhas), uma.....	97\$000	97\$000	Raspadeira-canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.....	5\$800	5\$800
Papel Registro de 0 ^m , 600×0 ^m , 810, n. 4 (resma de 500 folhas), uma.....	200\$000	200\$000	Spring folio de Perry & Comp. n. 1, um.....	9\$800	9\$800
Papel Registro de 0 ^m , 610×0 ^m , 960, n. 0 (resma de 500 folhas), uma.....	235\$000	235\$000	Spring folio de Perry & Comp. n. 3, um.....	13\$600	13\$600
Papel Registro de 0 ^m , 760×0 ^m , 560, n. 2 (resma de 500 folhas), uma.....	478\$000	478\$000	Spring folio de Perry & Comp. n. 4, um.....	15\$500	15\$500
Papel Registro de 0 ^m , 765×1 ^m , 12, n. 2 double (resma de 500 folhas), uma.....	315\$000	315\$000	Spring folio de Perry & Comp. n. 9, um.....	20\$900	20\$900
Papel Rives B. F. K., paulado, 33 linhas, resma.....	58\$000	58\$000	Tesoura Rodgers, tamanho n. 5, uma.....	10\$500	10\$500
Papel sem fim sem forro, n. 762, de 1 ^m , 47, Schleicher, metro.....	6\$300	6\$300	Tesoura Rodgers, tamanho n. 8, uma.....	15\$200	15\$200
Papel sem fim sem forro n. 769, de 1 ^m , 10, Schleicher, metro.....	11\$000	11\$000	Tinta para escrever Blue-black Stephens, litro.....	9\$000	9\$000
Papel tela transparente n. 6, de 1 ^m , 10, Schleicher, metro.....	8\$000	8\$000	Tinta para escrever carmin liquida (A. Maurin), vidro n. 64.....	2\$500	2\$500
Papel tela transparente n. 6, de 1 ^m , 36, Schleicher, metro.....	13\$000	13\$000	Tinta para escrever prata Sardinha, litro.....	4\$600	4\$600
Pasta portátil de couro, de 0 ^m , 40×0 ^m , 28 (abertas), com duas chaves, uma.....	60\$000	60\$000	Tinteiro de vidro com tampa de metal com mola n. 2, um.....	5\$000	5\$000
Pasta de madeira com mola de nickel para papel almasso, uma.....	7\$500	7\$500	Tinteiro de vidro com tampa de metal com mola n. 2 1/2, um.....	6\$500	6\$500
Pasta de madeira com mola de nickel para papel de carta, uma.....	7\$400	7\$400	Tinteiro de vidro com tampa de metal com mola n. 3, um.....	8\$100	8\$100
Pasta de madeira com mola de nickel para papel de officio, uma.....	8\$500	8\$500	Tira-linhas Kern n. 407, em caixa, um.....	33\$000	33\$000
Pasta de madeira com mola de nickel para papeis de peso, uma.....	7\$500	7\$500	Tira-linhas Kern n. 408, um.....	38\$000	38\$000
Pasta de marroquim de 0 ^m , 50×0 ^m , 32, uma.....	63\$000	63\$000	Tympano de metal branco de corda, para mesa, grande, um.....	15\$000	15\$000
Pasta de marroquim com folhas, duas chaves, de 0 ^m , 48×0 ^m , 32, uma.....	103\$000	103\$000	Tympano de metal branco de corda, para mesa, médio, um.....	10\$000	10\$000
Pasta de marroquim com letreiro dourado, uma.....	63\$000	63\$000	Transferidor de celluloido de 6 ^m , 20 de diametro, um.....	13\$000	13\$000
Pasta de oleado para papeis com flores, n. 156, uma.....	10\$800	10\$800	Transferidor de chifre, um.....	13\$000	13\$000
Pasta de oleado para papeis simples, de 0 ^m , 50×0 ^m , 33, uma.....	9\$500	9\$500	Transferidor de «Kern» com vernier, um.....	230\$000	230\$000
Pasta de papelão grosso com lombada inteira e cantoneiras de carneira, com os respectivos cadarços, de 0 ^m , 50×0 ^m , 40×0 ^m , 30, uma.....	10\$800	10\$800	Transferidor de metal, um.....	190\$000	190\$000
Pasta de papelão grosso com lombada inteira e cantoneiras de carneira, com os respectivos cadarços, de 0 ^m , 10×0 ^m , 40×0 ^m , 30, uma.....	11\$800	11\$800	Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade o conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—Por procuração de Villas Boas & Comp., Carlos Costa.		
Pasta de papelão grosso com lombada inteira e cantoneiras de carneira, com os respectivos cadarços, de 0 ^m , 20×0 ^m , 40×0 ^m , 30, uma.....	15\$800	15\$800	Os abaixo assignados, moradores á rua da Assembléa n. 90, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:		
Pasta de papelão grosso com lombada flexivel e cantoneiras de marroquim, com os respectivos cadarços, de 0 ^m , 50×0 ^m , 40×0 ^m , 30, uma.....	15\$200	15\$200	Preço de unidade		
Pasta de papelão grosso com lombada flexivel e cantoneiras de marroquim, com os respectivos cadarços, de 0 ^m , 10×0 ^m , 40×0 ^m , 30, uma.....	17\$600	17\$600	Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Pasta de papelão grosso com lombada flexivel e cantoneiras de marroquim, com os respectivos cadarços, de 0 ^m , 20×0 ^m , 40×0 ^m , 30, uma.....	19\$600	19\$600		Almoxarifado	do Ouro
Pegadeira de metal amarello—sortidas em tamanhos, uma.....	4\$500	4\$500	Agnilhas para coser processos, papel.....	4\$100	4\$100
Pegadeira de nickel—sortidas em tamanhos, uma.....	6\$800	6\$800	Almotolia para machina de escrever, uma.....	3\$100	3\$100
Pennas Brandauer O, para desenho, em cartas, carta.....	7\$000	7\$000	Arame em carretel para encadernação (qualquer numero, carretel grande), um.....	20\$000	20\$000
Pennas Brandauer qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$000	7\$000	Bibliorata de officio, uma.....	37\$000	37\$000
Pennas O. Leonardt & Comp., qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$300	7\$300	Block notes com 100 folhas 1/4 papel de linho, um.....	2\$900	2\$900
Persevejos «Grip» de metal para prender desenhos, sorts, em tamanhos, caixa.....	15\$300	15\$300	Block notes com 100 folhas formato almasso, papel de linho, um.....	3\$800	3\$800
Peso para papel pe 460 grammas, de crystal, um.....	9\$500	9\$500	Block notes 100 folhas estreitas, papel de linho, um.....	2\$800	2\$800
Peso para papel de 400 grammas de vidro, um.....	6\$600	6\$600	Block notes com 107 folhas formato peso, um.....	2\$800	2\$800
Prrensa para copiatores de ferro batido superior, 0 ^m , 10×0 ^m , 30, uma.....	340\$000	340\$000	Borracha para lapis-tinta, uma.....	1\$600	1\$600
Prrensa para copia loras de ferro batido superior, 0 ^m , 10×0 ^m , 30, c/ mesa, uma.....	300\$000	300\$000	Borracha de Eberhard n. 210, para dous usos, uma.....	1\$700	1\$700
			Borracha para machina de escrever, com escova, uma.....	1\$550	1\$550
			Borracha para machina de escrever, sem escova, uma.....	1\$000	1\$000
			Borracha em tabletes, uma.....	2\$300	2\$300
			Brochuras de 100 folhas em 1/8, uma.....	1\$350	1\$350
			Brochuras de 100 folhas em 1/4, uma.....	1\$920	1\$920
			Brochuras de 10 folhas, em 1/2, uma.....	4\$350	4\$350
			Buvarde de madeira com rosca de metal de 0 ^m , 17×0 ^m , 10, um.....	4\$100	4\$100
			Buvarde de madeira com rosca de metal de 0 ^m , 13×0 ^m , 07, um.....	3\$700	3\$700

Preços de unidade		Preços de unidade	
Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado Geral	Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Buvar de metal nickelado, um.....	75000	Escala de triplo decimetro, de marfim—Casella, uma.....	575000 575000
Caderneta em branco com 100 folhas, 16×21, papel Hollanda, encadernação commum, uma.....	85350	Escova para limpeza de machina de escrever, uma.....	25700 25700
Caderneta em branco com 100 folhas, 16×21, papel Hollanda, encadernação papel couro, com cantoneiras, uma.....	45500	Esponjeiras de lousa uma.....	65100 65100
Caderneta em branco com 100 folhas, 16×21, papel Hollanda, encadernação de panno preto, uma.....	55900	Esquadro de borracha para desenho de 45°, 0m,20, um.....	75630 75630
Caderneta em branco para notas com capa de marroquim em 1/8, uma.....	45100	Esquadro de borracha para desenho de 90°, 0m,20, um.....	75630 75630
Caderneta em branco para notas com capa flexivel de marroquim em 1/8, papel quadriculado, uma.....	65600	Esquadro de madeira para desenho de 0m,35, um.....	95300 95300
Caderneta para ponto de operarios com capa de marroquim em 1/8, uma.....	35950	Esquadro de madeira para desenho de 45°, um.....	135200 135200
Caderneta para ponto de operarios com 100 folhas de 16×24, encadernação de panno preto, uma.....	55700	Estojo de desenho com compasso de redução, Kern, n. 233, um.....	2625000 2625000
Caderneta de 100 folhas, capa de carneira, para serviço de campo (nivelamento, locação, etc.), uma.....	35900	Estojo de tira-linhas, com duas pontas sobresalentes, Kern, n. 108, um.....	255000 255000
Canetas de borracha de J. Faber ns. 2.163 a 2.165, duzia.....	175500	Fita para machina de escrever, de cópia ou sem cópia, qualquer fabricante, uma.....	65900 65900
Canetas de Eagle Pencil ns. 1 e 2, duzia.....	95000	Folhinha de desfolhar para escriptorio, uma.....	45610 45610
Cantoneiras para prender papeis, grandes, caixa de 100.....	45200	Folhinha perpetua, uma.....	375000 375000
Cantoneiras para prender papeis, médias, caixa de 100.....	35630	Giz em forma cylindrica de diversas cores, grossa. Gomma arabica liquida com pincel, A. Maurin, vidro n. 420.....	165000 165000
Cantoneiras para prender papeis, pequenas, caixa de 100 folhas.....	35300	Gomma arabica liquida com pincel, G. Tolray's, vidro n. 26.....	45600 45600
Cartonagem de papel Fiume Smith Meynier, 33 linhas, 50 folhas, uma.....	45500	Gomma arabica Sleekphaste, com pincel, vidro de 250 grammas.....	45600 45600
Cartonagem de papel Fiume Smith Meynier, 33 linhas, 100 folhas, uma.....	55700	Grampos de diversos numeros para qualquer machina de grampar, milheiro.....	165000 165000
Cartonagem de papel Hollanda, 33 linhas, com 50 folhas, uma.....	45650	Indice em brochura em 1/2 de 30 folhas, um.....	45900 45900
Cartonagem de papel Hollanda, 33 linhas, com 100 folhas, uma.....	45950	Indice em brochura em 1/2 de 100 folhas, um.....	85600 85600
Cartonagem de papel Th. Prado, 33 linhas, com 50 folhas, uma.....	55100	Indice em brochura em 1/2 de 200 folhas, um.....	135300 135300
Cartonagem de papel Th. Prado, 33 linhas, com 100 folhas, uma.....	75600	Lacre francez em pios, n. 8, A. Maurin, kilo.....	205300 205300
Cesta de vime para papeis, médias, uma.....	65500	Lacre inglez em pios, n. 5, marca Corôa, kilo.....	195000 195000
Cesta de Socneckenu, para mesa, par.....	235000	Lacre nacional em pios, Monteiro, kilo.....	75000 75000
Colchetes para prender papeis, Gem, grandes (caixa de 100), uma.....	25600	Lapis bi-color de A. W. Faber ou J. Faber, oitavados, duzia.....	235000 235000
Colchetes para prender papeis, Gem, pequenos (caixa de 100), uma.....	25500	Livro em branco de 100 folhas, papel almasso em 1/2, encadernação commum, um.....	55300 55300
Colchetes para prender papeis, O K, qualquer numero, lata.....	35300	Livro em branco de 50 folhas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.....	75100 75100
Deposito de folha para agua para pinceis de copiadores, um.....	125800	Livro em branco de 100 folhas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.....	95600 95600
Deposito de lousa para agua para pinceis de copiadores, um.....	65800	Livro em branco de 100 folhas, papel 1/2 Hollanda, numeradas, de 0m,363×0m,235, encadernação de panno preto, um.....	175000 175000
Descanço de ferro nickelado para canetas, um.....	65400	Livro em branco de 200 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0m,433×0m,295, encadernação de panno preto, um.....	305000 305000
Descanço de ferro pintado para canetas, um.....	55300	Livro caixa de 50 folhas, papel Hollanda, numeradas, de 0m,40×0m,26, encadernação de panno preto, com lombo e cantoneiras de marroquim, com inscrições e denominação em letras douradas, conforme o modelo em uzo, um.....	405000 405000
Elasticos de Eberhard Faber, sortidos em tamanho (caixa de groza), uma.....	255500	Livro copiador de 500 folhas de 0m,287×0m,210, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	185300 185300
Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0m,10×0m,15, cento.....	45500	Livro copiador de 500 folhas de 0m,338×0m,240, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	215300 215300
Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0m,21×0m,12, cento.....	65500	Livro copiador de 500 folhas de 0,38×0m,26, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	205300 205300
Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0m,25×0m,14, cento.....	65900	Livro copiador de 500 folhas de 0m,34×0m,24, papel japonéz, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.....	215000 215000
Enveloppes de papel encorpado, brancos, de 0m,28×0m,14, cento.....	85600	Livro de 100 folhas, para resume de ponto, de 0m,33×0m,23 encadernação de panno preto, um.....	195000 195000
Enveloppes de papel encorpado, branco, de 0m,28×0m,20, cento.....	85900	Limpa-pennas de lousa, um.....	35900 35900
Enveloppes de papel encorpado, amarellos, de 0m,12×0m,18, cento.....	35600	Machina de grampar, n. 4 Hotchkiss, uma.....	275000 275000
Enveloppes de papel encorpado, amarellos, de 0m,223×0m,145, cento.....	65900	Molhador automatico, com pincel, um.....	195000 195000
Enveloppes de papel encorpado, azuis de 0m,17×0m,10, cento.....	65900	Molhador rotativo, de crystal, para estampilhas, um.....	95000 95000
Enveloppes de papel pardo de 0m,155×0m,123, formato sacco, cento.....	45600	Panno para copiadores de diversos tamanhos, um.....	65300 65300
Escala de duplo decimetro, de marfim—Casella, uma.....	425500		

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio do Ouro		Entregues no Almoxtarifado Geral	Entregues no Almoxtarifado da E. F. Rio do Ouro
Papel apergaminhado de 0 ^m ,93×0 ^m ,66, de 20, 21, 30 e 1 ^o kilos, kilo.....	5\$900	5\$900	Pasta de madeira com mola de nickel para papel de officio, uma.....	8\$300	8\$300
Papel carbono preto, azul e encarnado, Derby (caixa de 100 folhas), uma.....	23\$000	23\$000	Pasta de madeira com mola de nickel para papeis de peso, uma.....	7\$500	7\$500
Papel carbono preto e azul duas faces (caixa de 100 folhas), uma.....	19\$000	19\$000	Pasta de marroquim de 0 ^m ,50×0 ^m ,32, uma.....	70\$000	70\$000
Papel carbono preto, azul e encarnado, Carbonium (caixa de 100 folhas), uma.....	19\$300	19\$300	Pasta de marroquim com letreiro dourado, uma.....	69\$000	69\$000
Papel cavallinho n. 144, para desenho, folha.....	7\$500	7\$500	Pasta de oleado para papeis com flores, n. 156, uma.....	13\$000	13\$000
Papel para cartas com enveloppes, diplomata, J. Mill (caixa 50/50), uma.....	17\$800	17\$800	Pasta de oleado para papeis simples, de 0 ^m ,50×0 ^m ,35, uma.....	11\$000	11\$000
Papel para cartas com enveloppes, superior, pautado em 1/8 (caixa 50/50), uma.....	5\$800	5\$500	Pasta de papelão grosso com lombada inteira e cantoneiras de carneira, com os respectivos cadarços, de 0 ^m ,50×0 ^m ,40×0 ^m ,30, uma.....	12\$000	12\$000
Papel cartão branco de 50 kilos, folha.....	\$900	\$900	Pasta de papelão grosso com lombada inteira e cantoneiras de carneira, com os respectivos cadarços, de 0 ^m ,40×0 ^m ,40×0 ^m ,39, uma.....	13\$000	13\$000
Papel cartão para capas de diversas cores, folha.....	\$750	\$750	Pasta de papelão grosso com lombada inteira e cantoneiras de carneira, com os respectivos cadarços, de 0 ^m ,20×0 ^m ,40×0 ^m ,39, uma.....	17\$300	17\$300
Papel cartão marmoreado de diversas cores, folha.....	\$650	\$650	Pasta de papelão grosso com lombada flexivel e cantoneiras de marroquim, com os respectivos cadarços, de 0 ^m ,50×0 ^m ,40×0 ^m ,39, uma.....	16\$500	16\$500
Papel para cópias, de 0 ^m ,75, n. 810 (peça 10 ^m ,00), uma.....	35\$000	35\$000	Pasta de papelão grosso com lombada flexivel e cantoneiras de marroquim, com os respectivos cadarços, de 0 ^m ,10×0 ^m ,40×0 ^m ,39, uma.....	10\$000	10\$000
Papel de cores B. B. de 24 kilos, kilo.....	5\$300	5\$300	Pasta de papelão grosso com lombada flexivel e cantoneiras de marroquim, com os respectivos cadarços, de 0 ^m ,20×0 ^m ,40×0 ^m ,39, uma.....	23\$000	23\$000
Papel de cores B. B. de 30 kilos, kilo.....	5\$500	5\$300	Pagadeira de metal amarello—sortidas em tamanhos, uma.....	4\$800	4\$800
Papel de cores de uma e de duas faces, formato B, kilo.....	19\$000	19\$000	Pagadeira de nickel—sortidas em tamanhos, uma.....	7\$500	7\$500
Papel para embrulho, encorpado, de 1 ^m ,25×0 ^m ,93, apergaminhado, folha.....	\$300	\$300	Peanas Birmingham, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$000	7\$000
Papel couro, folha.....	\$500	\$500	Peanas D. Leonardt & C. qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$500	7\$500
Papel de ferro prussiato para cópias de desenho, de 1 ^m ,00, peça 10 ^m ,00.....	37\$700	37\$700	Peanas Esterbroeck & C., qualquer numero (caixa de 100), uma.....	8\$800	8\$800
Papel Florete de 1 ^a , pautado, resma.....	20\$000	20\$000	Peanas Falcon, qualquer qualidade (caixa de 100), uma.....	9\$000	9\$000
Papel Florete de 2 ^a , pautado, resma.....	19\$000	19\$000	Peanas Gillet's, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	16\$500	16\$500
Papel Florete de 4 ^a , liso, resma.....	19\$500	19\$500	Peanas Gillet's em cartas de 12, n. 850, carta.....	7\$200	7\$200
Papel Florete de 2 ^a , liso.....	19\$000	19\$000	Peanas J. Globo, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	6\$500	6\$500
Papel Godem, pautado, com 33 linhas, pesando cada resma sete kilos, resma.....	31\$000	31\$000	Peanas Legal, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	8\$600	8\$600
Papel granito, folha.....	\$500	\$500	Peanas Mallat, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	6\$700	6\$700
Papel Hollanda, pautado, de 0 ^m ,40×0 ^m ,26, resma.....	70\$000	70\$000	Peanas Perry, qualquer qualidade (caixa de 100), uma.....	6\$100	6\$100
Papel Hollanda pautado de 0 ^m ,70×0 ^m ,50, resma.....	131\$000	131\$000	Percevejos «Grip» de metal para prender desenhos, sortidos em tamanhos, caixa.....	17\$000	17\$000
Papel Hollanda quadriculado, de 0 ^m ,35×0 ^m ,24, resma.....	71\$000	71\$000	Peso para papel de 400 grammas, de crystal, um.....	12\$000	12\$000
Papel Hollanda quadriculado, de 0 ^m ,48×0 ^m ,36, resma.....	121\$000	121\$000	Peso para papel de 400 grammas, de vidro, um.....	7\$000	7\$000
Papel Hollanda quadriculado, de 0 ^m ,90×0 ^m ,66, resma.....	235\$000	235\$000	Pinceis de pello superior, ns. 2 e 3, para copiadores, um.....	5\$100	5\$100
Papel impermeavel para copiadores, em 1/4, folha.....	4\$300	4\$300	Pinceis de pello superior, para desenho, sortidos, um.....	4\$100	4\$100
Papel impermeavel para copiadores, em 1/4, dobrado, folha.....	4\$000	4\$000	Pistolet de madeira (collecção 10), uma.....	56\$000	56\$000
Papel impressão massa commum A.A., de 30 a 50 kilos, kilo.....	4\$500	4\$500	Prancheta de madeira 0 ^m ,60×0 ^m ,40, uma.....	48\$000	48\$000
Papel impressão massa commum BB, de 30 a 50 kilos, kilo.....	4\$100	4\$100	Prancheta de madeira 2 ^m ,00×1 ^m ,40, uma.....	210\$000	210\$000
Papel impressão massa especial, kilo.....	5\$500	5\$500	Prensa para copiadores de ferro batido superior, 0 ^m ,40×0 ^m ,30, uma.....	360\$000	360\$000
Papel impressão massa especial de 1 ^a , kilo.....	5\$500	5\$500	Prensa para copiadores de ferro batido superior, 0 ^m ,40×0 ^m ,30, com mesa, uma.....	420\$000	420\$000
Papel de linho azul para capas de processo (resma 400 fls.), uma.....	31\$500	31\$500	Punaises, caixa.....	3\$200	3\$100
Papel de linho Th. Prado, pautado, 33 linhas, resma.....	35\$000	35\$000	Raspadeira-canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.....	7\$000	7\$000
Papel mata-borrão cartão, branco, grosso, para copiadores, folha.....	\$800	\$800	Raspadeira-canivete Rodgers com cabo de ebano, uma.....	6\$000	6\$000
Papel folhas 120, E. folha.....	\$750	\$750	Reguas de borracha de A. W. Faber de 0 ^m ,20, uma.....	3\$700	3\$700
Papel mata-borrão Duplex em tiras, para buvards, cento.....	7\$100	7\$100	Reguas de borracha de A. W. Faber de 0 ^m ,30, uma.....	4\$300	4\$300
Papel mata-borrão fino para intercalar, folha.....	\$350	\$350	Reguas de borracha de A. W. Faber de 0 ^m ,40, uma.....	5\$600	5\$600
Papel Registro de 0 ^m ,350×0 ^m ,480, n. 6 (resma 500 fls.), uma.....	70\$000	70\$000	Reguas de borracha de A. W. Faber de 0 ^m ,50, uma.....	6\$600	6\$600
Papel registro de 0 ^m ,410×0 ^m ,540, n. 5 (resma 500 fls.), uma.....	80\$000	80\$000	Reguas de ebano de 0 ^m ,50, uma.....	6\$700	6\$700
Papel Registro de 0 ^m ,515×0 ^m ,700, n. 3 (resma 500 fls.), uma.....	141\$000	141\$000			
Papel Registro de 0 ^m ,690×0 ^m ,810, n. 1 (resma 500 fls.), uma.....	223\$000	223\$000			
Papel tela transparente n. 6, de 1 ^m ,40, metro.....	7\$500	7\$500			
Papel tela transparente n. 6, de 1 ^m ,36, metro.....	15\$000	15\$000			
Papel Vergé almasso superior, liso, resma.....	31\$500	31\$500			
Papel Vergé almasso superior, pautado, resma.....	32\$500	32\$500			
Pasta portatil de couro, de 0 ^m ,40×0 ^m ,28 (abertas), com duas chaves, uma.....	63\$000	63\$000			
Pasta de madeira com mola de nickel para papel almasso, uma.....	8\$000	8\$000			
Pasta de madeira com mola de nickel para papel de carta, uma.....	7\$500	7\$500			

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxnarido Geral	Entregues no Almoxnarido da E. F. Rio do Ouro		Entregues no Almoxnarido Geral	Entregues no Almoxnarido da E. F. Rio do Ouro
Reguas de madeira com filete de metal, de 0 ^m ,30, uma.....	8\$600	8\$600	Tinteiro de vidro duplo com tampa, um.....	14\$900	14\$900
Reguas de madeira com filete de metal, de 0 ^m ,40, uma.....	8\$800	8\$800	Tympano de metal branco de corda, para mesa, grande, um.....	16\$900	16\$900
Reguas de madeira com filete de metal, de 0 ^m ,50, uma.....	5\$000	5\$000	Tympano de metal branco de corda, para mesa, médio, um.....	12\$500	12\$500
Reguas de madeira com filete de metal, de 0 ^m ,60, uma.....	7\$000	7\$000	Obrigam-se a fornecer de 1 ^a qualidade, conforme as amostras accetadas e existentes, todos os artigos offereci los nesta proposta ; su- jeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publi- cado para esta concorrência e no contracto que assignarem. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918.—Arnaldo Braga & Comp.		
Spring folio de Perry & C., n. 1, um.....	12\$000	12\$000			
Spring folio de Perry & C., n. 3, um.....	13\$000	13\$000	Os abaixo assignados, moradores á rua Primeiro de Março n. 15, obligam-se a fornecer os artigos seguintes:		
Spring folio de Perry & C., n. 4, um.....	17\$000	17\$000			
Spring folio de Perry & C., n. 9, um.....	29\$ 00	29\$000			
Tesoura Rodgers, tamanho n. 5, uma.....	12\$900	12\$900			
Tesoura Rodgers, tamanho n. 8, uma.....	18\$000	18\$000			
Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	2\$300	2\$800			
Tinta para carimbo de metal Carters, vidro.....	2\$600	2\$600			
Tinta para desenho azul da Prussia, tijolo.....	3\$600	3\$600			
Tinta para desenho carmin, tubo.....	5\$000	5\$000			
Tinta para desenho carmin Dragão, tijolo.....	11\$000	11\$000			
Tinta para desenho Nankin liquida «Higgins», vidro	3\$600	3\$600			
Tinta para escrever Blue-black Stephens, litro...	8\$800	8\$800			
Tinta para escrever carmin liquida (A. Maurin), vidro n. 64.....	2\$600	2\$600			
Tinta para escrever escarlata Stephens ou Carters vidro em 1/8.....	4\$500	4\$500			
Tinta para escrever escarlata Stephens ou Carters, vidro em 1/4.....	5\$600	5\$600			
Tinta para escrever escarlata Stephens ou Carters, vidro em 1/2.....	8\$900	8\$900			
Tinta para escrever preta Sardinha, litro.....	4\$600	4\$600			
Tinta para escrever preta Stalford, litro.....	8\$000	8\$000			
Tinteiro de crystal com tampa de metal, de 0 ^m ,055, um.....	7\$500	7\$500			
Tinteiro de crystal com tampa de metal, de 0 ^m ,065, um.....	9\$500	9\$500			
Tinteiro de vidro com tampa de metal com mola, n. 2, um.....	6\$000	6\$000			
Tinteiro de vidro com tampa de metal com mola, n. 2 1/2, um.....	7\$500	7\$500			
Tinteiro de vidro com tampa do metal com mola, n. 3, um.....	9\$000	9\$000			

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Immunizadora de Cereacs

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REA-
LIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1918

Aos cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, ás 12 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Empresa Immunizadora de Cereacs, á rua do S. Pedro numero cincoenta e quatro, primeiro andar, presentes e devidamente inscriptos no livro proprio onze accionistas, portadores de quatrocentas e noventa acções, as quaes haviam sido opportunamente depositadas na forma dos Estatutos, o director-presidente declarou achar-se validamente constituída a assembléa geral para o fim de sua convocação, visto acharem-se representados mais do dous terços do capital social, e pediu aos accionistas que designassem quem deveria presidir aos trabalhos.

Por aclamação foi escolhido para presidir a sessão o mesmo Sr. director-presidente, que logo convidou os Srs. Austrieliniano Carneiro Pereira e A. Langley para servirem como primeiro e segundo secretarios, ficando assim constituída a a mesa.

Dando então inicio aos trabalhos, o presidente declarou que, na forma dos annuncios

convocatorios, ia ser sujeita á apreciação e deliberação da assembléa uma proposta justificada da directoria, com o necessario parecer do conselho fiscal, no sentido de ser augmentado o capital e adoptadas outras medidas tendentes á ampliação dos serviços e operações sociais.

O primeiro secretario leu em voz alta a seguinte justificação, proposta o parecer que estavam sobre a mesa e ficam archivados no respectivo documento original.

Srs. Accionistas da Empresa Immunizadora de Cereacs—Rio de Janeiro—A Directoria abaixo assignada tem a maior satisfação em trazer ao vosso conhecimento que, constituída a nossa empresa em 14 de maio do corrente anno e iniciados os seus serviços apenas em 20 de julho proximo passado, são comtudo os mais animadores os resultados praticos já conseguidos.

A receita que vamos realizando não sómente cobre as despesas iniciais e de custeio da nossa industria, como também assegura a todos quantos prestaram a contribuição do seu capital, uma compensadora remuneração.

A administração prestará em occasião propria á Assembléa Geral a demonstração de todas estas affirmações, quando ao seu exame e deliberação tiver de sujeitar as contas do exercicio corrente; entretanto, os senhores accionistas podem desde agora inteirar-se da auspiciosa situação em que nos encontramos, examinando em nossos livros o movimento que temos realizado desde o começo. Só teremos nisso motivos de prazer.

A prosperidade de nossa empresa provém, além do esforço com que tomamos procurado divulgar a utilidade dos serviços prestados ao commercio e á lavoura em condições verdadeiramente modicas, provém, dizemos, de um facto principal: da confiança que a efficacia do nosso processo de immunização desde cedo inspirou nos meios interessados graças aos resultados pratica e materialmente evidenciados ante todos quantos a elle têm vindo submeter as suas mercadorias. Vem do molde consignar perante vós que na conformidade da autorização conferida pela assembléa geral de constituição, esta directoria adquirio a patente de invenção n. 9.918, ficando deste modo a empresa possuidora de todo o direito o privilegio ao processo de immunização que estamos empregando em realização do principal objectivo estipulado no artigo 1^o dos estatutos. Essa aquisição foi feita por meio de mandato em causa propria outorgado á Empresa de Immunização de Cereacs por instrumento lavrado em notas do tabellião Castro, recebendo os cedentes immediatamente a quantia de réis 25:000\$ por conta do preço previamente ajustado em correspondencia trocada a esse respeito entre os interessados, visto que o pagamento do restante ficara dependendo da verificação pratica da efficacia do systema e do exito da sua exploração, e ainda mais da entrega pelos cedentes das plantas definitivas para uma instalação ampla e aperfeiçoada das camaras de immunização.

Todas estas estipulações, como dizemos e os

Srs. accionistas podem verificar (no processo), dizemos no nosso copilador e no archivo, foram feitas por correspondência trocada entre as partes contractantes, agindo esta directoria dentro da autorização que lhe deu a primeira assembleia geral. As mencionadas plantas já se acham em nosso poder e podem ser examinadas pelos dignos consocios. Ellas representam tudo quanto de melhor se pudesse conceber, quer em relação á segurança contra accidentes, quer em relação ao rendimento do trabalho e á economia da materia immunizante, por isso que não só permite o reaproveitamento desta com perda diminuta, como, estabelecendo a divisão da camara em compartimentos isolados e hermeticamente fechados, reduz a possibilidade de riscos. Como aperfeiçoamento da maxima importancia constatareis, finalmente, nas plantas a que nos referimos, o systema de deslocação e retiradas de gazes por via indirecta, graças a duas camaras que alternadamente se carregam de agua. A directoria, ouvido o conselho fiscal, cujo parecer acompanha esta exposição, julga de todo o interesse para a empresa, á vista do desenvolvimento rapido da nossa clientela, não somente completar e augmentar as installações iniciadas nesta Capital, como também cuidar desde já de estabelecer identicas installações em outros Estados, de forma a alcançar o maximo de resultado na época actual, excepcionalmente favoravel pela expansão que tem tido a cultura e exportação de cereaes. Não temos duvidas sobre o successo do empreendimento, uma vez que a assembleia geral dos senhores accionistas conceda os meios e autorizações indispensaveis, e é do nosso dever informar-vos que os nossos serviços já começam a ser solicitados para alguns Estados da União, notadamente para o Rio Grande do Sul, onde o precioso estadista Sr. Dr. Borges do Medeiros, com o seu desconfio assas reconhecido em todo o nosso paiz, nos mandou dizer que nos prestará o apoio a que fazemos jus pelo muito que podemos fazer em proveito do commercio de cereaes daquelle grande departamento productor. Aliás nenhum systema de immunização se poderá avantejar ao nosso, quer pela efficacia, já comprovada, quer pela economia, rapidez e segurança, porquanto nós immunizamos os generos sem lhes desfazermos o acondicionamento, circumstancia esta da maior monta, por isso que representa preciosa economia para nós e segurança para os committentes, a quem se evita toda a possibilidade de perda ou troca de mercadorias e confusão de marcas.

São todas estas considerações, já feitas no conceito publico, que justificam a nossa confiança no amplo desenvolvimento da industria que adoptámos, e nos animam a propor-vos, para ampliação dos serviços e operações sociaes, as seguintes medidas: 1º) seja o capital augmentado de mais 150:000\$ em dinheiro, a realizar no acto da subscrição, contra recibos provisionarios, abrindo-se para o fim desse augmento a necessaria subscrição pelo prazo de dois dias, a contar da publicação da acta da assembleia geral que o autorizar, gosando os accionistas preferencia na proporção de suas acções; 2º) que a directoria desde logo fique autorizada a fazer no Banco do Brasil o deposito em dinheiro correspondente a 10 % do augmento do capital proposto tão depressa seja o mesmo augmento subscrito; 3º) que preencha a formalidade de que trata o item 2º, a assembleia geral se reuna novamente por convocação da directoria, para tomar conhecimento do dito deposito, autorizar a emissão de novas acções e preencher as demais formalidades necessarias para que fique legalmente constituído o mencionado augmento do capital; 4º) que fique a directoria autorizada a satisfazer com fundos que provierem do augmento de capital proposto o pagamento do restante do pre-

ço ajustado pela cessão da patente numero 9.918 e das plantas relativas á exploração da mesma, á nossa empresa; 5º) que ainda com fundos resultantes do augmento projectado, fique a directoria autorizada a edificar, dizemos autorizada desde agora, a edificar a nova installação nesta capital, com grande capacidade, podendo também fazer a ampliação da installação já existente, bem como modificar a no sentido de a melhorar, de accordo com a experiencia adquirida, e a estabelecer outras installações identicas em Estados que julgue conveniente, ouvindo opportunamente sobre esta ultima parte o conselho fiscal. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918. — *Alvaro Pereira de Magalhães Coutinho*, director gerente. — *João Augusto Alves*, director-presidente.»

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Immunizadora de Cereaes, tendo examinado em todos os seus fundamentos e affirmações a presente proposta do augmento de capital e demais medidas formuladas pela digna directoria, acham-na perfeitamente justificada e são de parecer que seja a mesma approvada pela assembleia geral, por isso que consulta os interesses da empresa. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1918. — *Abilio Meirelles de Azevedo Mattos*. — *Antonio Augusto de Araujo Franco*. — *Herbert Moses*.»

O presidente por em discussão a proposta e parecer lidos, haverão gerado demonstrações de applauso dos presentes.

O Sr. A. Langley, pedindo a palavra, disse estar certo de interpretar o pensamento dos accionistas, manifestando a boa impressão que deixaram as affirmações e a proposta da administração, pelo que era de esperar que o augmento de capital, uma vez approved, encontre subscriptores entre os proprios actuaes accionistas. Felicitou a directoria por tudo quanto tem feito em prol da empresa.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão. Posta a votos a proposta, conjuntamente com a conclusão do parecer, foi unanimemente approvada pelos que podiam votar, deixando de tomar parte na votação os directores e fiscaes presentes.

O presidente, agradecendo as provas de solidiedade e confiança que a assembleia acabava de prestar á directoria, declarou que esta providenciaria com brevidade para a publicação da acta no *Diário Official* e ao mesmo tempo abriria a subscrição para o augmento do capital e logo daria as demais providencias correlatas, de modo a poder convocar proximo uma nova assembleia geral, á qual seria communicado o resultado da subscrição e o conhecimento do deposito eventual de dez por cento em dinheiro no Banco do Brasil e o mais que necessario fosse.

Preenchidos deste modo os fins da reunião, foi suspensa a sessão para ser lavrada a acta, da qual será extrahida uma duplicata para os fins de direito.

Reaberta em tempo a sessão, foi a presente acta lida, posta em discussão e approvada sem nenhuma reclamação, encerrando-se finalmente os trabalhos ás quinze horas e vinte minutos, pelo que, eu, A. Langley, segundo secretario, que a fiz escrever, a subcrevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — *A. Langley*. — *Austri-cliniano Carneiro Pereira*. — *João Augusto Alves*. — *Edmundo Teltscher*. — *Justo Gonçalves*. — *Pedro da Silveira Magalhães Coutinho*. — *Abilio Meirelles de Azevedo Mattos*. — *Alvaro Pereira de Magalhães Coutinho*. — *Luiz Baptista Lopes*. — *Sebastião Brandão*. — *A. A. de Araujo Franco*.

Brasil

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1918

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e dezoito, pelas quatorze (14) horas, achando-se presentes trinta e tres (33) accionistas representando sete mil cento e vinte e uma (7.121) acções, foi aberta a sessão pelo director Sr. Ricardo M. da Costa Ramos, que pediu á assembleia indicasse quem devia presidir os trabalhos.

Por proposta do accionista Sr. A. K. da Costa Lima, foi aclamado o Dr. Lourival Souto, que, assumindo a presidencia e depois de agradecer a distincção que lhe foi conferida, convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Humberto Taborda e Americo Rodrigues, respectivamente, os quaes acceitaram e tomaram logar á mesa.

O Sr. presidente declarou que, conforme consta do livro de presença, se acham representadas sete mil cento e vinte e uma acções, isto é, mais de dous terços exigidos por lei para devido e regular funcionamento da presente assembleia o que, conforme os annuncios do *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 15 do corrente em diante, tem a presente reunião por fim tomar conhecimento de uma proposta da directoria sobre a applicação dos saldos das contas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 8º dos estatutos e convidou um dos Srs. directores presentes a apresentar a respectiva proposta.

Pede a palavra o Sr. Ricardo Ramos e, em nome da directoria, lê a seguinte exposição: Srs. accionistas—O fim para que convocamos a presente assembleia geral extraordinaria é apresentarmos ao vosso criterio a seguinte proposta da directoria:

Tendo esta companhia nas contas «Integração» e «Lucros suspensos» a quantia de 156:415\$225, julgou esta directoria depois de ouvido o conselho fiscal poder transferir da referida importancia a quantia de 100:000\$ para a conta de capital.

Desta operação resulta o melhor aparelhamento da companhia para accitação de maiores seguros, o que attende perfeitamente os interesses da companhia e, portanto, dos Srs. accionistas.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta acima e ninguém pedindo a palavra é encerrada; e sujeita a votação é a mesma unanimemente approvada.

Em seguida o Dr. Lourival Souto submetto á apreciação da assembleia a seguinte proposta que passa a ler:

Fica a directoria autorizada desde já, independente de nova assembleia, a transferir para a verba—Capital—a quantia que os saldos das verbas—Integração de acções e Lucros suspensos—possam permittir, até que se complete a integração do capital da companhia. Essas transferencias não poderão ser menores de cem (100) contos. — *Dr. Lourival Souto*, presidente.

Não havendo quem se manifestasse contrario á proposta do Dr. Lourival Souto, foi a mesma unanimemente approvada.

Em seguida diz que, achando-se preenchido o fim da reunião, dá por encerrada a sessão, lavrando-se para constar a presente acta por mim 1º secretario e mais membros da mesa e accionistas presentes assignados, bem como outra de igual teor. — *Dr. Lourival Souto*, presidente. — *Humberto Taborda*, 1º secretario. — *Americo Rodrigues*, 2º secretario.

tario.—Ricardo M. da Costa Ramos.—Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho por si e por sua esposa D. Olívia Espinola de Magalhães Coutinho.—Arthur Candido Monteiro.—Nilo Goulart.—Conde de Arellar.—Octavio Reis.—Antonio Ignacio Alves Vieira.—Miguel Costa Lima.—Carlos Placido.—Francisco Antunes de Oliveira Guimarães.—José Raimundo da Silva Carneiro.—Egídio Guichard Junior.—Luiz de Almeida Rabello.—Visconde de Moraes.—José Carlos do Carmo e Oliveira.—Por Laura Henriette Gomes Barroso, Arlindo Barroso.—Por Maria Bibiano Vaz Guimarães, Raymundo Salgado Guimarães.—José Gomes de Freitas.—J. R. Teixeira Junior.—Por procuração de Adelino A. de Magalhães, Dr. Lourival Souto.—Por procuração do Dr. Adriano de Souza Quartim, Dr. Lourival Souto.—Paulino José da Costa.—Por procuração de D. Edelvira M. Fernandes, Dr. Custodio Fernandes.—Luiz Francisco Moreira.—Emile Simon.—José Rodrigues Gomes Assumpção.—Antonio Xavier da Costa Lima.—Alfredo Mayrink da Silva Veiga.—Bernardino Ferreira Dias Guimarães.

Sociedade Anonyma Brasil Mercantil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1918

Presentes ás 15 horas do dia 14 do mez de agosto de 1918, na sede da sociedade, á rua da Candelaria n. 2, seis accionistas representando 4.020 acções, o presidente declara que havendo numero legal é installada a assembleia. Por proposta do accionista Dr. Raul Penido é aclamado presidente o Sr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, que assumindo a presidencia agradece a honra conferida e convida para secretarios o Dr. Raul Penido e o accionista Nuno do Amaral.

O presidente declara que o fim da presente reunião é a approvação das contas, balanço e relatorio da directoria, e dá á palavra ao 2º secretario para ler o edital da convocação o que é feito pelo mesmo.

Por proposta do accionista Nuno do Amaral é dispensada a leitura do relatorio e balanço visto estarem os mesmos publicados e distribuidos pelos accionistas. É posto em discussão o relatorio, balanço e o seguinte parecer do conselho fiscal:

O conselho fiscal, tendo examinado o balanço e a escripta social, compulsando os diversos titulos e documentos, tendo recebido da directoria todos os esclarecimentos solicitados, verificou, como anteriormente expendeu, a necessidade urgente do augmento do capital já approvedo pela assembleia geral.

Os negocios sociaes só apresentaram o lucro verificado no balanço, devido exclusivamente ao credito pessoal dos directores, que auxiliaram a caixa com importancia maior que o capital realzado.

A verba—Títulos em liquidação—apresenta um augmento sobre o ultimo balanço devido a não figurar a verba de immoveis, resultante de uma execução.

As despesas foram diminuidas ao maximo e o activo garante o capital social como se verifica das diferentes verbas.

O conselho fiscal é de parecer assim:

1º, que sejam approvadas as contas e relatorio da directoria;

2º, que seja approvedo o balanço social encerrado a 28 de junho;

3º, que seja louvado o esforço, criterio e dedicação da directoria na gestão dos negocios sociaes.

Rio, 15 de julho de 1918. — Bráulio Penna. — Raymundo T. Belfort.

O accionista Dr. Raul Penido usando da palavra explica as diferentes phases por que tem passado os negocios sociaes e as dificuldades havidas e a razão de não ter sido distribuido dividendo, visto a preocupação da directoria em valorizar o capital social. Diz que só vê uma solução: ou conseguir-se novos elementos ou liquidar-se o acervo, pois não podem os Srs. accionistas exigir que continuem os directores a sacrificar o credito pessoal em proveito dos accionistas.

A sociedade só tem vivido deste credito pessoal e não podem os accionistas abusar desta dedicação, o que pelo exame do balanço claramente se evidencia esta verdade: os lucros tem vindo unica e exclusivamente do empréstimo de 148 contos fornecidos pelos directores, além de empréstimos outros sempre que a caixa delles precisa. Póde-se afirmar que a sociedade viva ha tres annos do credito pessoal dos seus directores e que tal situação não póde prolongar-se, mesmo porque os directores só pretendiam prestar este auxilio até que fossem resarcidos os prejuizos havidos.

Nenhum accionista desejando discutir o assumpto, é encerrada a discussão.

Postos a votos, são approvedos o relatorio e o parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar os directores e os membros do mesmo conselho.

Procedendo-se á verificação do conselho fiscal e apurados os votos verifica-se terem obtido maioria:

Para membros effectivos do conselho fiscal:

	Votos
Dr. Bráulio de Oliveira Penna.....	201
Raymundo Belfort.....	201
Dr. Raul Gonçalves Penna.....	201

Supplementes:

Companhia Constructora Brasileira...	201
Luiz Leonel de Moura.....	201
Antonio José Sobreiro.....	201

O presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal no anno de 1918 a 1919 os accionistas Drs. Bráulio Penna, Raul Gonçalves Penna e Raymundo Belfort e supplementes os Srs. Companhia Constructora Brasileira, Luiz Leonel de Moura e Antonio Sobreiro.

Nada mais havendo a tratar suspende-se a sessão para ser lavrada esta acta.

Reaberta a sessão e lida a acta é a mesma approveda e assignada pelos accionistas presentes. O presidente agradece o comparecimento dos accionistas e encerra a sessão. E cu Raul Penido, 1º secretario, lavrei a presente que assigno.—Alvaro Mendes de Oliveira Castro, presidente.—Raul Penido, 1º secretario.—Nuno Amaral, 2º secretario.—Dr. Decio Amaral Fontoura.—Oswaldo Guimarães.—Bráulio de Oliveira Penna.

SOCIEDADES CIVIS

Associação dos Maleiros, Cuixoteiros, Corrieiros, Selveiros e Artes Correlativas

(Extracto dos estatutos)

A Associação dos Maleiros, Cuixoteiros, Corrieiros, Selveiros e Artes Correlativas, com sede nesta capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código

Civil em vigor. A associação tem por fim a defesa e auxilio de seus associados. A associação propõe-se a conseguir os fins collimados, pelos seguintes meios: promovendo a união e solidariedade moral de seus associados; obtendo collocação para os seus associados, quando desempregados; procurando manter a maxima harmonia entre os industrias que exploram as classes da associação e os chefes de officinas, bem como estes e seus companheiros; obtendo diminuição de horas de trabalho e augmento de salarios; protegendo seus associados quando coagidos na sua liberdade, quando processados criminalmente no caso de terem agido em defesa da associação. Para os crimes de outra natureza será o caso resolvido por uma assembleia geral extraordinaria.

A sociedade será administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, secretario geral, primeiro e segundo secretarios, thesoureiro e bibliothecario. É representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo presidente.

Os estatutos só poderão ser reformados por autorisação de uma assembleia geral ordinaria não attingindo, porém, qualquer reforma os fins da associação, que não poderão ser modificados, enquanto ella possuir socios em numero sufficiente para a sua manutención.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A associação não poderá ser dissolvida enquanto houver dez socios que a queiram manter com os mesmos fins. No caso de dissolução, por impossibilidade provada de sua manutención, a assembleia que tomar essa resolução, resolverá também o fim a ser dado ao seu patrimonio.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918.

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Carnes Conservadas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de carnes Conservadas, para, no dia 27 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á rua de S. Pedro n. 14 2º andar, se reunirem em assembleia geral ordinaria, na qual, de accordo com o art. 23 dos estatutos, serão apresentados, desentidos e submettidos á votação o relatorio e contas da directoria, com o parecer do conselho fiscal, referente ao balanço do 1º semestre do corrente anno, assim como quaesquer assumptos que possam interessar á companhia.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — A Directoria.

Companhia Salutar de Hygienisação de Lacticínios

São convidados todos os Srs. accionistas para uma assembleia extraordinaria a realizar-se no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sede social, para deliberarem sobre a compra do terreno destinado á construção do entreposto ou sobre compra de alguma usina de lacticínios.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. — O Presidente.